

ANO XX · N° 1906 · DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA · 18 DE JUNHO DE 2024

Prefeitura vistoria obras na margem do Rio Bracuí

Até o momento, 1,5 km do enrocamento já foi executado; somado a isso, três passagens com galerias e uma ponte na Rua Santa Clara já foram concluídas

A Prefeitura de Angra dos Reis segue avançando com as obras de recuperação no bairro Bracuí, que foi severamente afetado pelas fortes chuvas em dezembro de 2023. Na última segunda-feira (17), o prefeito Fernando Jordão, acompanhado do secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, Alan Bernardo, realizou uma vistoria nas obras que estão sendo executadas no rio que corta o bairro, considerado uma das realizações mais importantes da história do município.

A Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas está concentrando seus esforços ao longo de toda a extensão do Rio Bracuí, onde está sendo realizado o enrocamento de pedras em suas margens, abrangendo um trecho de 6,5 km, desde a foz até a nascente. Até o momento, já foram executados 1,5 km do enrocamento, correspondendo a aproximadamente 25% da obra. Além disso, a secretaria concluiu a construção de três passagens com galerias e uma ponte na Rua Santa Clara, que fazem parte do entorno do rio.

- Estas obras têm como principal objetivo proteger a vida dos moradores do Bracuí, incluindo indígenas, quilombolas, caiçaras, pescadores e comerciantes. Trata-se de um projeto de grande magnitude, que abrange toda a extensão do Rio Bracuí. O enrocamento que estamos realizando visa proteger as margens do rio contra os efeitos das chuvas. É fundamental que o enrocamento seja realizado em conjunto com o desassoreamento, uma vez que se trata de uma obra planejada para restaurar o fluxo normal do rio. Para isso, estamos aprofundando sua calha, permitindo um melhor escoamento da água, prevenindo inundações e proporcionando mais segu-



rança aos moradores - ressaltou o prefeito Fernando Jordão.

Ao final da obra, o enrocamento total resultará em uma proteção de 13 km, somando os dois lados do rio, com uma altura de 6 m. Essa estrutura feita de pedras tem como objetivo proteger taludes e canais contra a erosão ou desgaste causado pela água. Além disso, essa iniciativa visa prevenir futuros transbordamentos do rio, aumentando sua capacidade de vazão.

- A Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas realizou estudos detalhados para a recuperação completa da calha do rio. Para o desassoreamento, estamos utilizando retroescavadeiras para remover areia, pedras e lama do leito do rio, a fim de aumentar sua profundidade em dois metros, o que contribuirá para a proteção das margens e das residências próximas. Este é um investimento histórico da Prefeitura de Angra no bairro - complementou o secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, Alan Bernardo.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Financas

FRICK HAI PERN

Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA

Secretário de Segurança Pública

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME

Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES

Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do IMAAR (Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

Presidente da TurisAngra (Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA

Presidente do AngraPrev (Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Presidente do SAAE (Servico Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)





Endereco: Palácio Raul Pompéia I Praca Nilo Pecanha, 186 Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEI Nº 4.353, DE 12 DE JUNHO DE 2024

AUTOR: VEREADOR CIRDILEI JERÔNIMO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, A RUA IVO DE MOURA, NO BAIRRO ZUNGU.

Art. 1º Fica denominada RUA IVO DE MOURA, o logradouro público, com início nas coordenadas UTM 571.250 E, 7.468.605 N e término nas coordenadas UTM 571.354 E, 7.469.061 N, do bairro do Zungu, 2º Distrito deste Município, em substituição à Rua 3726, da Lei nº 4.175 de 17 de março de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do logradouro público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 666/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024004986, datado de 05 de fevereiro de 2024,

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **DANIEL CARLOS SOBRINHO**, do cargo de Artífice I, Matrícula 4502414, Referência 105, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MAIO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 712/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024016638, de 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **VANIL-DA DA ROCHA E SILVA VIEIRA**, matrícula 29160, do cargo de ESF - Enfermeiro Gerente.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 716/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024016626, de 07 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **VANIA LOPES DA SILVA**, matrícula 29260, do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 717/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024015437, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **VALE-RIA DE SEICHAS MOURA SILVA**, matrícula 30331, do cargo de ESF - Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 721/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024014678, datado de 23 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ALESSANDRA DE CARVALHO DIAS,** do cargo de Berçarista, Matrícula 28194, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 722/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024014672, datado de 23 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **PATRICIA DE OLI-VEIRA CRUZ LIMA,** do cargo de Berçarista, Matrícula 28241, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 730/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024014605, de 19 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **LE-TICIA CHRISTINA CAMPOS**, matrícula 17564, do cargo de Psicólogo.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 731/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024014079, de 16 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **JES-SICA DE SOUZA TAVARES FRANCELINO**, matrícula 30695, do cargo de Monitor de Educação Especial.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 732/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo

Administrativo nº 2024013995, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **ISABEL CRISTINA RODRIGUES CHAVES**, matrícula 29027, do cargo de Docente I.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 733/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024013507, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **PRIS- CILA OLIVEIRA ALECIO** matrícula 23137, do cargo de Inspetor de Alunos.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 739/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024013492, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **ELI-SA DE BRITO QUINTANILHA**, matrícula 28664, do cargo de Docente II.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 798/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024013295, de 09 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **PATRICIA CRISTINA DAS CHAGAS DA SILVA**, matrícula 29090,

do cargo de Docente I.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No 799/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024012692, de 04 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARCELA BARBOSA NEPOMUCENO DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 23898, do cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão "B", do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 800/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024012555, de 04 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **QUE-REN DE OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 30918, do cargo de Berçarista.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 803/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024012530, de 03 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **GA-BRIELLE BORGES DE MORAES VEIGA**, matrícula 29099, do cargo de Berçarista.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 804/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024012523, de 03 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, do agente público **MAYCON BITENCOURT DE SOUZA**, matrícula 30307, do cargo de Psicólogo.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 31 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 805/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo

Administrativo nº 2024012516, de 03 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **LADI-VANE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA**, matrícula 28039, do cargo de Berçarista.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 806/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024012512, de 03 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 29437, do cargo de Berçarista.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 807/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024012508, de 03 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **DAIA-NE DA SILVA DAUDT**, matrícula 28824, do cargo de Berçarista.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 808/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024012434, de 03 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **ELZA ROBERTA DARIS**, matrícula 29183, do cargo de ESF - Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 809/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024012428, de 03 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **LUCIA HELENA DOS SANTOS FRAGA**, matrícula 30337, do cargo de Berçarista.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 810/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024012427, de 03 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **ADRIA-NA SILVA DE BARROS**, matrícula 28127, do cargo de Monitor de Educação Especial.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 811/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024012425, de 03 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **RAFAE-LA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 30393, do cargo de Berçarista.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 812/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024012416, de 03 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, do agente público **NONI CAETANO CRISOSTOMO DA COSTA SANTOS**, matrícula 28851, do cargo de Berçarista.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 813/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024012406, de 03 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública ALE-XANDRA DE CARVALHO ARAUJO OLIVEIRA, matrícula 29912, do cargo de Monitor de Educação Especial.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 815/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024012230, de 02 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **LAIS TAMIRES LEOPOLDINO**, matrícula 29287, do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 816/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024011940, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **MI-RIENE BORGES PINTO**, matrícula 29348, do cargo de ESF - Enfermeiro Gerente.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 817/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024011782, de 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **LU-CIENE DA CUNHA FERREIRA**, matrícula 23539, do cargo de Monitor de Educação Especial.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 818/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024011434, de 22 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, do agente público **BRU-NO RAMOS DA CRUZ SILVA**, matrícula 28793, do cargo de Inspetor de Alunos.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 22 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 819/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo

Administrativo nº 2024010841, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **MI-CHELLE DOS SANTOS SIQUEIRA CORREA E CASTRO**, matrícula 28185, do cargo de Berçarista.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 820/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024010783, de 18 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **MOEBI WELITA DE CARVALHO**, matrícula 17364, do cargo de Auxiliar de Recreação.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 821/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024010761, de 18 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **LOHA-NE ALFENA BOSI**, matrícula 30697, do cargo de Monitor de Educação Especial.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 822/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024010711, de 18 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **RO-SEMARY DA SILVA JORDAO ARAUJO**, matrícula 30338, do

cargo de Berçarista.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 823/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024010469, de 15 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **LILIA-NE CRUZ DOS SANTOS**, matrícula 29347, do cargo de ESF - Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 824/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024006343, de 19 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **DANIE-LA KRONEMBERGER DA SILVA**, matrícula 29800, do cargo de Monitor de Educação Especial.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 829/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024015274, de 29 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **VILMA DA SILVA CORREIA HERDY,** do cargo de Docente I, Matrícula 30897, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 830/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024012394, de 03 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública INGRID CRISTINA DA SILVA MUNIZ, matrícula 29769, do cargo de Docente II.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 831/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024011952, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **EMA-NOELE MEIRELES RODRIGUES JÚDICE**, matrícula 30461, do cargo de Docente II.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEJIN Nº 130 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 009/2024, celebrado entre a SECRETA-RIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e PRIME COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, firmado em trinta e um de janeiro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 009/2024, processo no 2023035381, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA,

matríula **28830**, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 132 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 010/2024, celebrado entre a SECRE-TARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, firmado em trinta e um de janeiro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 010/2024, processo no 2023035381, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA,

matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 133 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 011/2024, celebrado entre a SECRETA-RIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS EIRELI, firmado em trinta e um de janeiro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 011/2024, processo no 2023035381, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 134 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 012/2024, celebrado entre a SE-CRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e KIARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, firmado em trinta e um de janeiro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 012/2024, processo no 2023035381, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 135 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 013/2024, celebrado entre a SECRE-TARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e HL DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, firmado em trinta e um de janeiro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 013/2024, processo no 2023035381, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 136 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 014/2024, celebrado entre a SECRE-TARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA, firmado em trinta e um de janeiro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 014/2024, processo no 2023035381, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NOBREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 137 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 015/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, firmado em trinta e um de janeiro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO

GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 015/2024, processo no 2023035381, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 138 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a **Ata de Registro de Preço no 016/2024**, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e **LEMES PRA-DOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, firmado em trinta e um de janeiro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 016/2024, processo no 2023035381, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais

condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 139 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 017/2024, celebrado entre a SECRE-TARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e AR7 SOLUÇÕES LTDA, firmado em trinta e um de janeiro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 017/2024, processo no 2023035381, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora **RENATA MARIA DA SILVA**, matríula **28830**, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-

BREGA, matrícula **13148**, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora **GISELE DE CASTRO PIMENTA**, matrícula **24342**, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 140 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 018/2024, celebrado entre a SECRETA-RIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e CAS-TRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, firmado em trinta e um de janeiro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 018/2024, processo no 2023035381, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 141 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 019/2024, celebrado entre a SE-CRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e ALAGOANNA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONS-TRUÇÃO LTDA, firmado em trinta e um de janeiro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 019/2024, processo no 2023035381, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 142 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 020/2024, celebrado entre a SECRE-TARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA, firmado em trinta e um de janeiro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 020/2024, processo no 2023035381, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora **RENATA MARIA DA SILVA**, matríula **28830**, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 143 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 021/2024, celebrado entre a SECRE-TARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e A. GONZALES DE SOUZA PIRES, firmado em trinta e um de janeiro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 021/2024, processo no 2023035381, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NOBREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 144 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 032/2024, celebrado entre a SE-CRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MA-TERIAIS ELÉTRICOS LTDA, firmado em dezesseis de abril de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata

de Registro de Preço no 032/2024, processo no 2023037870, que tem por objeto a formação de ata de registro de preços, para aquisição de diversos materiais para construção civil e material Elétrico tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN № 145 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 033/2024, celebrado entre a SECRETA-RIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e GLO-BAL CONSTRUTORA LTDA, firmado em dezesseis de abril de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 033/2024, processo no 2023037870, que tem por objeto a formação de ata de registro de preços, para aquisição de diversos materiais para construção civil e material Elétrico tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 146 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a **Ata de Registro de Preço no 037/2024**, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e **HL DE SOU-ZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** - **ME**, firmado em dezesseis de abril de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 037/2024, processo no 2023037870, que tem por objeto a formação de ata de registro de preços, para aquisição de diversos materiais para construção civil e material Elétrico tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA.

matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 147 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 036/2024, celebrado entre a SECRETA-RIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e KIARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, firmado em dezesseis de abril de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 036/2024, processo no 2023037870, que tem por objeto a formação de ata de registro de preços, para aquisição de diversos materiais para construção civil e material Elétrico tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 148 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a **Ata de Registro de Preço no 035/2024**, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e **VI MERCA-DORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA,** firmado em dezesseis de abril de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 035/2024, processo no 2023037870, que tem por objeto a formação de ata de registro de preços, para aquisição de diversos materiais para construção civil e material Elétrico tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NOBREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 149 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIO-NAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preço no 039/2024, celebrado entre a SECRE-TARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, firmado em dezesseis de abril de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei no 8.666/93.

RESOLVE

Art. 10. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES, matrícula no 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preço no 039/2024, processo no 2023037870, que tem por objeto a formação de ata de registro de preços, para aquisição de diversos materiais para construção civil e material Elétrico tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.

Art. 20. Fica designada a servidora RENATA MARIA DA SILVA, matríula 28830, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 30. Ficam designadas a servidora MILIÃ PINTO DA NO-BREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora GISELE DE CASTRO PIMENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 138/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLA- NEJAMENTO E PARCERIAS, E A FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS ÀS FLS. 697, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023021907, DE 07/06/2023, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Parcerias, Sr. ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, matrícula nº 11.755, com competência delegada através do decreto municipal nº 11.888/2021, e do outro lado, a FESPSP - FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO, situada na Rua General Jardim, nº 522, Vila Buarque, São Paulo/ SP, CEP 01.223-010, inscrita no CNPJ sob o nº 63.056.469/0001-62, representada neste ato pelo Sr. ANGELO DEL VECCHIO, Diretor Geral inscrito no CPF sob o nº 692.XXX.608-82, pelo Sr. RICARDO PEREIRA DA SILVA. Diretor Tesoureiro inscrito no CPF nº 355.XXX.126-04, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 002 AO Contrato de Prestação de Serviços Nº 138/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023/SPP, com fundamento no processo administrativo nº 2023021907, que se regerá pelas normas do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 138/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A prorrogação de prazo será por mais 05 (cinco) meses, tendo início em 10/06/2024 e término em 09/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao presente termo no exercício de 2024, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2020.04.122.0220. 3100.33903905; Fonte: 17040007 e Ficha nº: 20240678.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retro-

mencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no Boletim Oficial do Município.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e testemunhas.

ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2024.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ANGELO DEL VECCHIO

DIRETOR GERAL

RICARDO PEREIRA DA SILVA

DIRETOR TESOUREIRO

DECISÃO

Prestação de Contas do Adiantamento nº 209/2023

Responsável: Ricardo Aloisio de Souza

Processo nº 2023030823

Considerando a documentação comprobatória das despesas constantes dos autos do processo supracitado e com base na Análise da Prestação de Contas do Adiantamento nº 209/2023 da CGM. DEACP com visto do Controlador Geral da Controladoria do Município, APROVO à prestação de contas da aplicação de recursos concedidos pela Municipalidade, ao servidor Ricardo Aloisio de Souza relativo ao Adiantamento nº 209/2023, com finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com base no art.1º, inciso III, do Decreto nº 10.461, de 24/01/2017.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2024.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS ORDENADOR DE DESPESA

ATA DA 554º REUNIÃO ORDINÁRIA – 11/06/2024 C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/128/2024	LEANDRO OLIVEIRA RIBEIRO
PMAR/134/2024	JOEL DE ALMEIDA MANHAES
PMAR/135/2024	JOEL DE ALMEIDA MANHAES
PMAR/133/2024	JOEL DE ALMEIDA MANHAES
PMAR/136/2024	JOEL DE ALMEIDA MANHAES
PMAR/251/2024	ROBSON PEREIRA DELGADO
PMAR/258/2024	CRISTIANE CARNEIRO SILVA DE CASTRO

Processos Não Reconhecidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/129/2024	LEONARDO OLIVEIRA RIBEIRO

ATA DA 555º REUNIÃO ORDINÁRIA – 14/06/2024 C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/137/2024	MARA DOS SANTOS MANHAES
PMAR/140/2024	fabio araujo dos santos
PMAR/138/2024	sebastiao bernardo da silva
PMAR/144/2024	maria eduarda n da silva sabino
PMAR/139/2024	MARCOS RAMOS DE MORAES
PMAR/150/2024	MARCIA SANTOS DA ROCHA
PMAR/259/2024	SIDNEI DA SILVA FERREIRA
PMAR/260/2024	marcellus bruno silva de souza
	•

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: GABRIELA DE JESUS PASSOS

Ato: Decreto nº 10.908/2018

Data: 09/05/2018

Validade: 06/04/2018 Publicação: 25/05/2018

Por decisão do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV com base nos Pareceres nº 017/2023-EH e 039/2023/ANGRAPREV.PRO-CUR, nos autos do Processo Administrativo nº 2023010196, de 16/03/2023, pela inclusão da parcela denominada "Adicional de Produtividade Fiscal", no percentual de 200%, ficam refixados os Proventos de Pensão por Morte a **GABRIELA DE JESUS PAS-SOS**, beneficiária do servidor CLÁUDIO DE OLIVEIRA DOS PASSOS, matrícula nº 12245, Agente Fiscal de Urbanismo, Referência 204, Padrão "E", publicada através do Decreto Municipal nº 10.908 de 09 de maio de 2018, publicado em 25 de maio de 2018, com validade a partir de 06 de abril de 2018, conforme valor abaixo fixado:

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiários: SEBASTIÃO ROBERTO SOARES ANDRADE, BRENDA ANDRADE SOARES E FILIPE ANDRADE SOARES

Ato: Decreto nº 12.145/2021

Data: 06/07/2021 **Validade:** 02/06/2021 **Publicação:** 20/07/2021

Considerando o Parecer Jurídico nº 047/2023/ANGRAPREV. PROCUR, referente a Revisão do benefício de pensão por morte, em caso similar, com fundamentação nos termos da Nota Informativa SEI Nº 33521/2020/ME, editada pela extinta Secretaria

Especial e datada de 16 de dezembro de 2020, ficam refixados os Proventos de Pensão de SEBASTIÃO ROBERTO SOARES ANDRADE, BRENDA ANDRADE SOARES e FILIPE ANDRADE SOARES, beneficiários da servidora falecida, SILVANA HELENA JERONIMO DE ANDRADE, matrícula nº 1862, Docente I, através do Decreto nº 12.145 de 06 de julho de 2021, publicado em 20 de julho de 2021, com validade a partir de 02 de junho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ADRIANA FRANCISCA DE FARIA DUARTE

Ato: Portaria nº 078/2024/ANGRAPREV

Data: 24/04/2024 **Validade:** 26/04/2024 **Publicação:** 26/04/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ADRIANA FRANCISCA DE FARIA DUARTE**, Docente I, matrícula 3660, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 078/2024/ANGRAPREV de 24 de abril de 2024, publicada em 26 de abril de 2024, com validade a partir de 26 de abril de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 5.703,35 **Triênio Lei 33,50%** (Lei Municipal nº 1857/2007) . R\$ 2.096,44

TOTAL R\$ 7.613,97

ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 023/2024/SPDC

O **SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado os servidores abaixo relacionados para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo de Órgão Participante 2023037978 desta Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em razão do processo original 2023003038 de aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, em substituição da **Portaria 052/2023/SPDC**, publicada no B.O. 1774, de 27 de outubro de 2023, página 04.

FISCAL 1:	FRANCISCO CORRÊA JÚDICE, matrícula 3439
FISCAL2:	DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 21820

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29 de abril de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 972/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do OFÍCIO Nº 0336/2024, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, datado de 06 de junho de 2024,

RESOLVE:

CEDER a servidora PAOLA CALDERARO NOGUEIRA LEITE, Enfermeira, matrícula 4502392, para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sem ônus para o Município de Angra dos Reis, por meio de ressarcimento financeiro, a partir de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 031/2022/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1905, de 14 de junho de 2024, página 65,

Onde se lê:

"EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022/SSA

PARTES: PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, RE-PRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2022/SSA, referente à prestação de serviços de logística (organização, gerenciamento e gestão das atividades) transporte, entrega de documentos, materiais, objetos de pequeno porte, processos e pequenas cargas, realizada por motociclista, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 19/04/2024 e término em 18/04/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1°, inciso I, da Lei n° 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de

Empenho nº 149/2024/SSA.SUAPR às fls. 1069 e 1070, e às fls. 1137, constantes do Processo Administrativo nº 2020007145.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2024."

Leia-se:

"EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022/SSA

PARTES: PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, RE-PRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2022/SSA, referente à prestação de serviços de logística (organização, gerenciamento e gestão das atividades) transporte, entrega de documentos, materiais, objetos de pequeno porte, processos e pequenas cargas, realizada por motociclista, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 19/04/2024 e término em 18/04/2025.

VALOR: O valor total deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do prazo é de R\$ 178.948,32 (cento e setenta e oito mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho: 27.2701.10 .301.0204.2209.339039.16000000, Ficha 20241840, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 823, de 18/04/2024, no valor de R\$ 125.263,82 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1°, inciso I, da Lei n° 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de

Empenho nº 149/2024/SSA.SUAPR às fls. 1069 e 1070, e às fls. 1137, constantes do Processo Administrativo nº 2020007145.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2024."

ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 381/2024/SSA

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE e a HUGO SAT SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PONTOS DE TV COM RECEPTORES VIA SATÉLITES HD NO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

PRAZO: O prazo de entrega dos materiais/equipamentos será de 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

VALOR: O valor total da presente Contratação é de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

<u>DOTAÇÃO</u>: As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificada:

Ficha: 2024004141, Programa de trabalho: 33.3301.10.302.0228 .1413.339039.16000000, tendo sido emitida a Nota de empenho: 381, de 19/04/2024, no valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

<u>AUTORIZAÇÃO</u>: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2024004141.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 003/2024/SSA

Pela presente Ordem, a paralisação dos serviços de Obras prestados pela empresa SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA no Contrato nº 231/2022/SSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CER – CENTRO DE REABILITAÇÃO LOCALIZADO NO PARQUE DAS PALMEIRAS – ANGRA DOS REIS - RJ, com efeitos a contar de 05 de junho de 2024. O prazo de paralisação será por 15 (quinze) dias, conforme solicitado pela fiscal do contrato, devendo retornar ao 19 (décimo nono) dia do mês de junho de 2024. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, vem, por meio deste, informar a todos os interessados no CHAMA-MENTO PÚBLICO Nº 001/2023/FTAR, referente ao PRO-CESSO Nº 2023028550, que tem como objeto o credenciamento de empresas titulares de soluções de meios de pagamentos eletrônicos das taxas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, por meio de transações via web, que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito e débito, que após análise da documentação apresentada pelas empresas participantes e decisão da Comissão Especial de Chamamento Público (Atas em fls. 375, 387), decide pela INABILITAÇÃO da empresa APRO-VA DIGITAL S/A, inscrita no CNPJ nº 24.757.040/0001-40 e HABILITAÇÃO da empresa LOGPRO SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.211.866/0001-44.

MARC OLICHON

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores **na cor prata** com e sem motoristas, equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território Nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ata de Registro de Preços nº159/2023

Item	Veículo	Quant.	Valor Unitário Mensal	Subtotal	Observação
19	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 07L FLEX	1	R\$4.500,00	R\$ 4.500,00	TRÂNSITO OPERACIONAL CENTRO/PEREQUE
TOTAL			R\$31.950,00		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na lei Federal nº 8.666/1993.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, no período de 12/06/2024 a 11/06/2025.

<u>VALOR</u>: Em razão dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), referente a 12 (doze) meses de contrato.

<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

FICHA Nº 20242213; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.3501.06.181.0212.2164.339033303;

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Ordinário e NOTA DE EMPENHO: Nº 22, de 20/05/2024, no valor de R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Segurança Pública às fls.81, constante do processo administrativo nº 2024017606, de 14/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.

ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO Nº 13.576, DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.197.022,27 (um milhão, cento e noventa e sete mil, vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.197.022,27 (um milhão, cento e noventa e sete mil, vinte e dois reais e vinte e sete centavos), na forma seguinte:

ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
25.000,00	-
-	25.000,00
50.000,00	-
-	50.000,00
266.000,00	-
-	226.000,00
-	40.000,00
10.000,00	-
-	10.000,00
3.000,00	-
-	3.000,00
100.000,00	-
100.000,00	-
70.000,00	-
-	270.000,00
138.022,27	-
-	138.022,27
55.000,00	-
102.000,00	-
102.000,00	-
-	259.000,00
150.000,00	-
26.000,00	-
-	176.000,00
1.197.022,27	1.197.022,27
	25.000,00 - 50.000,00 - 266.000,00 - 10.000,00 - 3.000,00 - 100.000,00 70.000,00 - 138.022,27 - 55.000,00 102.000,00 - 150.000,00 - 150.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

17040004 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

17050000 = Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

18001111 = Recursos Vinculados ao Rpps - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Benefícios do Poder Executivo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.577, DE 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.271, de 13 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.746.644,42 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO – Fonte: 15730000 – R\$ 1.746.644,42 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quarenta e dois centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2012 12 361 0214 2356 33903024 15730000		908.855,61
2024 20 2012 12 365 0214 2356 33903024 15730000		331.574,60
2024 20 2012 12 366 0214 2356 33903024 15730000		165.612,13
2024 20 2012 12 367 0214 2356 33903024 15730000		165.618,51
2024 20 2012 12 361 0214 2356 33903026 15730000		71.830,36
2024 20 2012 12 365 0214 2356 33903026 15730000		23.902,31
2024 20 2012 12 366 0214 2356 33903026 15730000		11.688,81
2024 20 2012 12 367 0214 2356 33903026 15730000		9.815,05
2024 20 2012 12 361 0214 2356 33903042 15730000	1.7.1.2.52.1.1.57300.1	6.249,51
2024 20 2012 12 365 0214 2356 33903042 15730000		2.085,12
2024 20 2012 12 366 0214 2356 33903042 15730000		1.040,01
2024 20 2012 12 367 0214 2356 33903042 15730000		1.040,01
2024 20 2012 12 361 0214 2356 44905212 15730000		7.050,19
2024 20 2012 12 365 0214 2356 44905212 15730000		2.431,10
2024 20 2012 12 366 0214 2356 44905212 15730000		1.215,55
2024 20 2012 12 367 0214 2356 44905212 15730000		1.215,55
2024 20 2012 12 361 0214 2356 44905234 15730000		21.160,00
2024 20 2012 12 365 0214 2356 44905234 15730000		6.900,00
2024 20 2012 12 366 0214 2356 44905234 15730000		3.680,00
2024 20 2012 12 367 0214 2356 44905234 15730000		3.680,00
TOTAL		1.746.644,42

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita: ROYALTIES VINCULADOS A EDUCAÇÃO (ART.2º DA LEI 12.858/2013)		
FONTE DE RECURSOS: 15730000		
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei 7.990/89 – Principal		
Código de Classificação: 17125211573001		
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período		
Período de 01/01/2023 a 31/05/2023	R\$ 13.710.609,98	

Ano XX • N° 1906 • 18 de junho de 2024

Período de 01/06/2023 a 31/12/2023		R\$ 21.613.761,14	
Período de 01/01/2024 a 31/05/2024		R\$ 16.774.426,00	
	Demonstrativo da	Taxa de Incremento	
Arrecac	lação do 1º período 2024, dividido pelo	o 1º período de 2023, é igual a Taxa de In	cremento
P	eríodo de 01/01/2024 a 31/05/2024		R\$ 16.774.426,00
P	eríodo de 01/01/2023 a 31/05/2023		R\$ 13.710.609,98
	Taxa de Incremento		1,22
	Cálculo de Tendência de	•	
Arrecadação do 2º período	o 2023 multiplicado pela Taxa de Incre	nento, é igual a provável arrecadação do r	nesmo período para 2024.
Período de 01/06/2023 a 31/12/2023	R\$ 21.613.761,14	1,22	R\$ 26.443.640,17
	Demonstrativo do Ex	cesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período 2024			R\$ 16.774.426,00
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024		R\$ 26.443.640,17	
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2	024		R\$ 43.218.066,17
(-) Previsão Orçamentária 2024			R\$ 28.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 15.218.066,17
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado			R\$ 0,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 13.578, DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 77.120,00 (setenta e sete mil, cento e vinte reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 77.120,00 (setenta e sete mil, cento e vinte reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2001 04 122 0207 1401 33903059 15000000	120,00	-
2024 20 2001 04 122 0204 2157 33903915 15000000	-	120,00
2024 20 2012 12 361 0214 2157 33903615 15730000	37.000,00	-
2024 20 2012 12 365 0214 2157 33903615 15730000	-	37.000,00
2024 27 2701 10 302 0129 2216 33903917 16000000	40.000,00	-
2024 27 2701 10 302 0129 2216 33903036 16000000	-	40.000,00
TOTAL	77.120,00	77.120,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 968/2024

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando SAD/SECRETARIO Nº 216, da Secretaria de Administração, datado de 13 de junho de 2024,

NOMEAR ROSITA BARBOSA CORREA, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora de Administração, Logística e Gestão, da Secretaria-Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Administração, Símbolo CC-

3, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2024, durante a licença aleitamento materno da titular, Suellen Benaldo Sarmento, matrícula 29478.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 969/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.868, de 02 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Memorando SAD/SECRETARIO Nº 2017, da Secretaria de Administração, datado de 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR ADRINÉIA ALVES MUNIZ, matrícula 14374, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Protocolo, do Departamento de Protocolo, da Secretaria-Executiva de Infraestrutura, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, no período de 01 a 30 de julho de 2024, durante as férias do titular, Benedito Paulo Pereira Cascardo, matrícula 19740.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 970/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.512, de 26 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 218/2024/ SAD.SEGES, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR WILLIAM BARBOSA DA COSTA, matrícula 20436, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Licitação, do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, no período de 17 de junho a 16 de julho de 2024, durante as férias da titular Vera Lucia Amaral Felipe, matrícula 26729.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 971/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1167/2024-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11 de junho de 2024,

RESOLVE:

<u>DESIGNAR</u> os servidores abaixo relacionados, para exercerem a responsabilidade técnica, da Secretaria Municipal de Saúde, das seguintes unidades:

NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADES TÉCNICA
Clarissa Chrisman de Macedo Ignácio	4501802	Clínica da Família Centro ESF Contorno/Bonfim ESF Morro da Carioca ESF Morro da Glória/Peres

Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos	4383	ESF Banqueta ESF Vale da Banqueta ESF Belém ESF Gamboa ESF Pontal
		ESF Serra D`Água ESF Bracuhy
Ana Paula dos Santos	29144	ESF Bractify ESF Frade Constância Clínica da Família Frade
Cristiane Coelho Cabral	4500078	ESF Cantagalo ESF Portogalo/Petrobrás ESF Caputera ESF Monsuaba ESF Jacuecanga
Rafael de Oliveira Garcia	4500468	ESF Abraão ESF Marítima ESF Pequenas Praias ESF Sapinhatuba 2 ESF Sapinhatuba 3 ESF Camorim Grande
Sérgio Gustavo Matos Chaves	4500093	Clínica da Família Parque Mambucaba
Lívia Pereira Caldellas	ESF Vila Histórica/Boa Vista	ESF Morro da Cruz ESF Encruzo da Enseada ESF Japuíba 1 ESF Japuíba 2 e 3 Clínica da Família Campo Belo ESF Nova Angra 1 ESF Nova Angra 2 ESF Areal/Campo Belo 2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 972/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do OFÍCIO Nº 0336/2024, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, datado de 06 de junho de 2024,

RESOLVE:

CEDER a servidora PAOLA CALDERARO NOGUEIRA LEITE, Enfermeira, matrícula 4502392, para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sem ônus para o Município de Angra dos Reis, por meio de ressarcimento financeiro, a partir de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 973/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022, e considerando os termos do Memorando nº 051/2024/ PGM, da Procurador-Geral, datado de 05 de junho de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR CAROLINA RODRIGUES PORTUGAL DOS

REMÉDIOS, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, no período de 29 de maio a 25 de setembro de 2024, durante a licença maternidade da servidora Jessica Raissa do Coutto Freitas, matrícula 29.655.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 974/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 669/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

DISPENSAR da Função de Diretor de Escola Municipal, a seguinte servidora:

Matrícula	Nome	Função	Símbolo	Escola	Dispensa
3248	Glaucia Basílio da Silva	Diretor de Unidade de Ensino C	GRD-C	E. M. Joaquina Maria Rosa dos Santos	14/06/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 975/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 669/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

<u>DESIGNAR</u> para a Função de Diretor de Escola Municipal, a seguinte servidora:

N	//atrícula	Nome	Função	Símbolo	Escola	Designação
	6654	Glaucia Basílio da Silva	Diretor de Unidade de Ensino C	GRD-C	E. M. Joaquina Maria Rosa dos Santos	14/06/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018-2024-E PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2024

VALIDADE: 10/06/2025

Aos 11(onze) dias do mês de Junho do ano de 2024, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 – Jardim Balneário, CEP 23906-190, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2023034483, homologado em 05 de Junho de 2024 e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº1903, de 10 de Junho de 2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de reagentes, cartelas para imunohematologia, bolsas para coleta de sangue, filtro de leucócitos, microcuvetas, tubos e outros materiais, de uso contínuo nas rotinas de coleta, processamento e transfusão de sangue, de uso contínuo, para atender o Hemonúcleo Costa Verde – Angra dos Reis/RJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2024 e/ou no Termo de Referência.

			LOTE I			
TTTL	OHANT	IIID	DECOMO	VALOR	MARCA	
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	3000	Unid	Bolsa Dupla para Coleta de Sangue com capacidade de 450ml, PVC atóxico, com bolsa satélite com orifícios para adaptação em equipamentos automatizados de processamento, CPDA-1, agulha retrátil de 16G, composta por uma mini bolsa com capacidade de cerca de 40ml e adaptador de tubos a vácuo; permite a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema fechado.	R\$ 58,780	R\$ 176.340,00	FRESENIUS
2	3000	Unid	Bolsa Tripla para Coleta de Sangue com capacidade de 450ml, PVC atóxico, com duas bolsas satélite com orifícios para adaptação em equipamentos automatizados de processamento, sendo que uma com plástico para preservação de plaquetas por 5 dias, CPDA-1, agulha retrátil de 16G, composta por uma mini bolsa com capacidade de cerca de 40ml e adaptador de tubos a vácuo; permite a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema fechado.	R\$ 76,480	R\$ 229.440,00	FRESENIUS
/ALOR TOTA	L				R\$ 405	.780,00

			LOTE II			
TTEM.	OHANT	LIMID	DESCRIÇÃO	VALOR	PREGÃO	MADCA
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA

1	200	Unid	Filtro para leucócitos (3ª geração), para utilização em concentrado de hemácias, para uso em bancada, com pré-filtro, resultando na obtenção de hemocomponentes com menos de 3 x 106 leucócitos alogênicos residuais.	R\$ 240,000	R\$ 48.000,00	FRESENIUS
VALOR TOTAL	VALOR TOTAL					000,00

LOTE III							
TTEM			processo	VALOR PREGÃO		MARCA	
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA	
1	30	Unid	Filtro para leucócitos (3ª geração), para utilização em concentrado de plaquetas, para uso em bancada, com pré-filtro, resultando na obtenção de pool de hemocomponentes com menos de 3 x 106 leucócitos alogênicos residuais.	R\$ 260,000	R\$ 7.800,00	FRESENIUS	
VALOR TOTAL		R\$ 7.8	800,00				

	LOTE IV						
ITEM	QUANT.	UND	VALOR PREGÃO				MADCA
II ENI	QUAINT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA	
1	300	Unid	Bolsa de Transferência de Sangue e seus componentes, capacidade para 150ml.	R\$ 23,000	R\$ 6.900,00	FRESENIUS	
VALOR TOTAL	VALOR TOTAL R\$ 6.900,00						

			LOTE V			
ITEM	OHANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	PREGÃO	MARCA
HEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	50	Unid	Soro Anti-A Monoclonal, 10ml – Anticorpos monoclonais para classificação ABO "in vitro", pelo teste em tubo e para identificação dos antígenos A nas hemácias.	R\$ 20,850	R\$ 1.042,50	IMUNOSCAN
2	50	Unid	Soro Anti-B Monoclonal, 10ml – Anticorpos monoclonais para classificação ABO "in vitro", pelo teste em tubo e para identificação dos antígenos B nas hemácias.	R\$ 20,850	R\$ 1.042,50	IMUNOSCAN
3	60	Unid	Soro Anti-D Monoclonal, 10ml – Anticorpos monoclonais de origem humana para identificação dos antígenos D normais e variantes nas hemácias, pelo teste em tubo.	R\$ 32,690	R\$ 1.961,40	IMUNOSCAN
4	5	Unid	Soro Anti CDE Monoclonal, 10 ml – Anticorpos monoclonais de origem humana para identificação dos antígenos C, D e E nas hemácias, pelo teste em tubo.	R\$ 485,490	R\$ 2.427,45	IMUNOSCAN
5	50	Unid	Controle Rh, 10ml – Soro para controle da tipagem da pesquisa do antígeno D (deverá ser do mesmo fabricante do Soro Anti-D monoclonal - item 3.	R\$ 17,930	R\$ 896,50	IMUNOSCAN
6	5	Unid	Albumina Bovina 22%, 10 ml. Para testes imuno-hematológicos.	R\$ 32,050	R\$ 160,25	IMUNOSCAN

7	5	Unid	Soro anti-humano para Coombs (Poliespecífico) – Anti-IgG e Anti-C3d. Para realização do teste direto e indireto da anti- globulina humana.	R\$ 33,240	R\$ 166,20	IMUNOSCAN
8	20	Jogo/ano	Hemácias sensibilizadas para controle de coombs – Reagentes de glóbulos vermelhos sensibilizados com anticorpos IgG.	R\$ 107,330	R\$ 2.146,60	IMUNOSCAN
9	40	Jogo/ano	Hemácias A1 e B para tipagem reversa – Reagentes de glóbulos vermelhos humanos A1 e B.	R\$ 155,610	R\$ 6.224,40	IMUNOSCAN
10	20	Jogo/ano	Hemácias "O" fenotipadas para PAI (Pesquisa de Anticorpos Irregulares). Reagentes de glóbulos vermelhos humanos do grupo O com fenótipo conhecido.	R\$ 198,500	R\$ 3.970,00	IMUNOSCAN
VALOR TOTAL	_	R\$ 20.	037,80			

			LOTE VIII			
TTEM	OHANT	LINID	DESCRICÃO	VALOR	PREGÃO	MADCA
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO UNIT. TO	TOTAL	MARCA	
1	5000	unid	Microcuvetas sem reagente ativo, descartáveis, para coleta de amostras e determinação fotométricas da hemoglobina total em sangue não diluído e leitura no máximo em 10 segundos. Fabricado em plástico (poliestireno) sem reagente ativo.	R\$ 3,410	R\$ 17.050,00	FRESENIUS
VALOR TOTAL	ALOR TOTAL					050,00

LOTE XIII							
ITEM	TELL OHANE	LIMID	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MADCA	
HEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA	
1	5	Сх	Tubo Eppendorf com capacidade 2ml: Caixa com 1000 unidades;	R\$ 305,860	R\$ 1.529,30	CRALL	
VALOR TOTAL	VALOR TOTAL					529,30	
VALOR TOTAL	VALOR TOTAL GERAL					.097,10	

EMPRESA: PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 05.050.260/0001-95
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS FREIRE, 48, 20735-220 RIO DE JANEIRO - RJ - Brasil
TELEFONE: (21) 3273-3009
E-mail: tatiana.cardoso@procarerj.com.br leandro.bontorim@procarerj.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Augusto Romeu Médici
CPF:063.XXX.188-06
RG: 12.XXX.360-7 SSP/SP

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo I**), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento

total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando—a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133/2021. Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- I Por iniciativa da Administração:
- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO

PREGOEIRO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARCELO AUGUSTO ROMEU MÉDICI

PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018-2024-F</u> <u>PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2024</u>

VALIDADE: 10/06/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de Junho do ano de 2024, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 – Jardim Balneário, CEP 23906-190, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2023034483, homologado em 05 de Junho de 2024 e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1903, de 10 de Junho de 2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de reagentes, cartelas para imunohematologia, bolsas para coleta de sangue, filtro de leucócitos, microcuvetas, tubos e outros materiais, de uso contínuo nas rotinas de coleta, processamento e transfusão de sangue, de uso contínuo, para atender o Hemonúcleo Costa Verde – Angra dos Reis/RJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2024 e/ou no Termo de Referência.

LOTE X							
ITTEM.	OLIANIT	LINID	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		344064	
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO UI	UNIT.	TOTAL	MARCA	
1	5000	Unid	Lanceta por ativação de contato. Dispositivo de segurança retrátil utilizado na coleta de amostras de sangue por punção dedo, estéril, uso-único; agulha de 21G com 1,8 mm de profundidade.	R\$ 0,130	R\$ 650,00	PROCARE	
VALOR TOTAL	VALOR TOTAL					50,00	

	LOTE XII						
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MADCA	
HEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA	
1	60	Сх	Tubo para coleta a vácuo com EDTA, K3, capacidade 4 ou 5ml. Caixa com 100 unidades	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00	MEDIX	
VALOR TOTAL	ALOR TOTAL					220,00	

LOTE XV								
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA		
				UNIT.	TOTAL	MARCA		
1	1000	Unid	Pipeta plástica tipo Pasteur, descartável, graduada e com capacidade de até 3 ml;	R\$ 0,080	R\$ 80,00	MEDIX		
VALOR TOTAL	_	R\$ 8	30,00					

			LOTE XVII			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	MARCA
1	12	Pcte	Ponteira plástica universal em polipropileno sem filtro, com capacidade 1 a 200 microlitros em cor amarela. Apresentação: pacote com 1000 unidades.	R\$ 11,890	R\$ 142,68	MEDIX
VALOR TOTAL					R\$ 142,68	
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 6.092,68	

EMPRESA: S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.308.719/0001 – 12
ENDEREÇO: Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, 787 – Niterói, Volta Redonda/RJ
TELEFONE: (24) 3071 – 2495
E-mail: produtostotalhospitalar@gmail.com licitatotalsb@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Filipe Soares Domingues de Souza
CPF: 092.XXX.037-16
RG: 12.XXX.841-1

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo I**), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando—a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos,

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133/2021. Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas:
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

FILIPE SOARES DOMINGUES DE SOUZA

S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019-2024-B TERMO DE DISPENSA Nº 024/2024

VALIDADE: 16/06/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho do ano de 2024, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 – Jardim Balneário, CEP 23906-190, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do Nº 016/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2024007015, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº1900, 04 de Junho de 2024, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor beneficiário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registo de Preços tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, que atendam às demandas das Unidades da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, consoante o disposto PARA Nº 024/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	MARCA
02	25	Frs	Acido folinico 5mg/ml solução oral frasco 25ml	R\$ 32,00	R\$ 800,00	BIO PHARMA
10	10	Frs	Gabapertina 10mg/ml solução oral frasco 100ml	R\$ 32,00	R\$320,00	BIO PHARMA
12	24	Frs	Hipossulfito de sodio 10%solução aquosa frasco 1 litro	R\$47,00	R\$1.128,00	BIO PHARMA
18	10	Frs	Piridoxina 50mg/ml frasco 50ml	R\$31,80	R\$318,00	BIO PHARMA
22	100	Frs	Sulfadiazina 100mg/ml solução oral frasco 50ml	R\$63,00	R\$6.300,00	BIO PHARMA
VALOR TOTA	L				R\$8.866,00	

EMPRESA: BIO PHARMA LTDA
CNPJ: 46.373.829/0001-30
ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GREGORIO GALINDO, Nº125- CENTRO-ANGRA DOS REIS-RJ CEP:23.900-650
TELEFONE:(24) 3034-0590
E-mail: pharmacieangra@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MICHELLE GATTAS ALVES DA SILVA
CPF: 041.XXX.607-55
RG: 11XXX202-6 IFP/RI

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto

na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Termo de Referência e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro - O inadimplemento de qualquer item do Termo de Referência ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do

Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 14 do Termo de Referência, sujeitando—a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133/2021. Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas:
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- I Por iniciativa da Administração:
- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e os procedimentos previstos.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando—se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Nº 024/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MICHELLE GATTAS ALVES DA SILVA

BIO PHARMA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019-2024-C TERMO DE DISPENSA Nº 018/2024

VALIDADE: 06/06/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de 2024, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 – Jardim Balneário, CEP 23906-190, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do TERMO DE DISPENSA Nº 016/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2024007015, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº1900, 04 de Junho de 2024, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor beneficiário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registo de Preços tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, que atendam às demandas das Unidades da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, consoante o disposto TERMO DE DISPENSA PARA Nº 018/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	MARCA
01	24	Frs	Acido acético 3% frasco 100ML	R\$50,00	R\$1.200,00	ELIAH
13	24	Frs	Iodo iodeto lugol solução de schiller 2% aquoso 1L	R\$300,00	R\$7.200,00	ELIAH
19	50	Frs	Pirimetamina 2MG suspensão oral frasco 25ML	R\$80,00	R\$4.000,00	ELIAH
VALOR TOTAL				R\$12.400,00		

EMPRESA: ELIAH FARMACIA DE MANIPULAÇÃO L'TDA

CNPJ: 68.577.063/0001-49

Ano XX • N° 1906 • 18 de junho de 2024

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PIRAJA №86-SUBSOLO-LOJA2/3-IPANEMA-RIO DE JANEIRO-RJ

TELEFONE:(21)2186-7495

E-mail: romulo.machado@eliahpharma.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE LUIZ DA ROCHA

CPF: 014.XXX.177-59

RG: 08.XXX.575-8

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Termo de Referência e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Termo de Referência ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 14 do Termo de Referência, sujeitando—a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência:

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133/2021. Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas:
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- I Por iniciativa da Administração:
- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e os procedimentos previstos.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando—se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o TERMO DE DISPENSA Nº 018/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANDRE LUIZ DA ROCHA

ELIAH FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020-2024-A PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024

VALIDADE: 09/06/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2024, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 – Jardim Balneário, CEP 23906-190, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2023047009, homologado em 07 de Junho de 2024 e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1902, de 07 de Junho de 2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registo de Preços tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de nutrição parenteral por via central e periférica, que atendam às demandas do Hospital Municipal da Japuíba – HMJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 e/ou no Termo de Referência.

TTEM	OHANTE	IND	DESCRICÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	WIARCA

Ano XX • N° 1906 • 18 de junho de 2024

1	1200	BOLSA	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA (PERIFÉRICA): POLIAMINOÁCIDOS + GLICOSE + EMULSÃO LIPÍDICA + ELETRÓLITOS – ENTRE 650 E 1300 KCAL; ENTRE 900 E 1450ML – BOLSA	R\$ 244,85	R\$ 293.820,00	FRESENIUS		
					R\$ 293	.820,00		
Empresa:S & B I	Distribuidora e Imp	ortadora De Med	icamentos Ltda					
CNPJ: 19.308.7	CNPJ: 19.308.719/0001-12							
ENDEREÇO: A	ENDEREÇO: Avenida Sávio Gama,N°787-Retiro-Volta Redonda-Rj-Cep:27.283-526							
TELEFONE: (2	TELEFONE: (24)3071-2495							
E-mail: licitatota	E-mail: licitatotalsb@gmail.com							
REPRESENTANTE LEGAL: Filipe Soares Domingues de Souza								
CPF: 092.XXX.037-16								
RG: 12XXX8411 IFP/RJ								

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo I**), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando—a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Ano XX • N° 1906 • 18 de junho de 2024

68

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133/2021. Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Ano XX • N° 1906 • 18 de junho de 2024

69

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- I Por iniciativa da Administração:
- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando—se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

RENATA DE SOUSA

PREGOEIRA

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

FILIPE SOARES DOMINGUES DE SOUZA

S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

<u>DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO</u> <u>Nº 004/2020/HMJ</u>

<u>PARTES</u>: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MI-GUEL – HMJ, e INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo e realinhamento de preços do contrato nº 004/2020/ HMJ, referente a PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SER-

VIÇOS CONTINUADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 06/05/2024 e término em 01/11/2024.

REALINHAMENTO DE VALORES: O presente realinhamento de preços corresponde ao percentual de aproximadamente 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do valor do

contrato, representado pelo valor de R\$ 2.601.377,82 (dois milhões e seiscentos e um mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme desconto acordado pela CONTRATADA nos autos do Processo Administrativo nº 2017016994.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo e realinhamento de preços do contrato é de R\$ 39.923.874,90 (trinta e nove milhões e novecentos e vinte e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 33.3301.10. 302.0228.2693.339039.160000000, Ficha nº 20242162, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 408, de 03/05/2024, no valor de R\$ 25.783.409,22 (vinte e cinco milhões e setecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pela Secretária Hospitalar nos autos do Processo Administrativo nº 2017016994.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA HOSPITALAR FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 835/2024, datada de 13 de junho de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1905, de 14 de junho de 2024, página 173,

Onde se lê:

"NOMEAR BÁRBARA DI SARLI DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, no período de 06 de junho a 03 de outubro de 2024, durante a licença maternidade da titular Maria Eduarda Oliveira de Aguiar, matrícula 29547."

Leia-se:

"NOMEAR BÁRBARA DI SARLI DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, no período de 06 de junho a 03 de outubro de 2024, durante a licença maternidade da titular Maria Eduarda Oliveira de Aguiar, matrícula 29547."

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 256/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 003/2024/SUPJ** ao Contrato nº **256/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para reforma do campo de futebol (drenagem e alambrado) da Praça Tarcila Cândido, no Bairro Campo Belo, no Município de Angra dos Reis – RJ.

<u>PRAZO</u>: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 20/06/2024 e término em 19/07/2024.

<u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>: Na forma do art. 57, Incisos II, \$2° da Lei nº 8.666/93

<u>AUTORIZAÇÃO</u>: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls **1047** do Processo Administrativo nº **2022044820**, datado de **01/12/2022**.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

ANGRA DOS REIS,07 DE JUNHO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS-INTERINA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90005/2024

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

ADJUDICAR o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: MAYRINK COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA;

CNPJ: 51.880.500/0001-04;

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 90005/2024;

TIPO: Menor Preço Global;

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de Edifício Educacional na área da Comunidade QUILOMBOLA – Santa Rita do Bracuhy – Angra dos Reis, incluindo todos materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.065.900,00 (quatro milhões, sessenta e cinco mil e novecentos reais).

ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90008/2024

A Sr^a SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JAR-DINS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

ADJUDICAR o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: TONY PONCIANO SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 11.670.326/0001-42;

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 90008/2024;

TIPO: Menor Preço Global;

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de revitalização da praça na Rua Gravatá, localizada no Bairro Campo Belo, Município de Angra dos Reis

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.573.241,71 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1903, do dia 10/06/2024, pág. 05

Onde se lê:

S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICA- MENTOS LTDA – CNPJ **19.308.719/0001** – **12**, para os lotes
X, XII, XV e XVII, no valor total de R\$ 924,88 (Novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito reais).

Leia-se:

S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICA- MENTOS LTDA – CNPJ **19.308.719/0001** – **12**, para os lotes X, XII, XV e XVII, no valor total de R\$ 6.092,68 (Seis mil e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

LIDIANE MICHELLE NEVES FILGUEIRAS

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024/REMARCADO

PROCESSO Nº SEI-2024-13.000242

OBJETO: Registro de preços para contratação de Serviços Técnico Especializados de Desenvolvimento e Sustentação de softwares sob demanda em regime denominado Fábrica de software (FSW). A CONTRATADA realizará as construções, manutenções, implantações, configurações de ambientes, a exemplo cluster, servidor de banco de dados, servidores web, nuvem, dentre outros, auditorias e sustentações dos softwares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR) através da Secretaria de Planejamento e Parcerias (SPP) e a Superintendência de Tecnologia da Informação (SPP.SUTIN), de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE no Termo de Referência e em seus anexos, limitado ao quantitativo máximo estimado, sem garanta de consumo mínimo e com pagamento em função de resultados.

DATA/HORA DA SESSÃO: 05/07/2024, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024

PROCESSO Nº SEI-2024-07000114

O Município de Angra dos Reis vem, através de sua Pregoeira, tornar público que a sessão do Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 26/06/2024 às 10:00 horas, encontra-se adiado "SINE DIE".

ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024

PROCESSO Nº 2024013476

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços de prestação de serviços para contratação anual de empresa especializada em locação de embarcação do tipo lancha rápida, inclusive marinheiro e combustível, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/07/2024, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024

PROCESSO Nº SEI-2024-05000121

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas para numeração de imóveis, com todos os materiais necessários, que serão instaladas em todo o Município de Angra dos Reis – RJ, tanto no continente quanto na região insular, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 08/07/2024, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGOEIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0107

AUTUADO: JEAN DE SOUZA NASCIMENTO

ENDEREÇO: RUA ADAMASTOR VENCESLAU Nº 595

CANTAGALO

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO DUAS CADELAS, ENCONTRAVA-SE EM UM AMBIENTE INSALUBRE, SEM ÁGUA, SEM ALIMENTO EM UM ESPAÇO INCOMPATÍVEL COM O PORTE AO ANIMAL. OS ANIMAIS NECESSITAM DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO IMEDIATO.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0108

AUTUADO: LEILA ABREU DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CORONEL VITAL DE OLIVEIRA Nº 233 VILAGE

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO HAVIA CÃES EM LOCAL INSALUBRE E VASILHA DE ÁGUA NO SOL.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0109

AUTUADO: VANILSON GAMBARRA MEDEIROS

ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS Nº 01

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO UM CÃO MACHO ENCONTRAVA-SE PRESO POR CORRENTE.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0110

AUTUADO: PABLO MARQUES LARANJEIRAS

ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA Nº 730 NOVA ANGRA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO UM CÃO MACHO, ENCONTRAVA-SE PRESO POR CORRENTE, EM LOCAL INADEQUADO SEM PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0111

AUTUADO: GABRIEL DE SANTANA MOREIRA

ENDEREÇO: RUA FONTE DA VIDA ANTIGA 44 Nº 30 PARQUE MAMBUCABA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO 03 CÃES EM LOCAL INSALUBRE, PRESO POR CORRENTE EM CALOR EXCESSIVO, SEM ÁGUA, SEM ALIMENTO. UM CÃO NECESSITA DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO IMEDIATO.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0112

AUTUADO: DENISE DA SILVA OLIVEIRA

ENDEREÇO: AVENIDA ITAGUAÍ Nº 137 NOVA ANGRA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO 01 CÃO DA RAÇA HUSKY SIBERIANO MACHO SEM ÁGUA, SEM ALIMENTO E COM FERIMENTO. O CÃO NECESSITA DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO IMEDIATO. UMA GATA FILHOTE FÊMEA COM FERIMENTO NO PESCOÇO NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO IMEDICO VETERINÁRIO IMEDIATO.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0113

AUTUADO: RAYRA MONTEIRO VIEIRA

ENDEREÇO: RUA DO TEMPLO Nº 04 NOVA ANGRA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO 02 CÃES SEM ÁGUA, SEM ALIMENTO EM LOCAL COM SUJIDADES.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0114

AUTUADO: VASTI FERREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA MAGÉ Nº 04 VILA NOVA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO QUE UMA CADELA DA RAÇA PINSCHER PRESA POR CORRENTE.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0115

AUTUADO: ROSEMARY ADÃO DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA FLORESTA S/N ARIRÓ

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO QUE UMA CADELA DA RAÇA PIT BULL PRESA POR CORRENTE.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0116

AUTUADO: LUCIA MARIA CAMARGO

ENDEREÇO: RUA A FLORESTA Nº 49 ARIRÓ

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO QUE UM CÃO SRD PRESO POR CORRENTE.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0117

AUTUADO: ALMIRA SANTOS ARAÚJO

ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO Nº 14 PARQUE MAMBUCABA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO QUE UM CÃO PRESO POR CORRENTE, SEM ALIMENTO, VASILHAS INADEQUADAS.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0118

AUTUADO: FRANCINNY DE CARVALHO RAMOS

ENDEREÇO: RUA 08 Nº 20 CAMORIM GRANDE

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO INADEQUADA, LOCAL INSALUBRE, NÃO PROVIDENCIAR ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO AOS ANIMAIS, MANTER OS ANIMAIS EM PRIVAÇÃO DE ESPAÇO E CONFINADO SEM CIRCULAÇÃO DE AR, ALÉM DO CORTE E ORELHA DE DOIS CÃES. CRIAÇÃO DE CÃES SÓ PODE SER EXERCIDA APÓS VISTORIA TÉCNICA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXERCIDA POR MÉDICO VETERINÁRIO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0119

AUTUADO: LILIAN CLÁUDIA ALMEIDA

ENDEREÇO: AVENIDA BERTOLDO DA SILVA JORDÃO CASA 01 CONDOMÍNIO PRAIA DO SOL MONSUABA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO UM CÃO SRD PORTE MÉDIO-GRANDE COM LESÃO ABERTA NO DORSO, COM PRESENÇA DE OVOS DE MOSCA E HIGROMA.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0120

AUTUADO: PHILIPPE PIERRE VEEILLESCAZES

ENDEREÇO: MARINA BRACUI ESTUDIO BRACUI STUDIO MARINA S/N BL 05 PAT 202 MARINA BRACUI

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 ART 13 NÃO PROVIDENCIAR ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO AO ANIMAL QUANDO NECESSÁRIO.

PRAZO: IMEDIATO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0121

AUTUADO: KAUAN OLIVEIRA GODINHO

ENDEREÇO: AVENIDA ITAGUAÍ Nº 137 NOVA ANGRA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO QUE UM CÃO DA RAÇA HUSKI SIBERIANO COM FERIMENTO NA ORELHA ESQUERDA APRESENTANDO MAU CHEIRO, DEBILITADO E NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO IMEDIATO. MANTER O LOCAL LIMPO, VASILHAS DE ALIMENTO E DE ÁGUA QUE ATENDA AO PORTE DO ANIMAL, RETIRAR AS TELAS DANIFICADAS.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº 0122

AUTUADO: RENAN ALLEMAD SILVA

ENDEREÇO: RUA MARIETA NASCIMENTO MARTINS S/N PRAIA VERMELHA

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: FOI CONSTATADO MAUS TRATOS AO ANIMAL SEGUNDO A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO UM CÃO DA RAÇA PIT BULL EM UM LOCAL INADEQUADO AO PORTE DO ANIMAL, AMBIENTE COM SUJIDADES.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL

DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

RESOLUÇÃO CGM Nº 020/2024

Institui a Comissão de Avaliação dos Termos de Requisitos Mínimos para Liquidação e Pagamento no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2°, inciso I da Lei n° 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme disposto no art. 63 da Lei 4.320/1964;

CONSIDERANDO que os pagamentos relacionados a contratos administrativos seguem regras específicas que visam garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega dos bens ou serviços contratados, conforme estabelecido no Capítulo X, Seção IV da Lei 14.133/21 e que o pagamento está diretamente vinculado à liquidação da despesa;

CONSIDERANDO que é dever da Controladoria, promover a capacitação dos servidores que integram o Sistema de Controle Interno, conforme disposto no artigo 6°, XXVIII da Lei Municipal 4.048 de 2022.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir a comissão, composta pelos servidores abaixo designados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução, sem prejuízo de suas atividades rotineiras e sem direito a remuneração adicional, avaliem os Termos de Requisitos Mínimos para Liquidação e Pagamento que será publicado através de Resolução desta Controladoria Geral do Município.
- Ana Luisa Cunha Miguel Pimenta de Souza Assessora Técnica de Controle e Gestão de Risco matr. 31035;
- Anderson Marinho de Alcântara Assessor Técnico de Normas e Controles matr. 26114;

- Diego Ribeiro Caxéro da Silva Diretor do Departamento de Controle Interno da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – matr. 17333;
- Joseane Cristina Pereira de Paula Diretora do Departamento de Controle Interno da Secretaria de Governo e Relações Institucionais matr. 17594;
- Lucineide Maria Josué da Silva Diretora do Departamento de Controle Interno da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania. matr 2612;
- Marcilene Pereira Diretora do Departamento de Controle Interno e Auditoria da Secretaria de Saúde – matr. 4501673;
- Nelson Teixeira Pinto Júnior Diretor do Departamento de Controladoria da Fundação de Turismo de Angra dos Reis. matr 2623;
- Simone Rodrigues da Silva Superintendente de Integração de Controles matr. 17111.
- Mariana de Abreu Ferreira Coordenadora de Liquidação de Despesas – matr. 13774

Art. 2º – Os trabalhos serão realizados de forma colegiada, não sendo, portanto, nomeado um presidente para comissão.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 021/2024

Institui a Comissão de Avaliação da Guia de Orientação para Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2°, inciso I da Lei n° 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.352/2023 que dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Angra dos Reis e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os gestores e fiscais de contrato são responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública,

CONSIDERANDO que é dever da Controladoria, promover a capacitação dos servidores que integram o Sistema de Controle Interno, conforme disposto no artigo 6°, XXVIII da Lei Municipal 4.048 de 2022,

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a comissão, composta pelos servidores abaixo designados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução, sem prejuízo de suas atividades rotineiras e sem direito a remuneração adicional, avaliem o Guia de Orientação para Gestores e Fiscais de Contrato e seus anexos que será publicado através de Resolução desta Controladoria Geral do Município.
- Ana Luisa Cunha Miguel Pimenta de Souza Assessora Técnica de Controle e Gestão de Risco matr. 31035;
- Anderson Marinho de Alcântara Assessor Técnico de Normas e Controles matr. 26114;
- Diego Ribeiro Caxéro da Silva Diretor do Departamento de Controle Interno da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – matr. 17333;
- Joseane Cristina Pereira de Paula Diretora do Departamento de Controle Interno da Secretaria de Governo e Relações Institucionais matr. 17594;
- Lucineide Maria Josué da Silva Diretora do Departamento de Controle Interno da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania. matr 2612;
- Marcilene Pereira Diretora do Departamento de Controle Interno e Auditoria da Secretaria de Saúde – matr. 4501673;
- Nelson Teixeira Pinto Júnior Diretor do Departamento de Controladoria da Fundação de Turismo de Angra dos Reis. matr 2623;
- Simone Rodrigues da Silva Superintendente de Integração de Controles matr. 17111.
- Luciene Jordão Rabha Superintende de Implantação de Obras Públicas – matr. 20421
- **Art. 2º** Os trabalhos serão realizados de forma colegiada, não sendo, portanto, nomeado um presidente para comissão.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2024/SEL

Processo nº 2023034276, a Sra Secretária de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

- 1º OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de construção de alambrado no Campo de Futebol do Cantagalo, na Rua João Gomes, Cantagalo Angra dos Reis/RJ.
- 2º FAVORECIDO: MEDEIROS E MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM LTDA-ME, CNPJ 04.609.892/0001-83.
- 3º VALOR TOTAL: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
- 4º FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria-Executiva de Serviço Público, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.
- 5º JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme menor valor ofertado pela empresa, segundo proposta de preços, fl. 102, e documentação acostada no processo.
- 6º SANÇÓES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.
- 7° DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 7.1 Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20242601, Dotação nº 20.2 028.15.451.0220.1013.44905199.170400004, Empenho 2927.
- 7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.
- 7.3 Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023034276, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de MEDEIROS E MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM ITDA-

-ME, CNPJ 04.609.892/0001-83, com fulcro no inciso I, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES

SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 087/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Grupo de Jongo do Quilombo do Bracuí, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

I - N.º DO PROCESSO: 2024022770

II - CREDOR: Grupo Cultural Cia da Lua

III - CNPJ: 09.665.022/0001-45

IV - ENDEREÇO: Rua Professor Lima, nº 154, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-282.

V – OBJETO: Contratação de (01) uma apresentação do Grupo de Jongo do Quilombo do Bracuí, no Evento Fórum Regional do Turismo Fluminense, em Paraty, representado pelo Grupo Cultural Cia da Lua.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII - DO PRAZO: A apresentação será no dia 18/06/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emis-

são de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando--se então a contagem do prazo.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024022770.

XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.° 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024022770, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Grupo Cultural Cia da Lua, CNPJ: 09.665.022/0001-45, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiárias: SELMA DE ABREU e SARA COSTA DE SOUZA

Ato: Portaria nº172/2023/ANGRAPREV (Retificada através da Portaria nº 183/2023/ANGRAPREV)

Data: 26/07/2023 Validade: 02/06/2023 Publicação: 31/07/2023

Com base nos Pareceres nº 17/2023-EH e nº 017/2024/ANGRA-

PREV.PROCUR, referente ao restabelecimento do pagamento do percentual de 200% (duzentos por cento) do Adicional de Produtividade Fiscal, nos autos do Processo Administrativo nº 2023042249, de 25/10/2023, ficam refixados os Proventos de Pensão por Morte a **SELMA DE ABREU e SARA COSTA DE SOUZA**, beneficiárias do servidor, **JOÃO LUIZ DE SOUZA**, matrícula nº 50000903, Agente Fiscal de Urbanismo, publicada através da Portaria nº 172/2023/ANGRAPREV de 26 de julho de 2023, publicada em 31 de julho de 2023, com validade a partir de 02 de junho de 2023, conforme valor abaixo fixado:

ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL 90015/2024/SSA

PROCESSO Nº 2023042315

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
CLÍNICA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS, TREINAMENTO DE USUÁRIO, ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM MÃO DE
OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
EM UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA/HORA DA SESSÃO: 03/07/2024 – 10:00 Hrs

LOCAL: Avenida Almirante Machado Portela, nº 85 – Balneário,

CEP:23.096-190, Sala 209

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 39157029000117-1-000007/2024

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

RAFAEL SANTOS JORDÃO

PREGOEIRO

ADIAMENTO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2024

PROCESSO Nº 2024003585

O Município de Angra dos Reis vem, através de sua Pregoeira, tornar público que a sessão do Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 24/06/2024 às 10:00 horas, encontra-se adiado "SINE DIE".

ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024

PROCESSO No.: 2024013606

OBJETO: Formação de ata de registro de preços de prestação de serviços para contratação anual de empresa especializada em locação de embarcação de grande porte, inclusive combustível e marinheiro, para atender as necessidades das Secretarias e autarquias do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 08/07/2024, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024

Aos dias 18 do mês de junho do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2024011838, homologado em 14 de junho de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa DISNIBRA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, localizado na Rua Major Maximiano Campos, nº 151, Bairro: Eldorado – CEP: 36.046-190, Cidade: Juiz de Fora, Estado: Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 41.835.448/0001-02, Tels.: (32) 3224-2776 e e-mails: financeiro@disnibra.com.br, neste ato representado pelo Sr. Bráulio Pires de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº MG1X.XXX.X91, Expedida pela SSPMG e CPF nº 082.XXX.XXX-61, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.004/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024 e/ou no Termo de Referência.

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	200	Serviço/ mês	Locação de até 200 (duzentos) Registradores Eletrônico de Ponto Biométrico Facial, incluindo todas as licenças de software necessárias para seu perfeito funcionamento, voltagem de 110 a 127 v, Wi-fi e autonomia para funcionamento de no mínimo 3 horas no caso de falta de energia, para cadastro de até 300 (trezentos) usuários cada.	250,00	50.000,00
2	01	Serviço/ mês	Licença mensal de uso de software em nuvem para tratamento e cálculo do ponto de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) funcionários, permitindo exportação automática, das marcações dos relógios para integração com sistema de folha de pagamentos seguindo os padrões, formatos, layouts e diretrizes estabelecidos pela CONTRATANTE.	7.000,00	7.000,00

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	400	Serviço/ mês	Locação de até 400 (quatrocentos) equipamentos de circuito fechado de (câmeras) incluindo todas as licenças de software necessárias para seu perfeito funcionamento, voltagem de 110 a 127 v, sistema de armazenamento de imagens em nuvem, com servidor de hospedagem para adição de câmeras, possibilitando o acesso de imagens através de aplicativo próprio disponível para os sistemas Android, IOS e através de navegadores de internet populares como Chrome, Opera, Firefox, Safari, entre outros.	75,00	30.000,00

4	01	Serviço/ mês	Serviço de Implantação do sistema, contemplando a Instalação em todos os equipamentos, configuração e a capacitação para uso em todas as unidades do Registrador Eletrônico de Ponto Biométrico, e serviço de Instalação, configuração e capacitação para uso do sistema de monitoramento.	999,00	999,00
	VA	LOR TOTAL HO	MOLOGADO: R\$ 87.999,00 (oitenta e sete mil e novecentos e noventa e	nove reais)	

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

- 2.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 2.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.3 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

- 3.1 Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:
- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

4 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- **4.1** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e obedecido ao disposto na legislação.
- **4.2** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

- **4.3** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no períodobase mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.
- 4.4 A CONTRATADA deverá apresentar acompanhado de o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X, e declaração a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão—de—obra de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.
- **4.5** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- **4.6** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-MINISTRAÇÃO** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- **4.7** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

5 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

- 5.1 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.
- **5.2** O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.
- **5.3** A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE EXE-CUÇÃO DE SERVIÇO", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.
- **5.4** A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.
- 5.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- **5.6** Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.
- 5.7 No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.
- 5.8 A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Ano XX • N° 1906 • 18 de junho de 2024

85

- **5.9** Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.
- **5.10** O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 23 do Edital.

7 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Conforme item 18 do Edital.

8 - FORO

Conforme item 24 do Edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
- **9.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISNIBRA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

BRÁULIO PIRES DE ARAÚJO

REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2024

CNPJ: 41.835.448/0001-02;

A Srª SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90004/2024;

atribuições legais, RESOLVE

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021;

TIPO: Menor Preço de Prestação de Serviços;

ADJUDICAR o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de LOCA-ÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO

EMPRESA: Disnibra Comércio e Assistência Técnica LTDA:

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS:

VALOR DA CONTRATAÇÃO (MENSAL): R\$ 87.999,00 (oitenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 008/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente, termo de aditamento quantitativo de **0,446249**% e qualitativo de **0,650767**%, ao Contrato nº 008/2024, referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E INSUMOS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 884.998,55** (oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), passando o referente valor contratual de **R\$ 92.730.593,40** (noventa e dois milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos), para **R\$ 93.615.591,95** (noventa e três milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2021.04.122.0204.2002.3 3903978.17040004

NATUREZA DAS DESPESAS: Limpeza e Conservação FONTE DE RECURSO: Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e gás natural

PROGRAMA DE TRABALHO: 0204 – Gestão, Manutenção e

Serviços do Município FICHA Nº: 20242382

NOTA DE EMPENHO: 797, 17/01/2024 no valor de R\$

2.929.945,81 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, nove-

UNIDADE: 2021 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2021.04.122.0204.2002.3

3903978.15000000

NATUREZA DAS DESPESAS: Limpeza e Conservação

centos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários

PROGRAMA DE TRABALHO: 0204 - Gestão, Manutenção e

Serviços do Município

FICHA Nº: 20242870

NOTA DE EMPENHO: 2127, 28/03/2024 no valor de R\$ 348.889,14 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos);

UNIDADE: 2021 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

<u>AUTORIZAÇÃO</u>: Conforme requerido através do despacho às fls. 1425 na data de 28/05/2024, devidamente autorizado pelo secretário de executivo de serviços públicos, constante do **processo** administrativo nº 2023011378

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 001/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 22 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área pública, Infrator (a) Ignorado, Situado à Rua Mafra s/n°, Jacuacanga, Iº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, — que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal,

por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 001/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 001/2024/IMAAR

P.I. n° 050/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 002/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 22 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área pública, Infrator (a) Ignorado, Situado à Rua Mafra s/n°, Jacuacanga, I° Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 002/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 002/2024/IMAAR

P.I. n° 051/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 003/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 22 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Determinar a demolição de muro em área pública, Infrator (a) Abeniz Chaves de Freitas, Situado à Rua 42, esquina com Rua da Alegria, s/n°, Parque Mambucaba, IVº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

Possuidor: Abeniz Chaves de Freitas Auto de Demolição nº. 003/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 003/2024/IMAAR

P.I. n° 155/2023

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 004/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 22 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Determinar a demolição de escada em área pública (calçada), Infrator (a) Andrei, Situado à Rua Míriam, s/n°, Parque Belém, IIº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

Possuidor: Andrei

Auto de Demolição nº. 004/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 004/2024/IMAAR

P.I. nº 159/2023

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 005/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 22 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Determinar a demolição de muro em área pública, Infrator (a) Sérgio Ribeiro, Situado à Rua Sebastião Lino, n° 389, Morro do Moreno, Iº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, — que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

Possuidor: Sérgio Ribeiro

Auto de Demolição nº. 005/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 005/2024/IMAAR

P.I. nº 166/2023

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. • 006/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 30 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Determinar a demolição de portão executado sem licença em logradouro público, Infrator (a) César Cunha Campos, Situado à Avenida Caetés, s/n°, Caetés, I° Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, — que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

Possuidor: César Cunha Campos Auto de Demolição nº. 006/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 006/2024/IMAAR

P.I. nº 122/2023

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 007/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 29 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Determinar a demolição de portão executado sem licença em logradouro público, Infrator (a) Ignorado, Situado à Rua Manoel Benedito da Conceição, s/n°, Piraquara, IIº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, — que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

Possuidor: Igonorado

Auto de Demolição nº. 007/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 007/2024/IMAAR

P.I. n° 014/2022

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 008/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 29 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada sem licença e em descumprimento ao auto de embargo nº 6888, Infrator (a) Leandro Paixão dos Santos, Situado à Estrada da Banqueta, s/nº, Banqueta, IIº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, — que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

Possuidor: Leandro Paixão dos Santos Auto de Demolição nº. 008/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 008/2024/IMAAR

P.I. n° 040/2022

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 009/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área pública, Infrator (a) Itamar Benedito Martins, Situado à Rua Pedro Soares, s/n°, Provetá, Ilha Grande, IIIº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, — que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

Possuidor: Itamar Benedito Martins Auto de Demolição nº. 009/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 009/2024/IMAAR

P.I. n° 161/2023

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 010/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área pública, Infrator (a) José Paulo dos Santos, Situado à Rua Pedro Soares, s/n°, Provetá, Ilha Grande, IIIº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer

servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

Possuidor: José Paulo dos Santos Auto de Demolição nº. 010/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 010/2024/IMAAR P.I. nº 162/2023

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 011/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área pública, Infrator (a) Ignorado, Situado à Rua Pedro Soares, s/n°, Provetá, Ilha Grande, IIIº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

Possuidor: Ignorado Auto de Demolição nº. 011/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 011/2024/IMAAR

P.I. n° 163/2023

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 012/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área pública, Infrator (a) Fátima Ferreira Brandão, Situado à Rua Pedro Soa-

res, s/n°, Provetá, Ilha Grande, IIIº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

Possuidor: Fátima Ferreira Brandão Auto de Demolição nº. 012/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 012/2024/IMAAR

P.I. nº 164/2023

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 013/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietária: Juliana Macedo Nascimento Auto de Demolição nº. 013/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 013/2024/IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 014/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietária: Vicentina Alves Auto de Demolição nº. 014/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 014/2024/IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 015/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietária: Rodney Dias Auto de Demolição nº. 015/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 015/2024/IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 016/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietária: Adriana Ferreira Henriques Auto de Demolição nº. 016/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 016/2024/IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 017/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietária: Adriana Ferreira Henriques Auto de Demolição nº. 017/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 017/2024/IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 018/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietária: Lenida Joaquina Quintanilha Auto de Demolição nº. 018/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 018/2024/IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 019/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Joaquim Pires Auto de Demolição nº. 019/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 019/2024/IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 020/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Ivanildo dos Santos Auto de Demolição nº. 020/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 020/2024/IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 021/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietária: Lucimar da Silva Jorge Auto de Demolição nº. 021/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 021/2024/IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 022/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietária: Danúbia Cristina Guimaraes Vasconcelos, Auto de Demolição nº. 022/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 022/2024/IMAAR

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 023/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99,Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: José Antônio Souza dos Remédios Auto de Demolição nº. 023/2024/IMAAR Extrato de Demolição nº. 023/2024/IMAAR

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
5827	ÂNGELO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS	RUA BENEDITO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, 237	MONSUABA	5/6/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5828	SONIA MARIA DA GUIA RIBEIRO FERNANDES	RUA BENEDITO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, 217	MONSUABA	5/6/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5656	EUSTAQUIO MARTINS FERREIRA	RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO, 442	PARQUE MAMBUCABA	4/16/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5742	MANOEL GOMES DUARTE	RUA 11 DE JUNHO, 56	SÃO BENTO	4/4/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5693	JOSÉ MAURO SALVADOR	RUA SÃO JOSÉ, 11	JAPUÍBA	04/04/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
2273	ROLCENSTON RODRIGO DE SÁ	RUA PADRE JÚLIO MARIA, 44	PARQUE MAMBUCABA	3/20/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5654	HUGO JOAREZ	CONDOMÍNIO Barlavento, 17	PRAIA VERMELHA	3/11/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5781	JOSÉ ELPÍDIO DO CARMOS	RUA NEVES MARTINS, S/N	PROVETÁ	3/6/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5741	CLAUDIA DELGADO	RUA PAZ E BEM, 495	CAMORIM	3/4/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5651	GENÉSIO MERCURIO	RUA 7 DE ABRIL, 125	PARQUE MAMBUCABA	3/6/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
4969	CARLOS ALVES CRUZ	AVENIDA CAETÉS, 13	CAETÉS	2/26/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS

5780	IGNORADO	CAMINHO DO ABRAÃO	VILA DO ABRAÃO	2/23/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5778	ROCIO SOLEDAD AVILES MOLINA	PARA PRAIA DA JULIA, S/N PRAIA DA CARAVELA DE DENTRO	SACO DO CÉU	2/8/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5779	FREDERICO CATRAMBY	CAMINHO DO ABRAÃO PARA PRAIA DA JULIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	2/23/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
4921	JESIEL OLIVEIRA ANDRADE	RODOVIA RIO-SANTOS, S/N, AO LADO DO BAR DO CHUVEIRO	ITANEMA	2/20/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
4923	DANIEL JORGE DA COSTA	RUA NOVAIS, BEIRA RIO, 14	SERTÃO DO BRACUÍ	2/21/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
6921	SOLANGE AMORIM	ESTRADA BEIRA-RIO, S/N	BRACUÍ	1/10/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
4964	POUSADA PONTA DO LESTE	ESTRADA DA PONTA LESTE, 8400	PONTA LESTE	12/4/23	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5652	DINIZE	RUA AUGUSTO JORDÃO SILVA VARGAS, 657	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	2/7/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
4696	ANDREIA	RUA PARAÍBA, S/N	ITINGA	2/7/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
4694	MARCELO	RUA MARQUÊS DE MARANHÃO, 119	JACUACANGA	2/5/04	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5739	IVANILDO ELIAS DA SILVA	RUA EX COMBATENTE ALTAIR DE SOUZA, 95	PRAIA DO ANIL	2/26/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS
4692	CLEISE DE CÁSIA CARDOSO DE OLIVEIRA	RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 495, LOTE 8	PONTA DO PARTIDO	1/5/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
6922	GUSTAVO	ALAMEDA DOS BEM TE VIS, LOTE 17, Q30	PONTAL	1/12/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9294	CARLOS ROBERTO CORREA JUNIOR	ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, LOTE 2, QB, GLEBA D	RETIRO	5/3/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9245	ARNALDO	GUARIBA	PIRAQUARA	4/15/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9246	IGNORADO	GUARIBA	PIRAQUARA	4/15/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9247	IGNORADO	GUARIBA	PIRAQUARA	4/15/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9249	GARRIDO	GUARIBA	PIRAQUARA	4/15/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9248	PORTO	GUARIBA	PIRAQUARA	4/15/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9250	ANDRÉ	GUARIBA	PIRAQUARA	4/15/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8971	IGNORADO	RUA LISBOA, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	4/30/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8972	IGNORADO	RUA LISBOA, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	4/30/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9074	INBRASA CHOPERIA	RUA JULIO MARIA, 235	CENTRO	4/8/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9100	LUCAS MARIA APARECIDA RIBEIRO DIAS	RUA ISAQUE DE CASTRO, S/N	NOVA ANGRA	4/2/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9099	IGNORADO	RUA ILHA DO COQUEIRO, S/N	PRAIA DA RIBEIRA	04/02/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS

ADE 9243 ADE 9244	IGNORADO IGNORADO IGNORADO IGNORADO MARCOS SIDNEY RIBEIRO DA SILVA	RUA PADRE JÚLIO MARIA, S/N RUA PADRE JÚLIO MARIA, AO LADO DO 52 RUA PADRE JÚLIO MARIA, 46 RUA PADRE JÚLIO MARIA, S/N RUA CORONEL CARVALHO	PARQUE MAMBUCABA PARQUE MAMBUCABA PARQUE MAMBUCABA PARQUE MAMBUCABA	03/20/24 03/20/24 03/20/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009 ART. 2° DA LEI 2087/2009 ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS 15 DIAS
ADE 9243 ADE 9244	IGNORADO IGNORADO MARCOS	AO LADO DO 52 RUA PADRE JÚLIO MARIA, 46 RUA PADRE JÚLIO MARIA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	03/20/24	LEI 2087/2009 ART. 2° DA	
ADE 9244	IGNORADO MARCOS	46 RUA PADRE JÚLIO MARIA, S/N				15 DIAS
	MARCOS	S/N	PARQUE MAMBUCABA	03/20/24	+	
ADE 0000		RUA CORONEL CARVALHO			ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8880	SIDNEY RIBEIRO DA SILVA		CENTRO	03/14/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8853		AVENIDA MARQUÊS DE BARBACENA, 254	JACUACANGA	03/01/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8879	LOURDES	RUA CELSO POUZA COSTA, 64	MORRO DO CARMO	03/07/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9240	IGNORADO	RUA FRANCISCO GUEDES, S/N	PARQUE MAMBUCABA	03/11/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9058	JOSÉ GOMES ALVES	CAMINHO DO ABRAÃO Para Praia da Julia, s/n	VILA DO ABRAÃO	02/23/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9057	IGNORADO	CAMINHO DO ABRAÃO Para Praia da Julia, s/n	VILA DO ABRAÃO	02/23/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9059	IGNORADO	CAMINHO DO ABRAÃO Para Praia da Julia, s/n	VILA DO ABRAÃO	02/23/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9060	IGNORADO	CAMINHO DO ABRAÃO Para Praia da Julia, s/n	VILA DO ABRAÃO	02/23/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9061	IGNORADO	CAMINHO DO ABRAÃO Para Praia da Julia, s/n	VILA DO ABRAÃO	02/23/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8854	IGNORADO	RUA ZEUS, 234	VILLAGE	03/01/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8693	IGNORADO	AVENIDA CAETÉS, S/N	CAETÉS	02/26/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9094	EDER	rua das flores, s/n	AREAL	02/26/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9056	IGNORADO	AVENIDA ANTÔNIO BERTOLDO JORDÃO	PARAÍSO	02/21/24	ART. 94º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9093	GABRIELA COUTINHO PURCINA	RUA LARANJAL, S/N	PONTA DO SAPÊ	02/22/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8829	IGNORADO	AVENIDA JOÃO GOMES RIBEIRO	CANTAGALO	11/17/23	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9166	IGNORADO	AVENIDA PARAÍBA, S/N	ITINGA	02/07/24	ART. 2° DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9283	GLAUCO JOHN SILVA DE FARIA	rua bahia, s/n	ITINGA	02/07/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9281	IGNORADO	rua bahia, s/n	ITINGA	02/07/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9282	WILSON	rua bahia, s/n	ITINGA	02/07/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9055	ISVI CORREA JUNIOR	RUA DONA ROMANA, 47	VILA DO ABRAÃO	02/06/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9280	IGNORADO	TRAVESSA DA RUA PARANÁ, S/N	ITINGA	01/25/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS

ADE 9277	IGNORADO	RUA PARANÁ, S/N	ITINGA	01/25/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9278	IGNORADO	RUA PARANÁ, S/N	ITINGA	01/25/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9276	IGNORADO	RUA PARANÁ, S/N	ITINGA	01/25/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9279	IGNORADO	rua paraná, s/n	ITINGA	01/25/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9275	IGNORADO	RUA PARAÍBA, S/N	ITINGA	01/25/24	ART. 2º DA LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO			
1014	GUSTAVO	ALAMEDA DOS BEM-TE-VIS, LOTE 17, QUADRA 30	PONTAL	1/12/24	15 DIAS			
1814	DEMOLIR MURO FRONTAL A MENOS LARGURA CONFORME NORMAS EDII	DE 1,5M DO MEIO FIO DE MODO A PEI LICIAS.	RMITIR UMA CALÇADA COM, 1	NO MÍNIMO	, 1,5M DE			
	JOSE GOMES ALVES	CAMINHO PARA PRAIA DA JULIA	VILA DO ABRAÃO	2/23/24	15 DIAS			
3584	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA CONFORME LEI 832/99.	A PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2	2087/2009. PROMOVER A LIMPE	ZA DO TERF	RENO			
2434	ÂNGELO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS	RUA BENEDITO TEIXEIRA DOS SANTOS, 237	MONSUABA	5/6/24	15 DIAS			
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	A PMAR CONFORME LEI 2087/2009.						
3818	EUSTAQUIO MARTINS FERREIRA	RUA JOSÉ DE ANDRADE SAMPAIO, 442	PARQUE MAMBUCABA	4/16/24	15 DIAS			
	PROVIDENCIAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.							
3562	MANOEL GOMES DUARTE	RUA 11 DE JUNHO, 56	SÃO BENTO	4/4/24	15 DIAS			
3702	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	A PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2	2087/2009.					
	JOSÉ MALIBO CATMADOD	RUA SÃO JOSÉ, 11	JAPUÍBA	414124	15 DIAC			
3529	JOSÉ MAURO SALVADOR	-	<u> </u>	4/4/24	15 DIAS			
	DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99	LVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2 DA MESMA LEI.	.08//2009, FICANDO A MESMA	SUJEITA A				
	RITA LINA HIGINO LUCAS BARBOSA	RUA A, 542	MORRO DA GLÓRIA	3/21/24	15 DIAS			
2705		STITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRA RTIGO 53, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL		ABELECIDO	PELA LEI			
	JULIANA GARCIA RAMOS ALVES	RUA DA FÉ, 12	NOVA ANGRA	3/21/24	15 DIAS			

	JOÃO BATISTA LAUREANO	RUA DA ASSEMBLEIA, 186	SANTA RITA II	3/21/24	15 DIA			
2706		TITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAC RTIGO 53, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL		ABELECIDO	PELA LEI			
2432	CONDOMÍNIO VITÓRIA GARATUCAIA	RUA J, QUADRA M, LOTE 2	GARATUCAIA	3/18/24	15 DIA			
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE E	PROJETO APROVADO CONFORME ART	. 53 DA LEI 2087/2009.					
	CONDOMÍNIO GERAL PORTOGALO	BR 101, KM 400	PORTOGALO	3/18/24	15 DIA			
2433		041206 ATRAVÉS DA COTA DO DIA 26/01		3/10/21	1,000			
3816	ROLLENSTON RODRIGO DE SÁ	RUA PADRE JÚLIO MARIA, 44	PARQUE MAMBUCABA	3/20/24	15 DI			
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFE	ITURA CONFORME O ART, 2º DA LEI 208	87/2009.					
3589	JOSÉ ELPÍDIO DO CARMOS	RUA NEVES MARTINS, S/N, FAZENDA PREDRO SOARES	PROVETÁ	3/6/24	15 DIA			
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/	/2009.					
	HUGO JOAREZ	CONDOMÍNIO BARLAVENTO, 817	PRAIA VERMELHA	3/11/24	15 DL			
3815	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.							
				_				
	CLÁUDIA DELGADO	RUA PAZ E BEM, 495	CAMORIM	3/4/24	15 DL			
3561	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA ART. 2º DA LEI 2087/2009	PMAR PARA VERIFICAR A POSSIBILIDAI	DE DE ALVARÁ PARA CONSTRU	JÇÃO CONF	ORME			
3813	CAMILA ALVES FILET	CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 31	FRADE	2/19/24	15 DL			
9019	ADEQUAR O PROJETO DE ARQUITETURA APRESENTADO NO PROCESSO 2023046752 AO EXISTENTE CONSTRUÍDO, ATENDENDO O ART. 54, PARÁGRAFO 2º DA LEI 2087/2009.							
	CARLOS ALVES CRUZ	AVENIDA CAETÉS, 13	CAETÉS	2/26/24	15 DL			
3382	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA ART. 99 DA MESMA LEI.	PMAR CONFORME ART. 2°, 12 E 40 DA I	EI 2087/2009. SUJEITO À DEMO	DLIÇÃO CON	IFORME			
	GENÉSIO MERCURIO	DUA 7 DE ADDIL 125	DADOUE MAMBUCADA	2/6/24	15 DI			
3814		RUA 7 DE ABRIL, 125 ITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 20:	PARQUE MAMBUCABA 87/2009.	3/6/24	15 DL			
3588	IGNORADO	CAMINHO PARA PRAIA DA JULIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	2/23/24	15 DL			
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/	/2009.					
		CAMINHO PARA PRAIA DA JULIA,						
3587	IGNORADO	S/N	VILA DO ABRAÃO	2/23/24	15 DI			
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/	/2009.					

2506	IGNORADO	CAMINHO PARA PRAIA DA JULIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	2/23/24	15 DIA
3586	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D	A PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/	/2009.		
3585	IGNORADO	CAMINHO PARA PRAIA DA JULIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	2/23/24	15 DIA
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D	A PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/	72009.		
3582	ROCIO SOLEDAD AVILES MOLINA	PRAIA DA CARAVELA DE DENTRO, S/N	SACO DO CÉU	2/8/24	15 DIA
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D	A PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/	72009.		
2502	FREDERICO CATRAMBY	CAMINHO PARA PRAIA DA JULIA	VILA DO ABRAÃO	2/23/24	15 DIA
3583	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D	A PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/	2009.		
3560	IVANILDO ELIAS DA SILVA	RUA EX COMBATENTE ALTAIR DE SOUZA, 95	PRAIA DO ANIL	2/26/24	15 DIA
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREF	EITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 208	87/2009.		
2/00	DANIEL JORGE DA COSTA	RUA NOVAIS, BEIRA-RIO, 14	SERTÃO DO BRACUÍ	2/21/24	15 DI
3408	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D	A PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/	2009.		
					-
3407	JESIEL OLIVEIRA ANDRADE	RODOVIA RIO-SANTOS, S/N, AO LADO DO BAR DO CHUVEIRO	ITANEMA	2/20/24	15 DIA
3407	JESIEL OLIVEIRA ANDRADE SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D	LADO DO BAR DO CHUVEIRO	ITANEMA	2/20/24	15 DIA
3407		LADO DO BAR DO CHUVEIRO	ITANEMA	2/20/24	15 DIA
		LADO DO BAR DO CHUVEIRO	ITANEMA BRACUÍ	2/20/24	
3407 1813	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D SOLANGE AMORIM	LADO DO BAR DO CHUVEIRO A PMAR CONFORME LEI 2087/2009.	BRACUÍ		
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D SOLANGE AMORIM	LADO DO BAR DO CHUVEIRO A PMAR CONFORME LEI 2087/2009. ESTRADA BEIRA-RIO, S/N	BRACUÍ		
1813	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D SOLANGE AMORIM	LADO DO BAR DO CHUVEIRO A PMAR CONFORME LEI 2087/2009. ESTRADA BEIRA-RIO, S/N	BRACUÍ		15 DIA
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D SOLANGE AMORIM SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D PEDRO CAMBRAIA BAHIA COUTINHO	LADO DO BAR DO CHUVEIRO A PMAR CONFORME LEI 2087/2009. ESTRADA BEIRA-RIO, S/N A PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/ CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 32 FURA APRESENTADO NO PROCESSO 2023	BRACUÍ /2009. FRADE	2/19/24	15 DIA
1813	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D SOLANGE AMORIM SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D PEDRO CAMBRAIA BAHIA COUTINHO ADEQUAR O PROJETO DE ARQUITET	LADO DO BAR DO CHUVEIRO A PMAR CONFORME LEI 2087/2009. ESTRADA BEIRA-RIO, S/N A PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/ CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 32 FURA APRESENTADO NO PROCESSO 2023	BRACUÍ /2009. FRADE	2/19/24	15 DIA
1813	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D SOLANGE AMORIM SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D PEDRO CAMBRAIA BAHIA COUTINHO ADEQUAR O PROJETO DE ARQUITET	LADO DO BAR DO CHUVEIRO A PMAR CONFORME LEI 2087/2009. ESTRADA BEIRA-RIO, S/N A PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/ CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 32 FURA APRESENTADO NO PROCESSO 2023	BRACUÍ /2009. FRADE	2/19/24	15 DIA
1813 3810	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D SOLANGE AMORIM SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D PEDRO CAMBRAIA BAHIA COUTINHO ADEQUAR O PROJETO DE ARQUITET O ART. 54, PARÁGRAFO 2° DA LEI 208	LADO DO BAR DO CHUVEIRO A PMAR CONFORME LEI 2087/2009. ESTRADA BEIRA-RIO, S/N A PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/ CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 32 TURA APRESENTADO NO PROCESSO 2023 7/2009. RUA AUGUSTO JORDÃO SILVA	BRACUÍ /2009. FRADE 046755 AO EXISTENTE CONS VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	2/19/24 FRUÍDO, ATE	15 DIA
1813 3810	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D SOLANGE AMORIM SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D PEDRO CAMBRAIA BAHIA COUTINHO ADEQUAR O PROJETO DE ARQUITET O ART. 54, PARÁGRAFO 2° DA LEI 208	LADO DO BAR DO CHUVEIRO A PMAR CONFORME LEI 2087/2009. ESTRADA BEIRA-RIO, S/N A PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/ CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 32 FURA APRESENTADO NO PROCESSO 2023 7/2009. RUA AUGUSTO JORDÃO SILVA VARGAS, 657	BRACUÍ /2009. FRADE 046755 AO EXISTENTE CONS VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	2/19/24 FRUÍDO, ATE	15 DIA
3810	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D SOLANGE AMORIM SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D PEDRO CAMBRAIA BAHIA COUTINHO ADEQUAR O PROJETO DE ARQUITET O ART. 54, PARÁGRAFO 2° DA LEI 208	LADO DO BAR DO CHUVEIRO A PMAR CONFORME LEI 2087/2009. ESTRADA BEIRA-RIO, S/N A PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/ CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 32 FURA APRESENTADO NO PROCESSO 2023 7/2009. RUA AUGUSTO JORDÃO SILVA VARGAS, 657	BRACUÍ /2009. FRADE 046755 AO EXISTENTE CONS VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	2/19/24 FRUÍDO, ATE	15 DI/
1813 3810	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D SOLANGE AMORIM SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D PEDRO CAMBRAIA BAHIA COUTINHO ADEQUAR O PROJETO DE ARQUITET O ART. 54, PARÁGRAFO 2º DA LEI 208; DENIZE PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREF	LADO DO BAR DO CHUVEIRO A PMAR CONFORME LEI 2087/2009. ESTRADA BEIRA-RIO, S/N A PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/ CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 32 FURA APRESENTADO NO PROCESSO 2023 7/2009. RUA AUGUSTO JORDÃO SILVA VARGAS, 657 ELITURA CONFORME O ART. 2° DA LEI 208 RUA DO COMÉRCIO, 72	BRACUÍ (2009. FRADE 046755 AO EXISTENTE CONS VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA 87/2009.	2/19/24 TRUÍDO, ATE 2/7/24	15 DL/
3810	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D SOLANGE AMORIM SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D PEDRO CAMBRAIA BAHIA COUTINHO ADEQUAR O PROJETO DE ARQUITET O ART. 54, PARÁGRAFO 2° DA LEI 208 DENIZE PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREF	LADO DO BAR DO CHUVEIRO A PMAR CONFORME LEI 2087/2009. ESTRADA BEIRA-RIO, S/N A PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/ CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 32 FURA APRESENTADO NO PROCESSO 2023 7/2009. RUA AUGUSTO JORDÃO SILVA VARGAS, 657 ELITURA CONFORME O ART. 2° DA LEI 208 RUA DO COMÉRCIO, 72	BRACUÍ (2009. FRADE 046755 AO EXISTENTE CONS VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA 87/2009.	2/19/24 TRUÍDO, ATE 2/7/24	15 DL/
3810	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D SOLANGE AMORIM SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D PEDRO CAMBRAIA BAHIA COUTINHO ADEQUAR O PROJETO DE ARQUITET O ART. 54, PARÁGRAFO 2° DA LEI 208 DENIZE PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREF	LADO DO BAR DO CHUVEIRO A PMAR CONFORME LEI 2087/2009. ESTRADA BEIRA-RIO, S/N A PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/ CONDOMÍNIO PORTO FRADE GREEN, LOTE 32 FURA APRESENTADO NO PROCESSO 2023 7/2009. RUA AUGUSTO JORDÃO SILVA VARGAS, 657 ELITURA CONFORME O ART. 2° DA LEI 208 RUA DO COMÉRCIO, 72	BRACUÍ (2009. FRADE 046755 AO EXISTENTE CONS VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA 87/2009.	2/19/24 TRUÍDO, ATE 2/7/24	15 DIA

	LEIA PEREIRA VARGAS	avenida antônio b. s. jordão	PARAÍSO	1/26/24	15 DIAS
3827		A OBRA CONFORME OS ART. 2°, 12 E 40 DA NA FORMA DO ART. 53 DA MESMA LEI.	LEI 2087/2009 OU APRESENTA	R HABITE-SI	E E
3831	BENEDITA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	AVENIDA ANTÔNIO B. S. JORDÃO	PARAÍSO	1/26/24	15 DIA
3631		A OBRA CONFORME OS ART. 2°, 12 E 40 DA NA FORMA DO ART. 53 DA MESMA LEI.	LEI 2087/2009 OU APRESENTA	R HABITE-SI	EΕ
	RONALDO FERREIRA SOARES	rua da praia, s/n	VILA DO ABRAÃO	12/15/23	15 DIA
3580	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA	VARANDA SOBRE O PASSEIO PÚBLICO CO	NFORME O INCISO I DO ART.	99 DA LEI 20	87/2009.
	LUIZ DE CASTRO ALVES	RUA DA PRAIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	12/15/23	15 DIA
3581		VARANDA SOBRE O PASSEIO PÚBLICO CO	NFORME O INCISO I DO ART.		
	FABIANA DA COSTA SOARES	AVENIDA ANTÔNIO B. S. JORDÁO	PARAÍSO	1/26/24	15 DIA
3833	PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO D	DA OBRA CONFORME OS ART. 2°, 12 E 40 DA NA FORMA DO ART. 53 DA MESMA LEI.			
	MARCELO	RUA MARQUÊS DE MARANHÃO	JACUACANGA	2/5/24	15 DIA
2430	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE	DA PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/	2009.		
	I				1
2431	ANDREIA	RUA PARAÍBA, S/N	ITINGA	2/7/24	15 DIA
	SUBMETER O PROJETO A ANALISE	DA PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/	2009.		
2435	SÔNIA MARIA DA GUIA RIBEIRO FERNANDES	RUA BENEDITO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, 217	MONSUABA	5/6/24	15 DIA
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE	DA PMAR CONFORME LEI 2087/2009.			
	IGNORADO	RUA PADRE JÚLIO MARIA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	3/20/24	15 DIA
ADN 6209	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PRE	EFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 208			
	IGNORADO	RUA PADRE JÚLIO MARIA, 46	PARQUE MAMBUCABA	3/20/24	15 DIA
ADN 6210		EFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 208			
	IGNORADO	RUA PADRE JÚLIO MARIA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	3/20/24	15 DIA
ADN 6211		EFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 208		3/20/24	1) 011
		RUA CELSO POUSA COSTA, 64	MORRO DO CARMO	3/7/24	15 DIA
ADN 6198	LOURDES SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE	DA PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/	2009.		
ADN 6198 ADN 5987			CAETÉS	2/26/24	15 DIA

ADN 6321	SIDNEY RIBEIRO DA SILVA	AVENIDA MARQUÊS DE BARBACENA, 254	JACUACANGA	3/1/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	A PMAR CONFORME ART. 2°, 12 E 40 DA L	EI 2087/2009.		
				1	
ADN 6207	IGNORADO	RUA FRANCISCO GUEDES, S/N	PARQUE MAMBUCABA	3/11/24	15 DIA
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	A PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/	/2009.		
	IGNORADO	RUA ZEUS, 234	VILLAGE	3/1/24	15 DIA
ADN 6303		A PMAR CONFORME ART. 2°, 12 E 40 DA L		57.7.2	
ADN 6304	IGNORADO	RUA H, QUADRA 4, LOTE 4, FAZENDA GARATUCAIA	GARATUCAIA	3/4/24	15 DIA
	PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DO	OS VÃOS ABERTOS PARA O IMÓVEL VIZIN	NHO CONFORME ART. 158 DA	LEI 2087/2009)
ADN 6270	CABETT PARTICIPAÇÕES	RUA FRANCELINO ALVES, 133	AREAL	2/27/24	15 DIA
ADN 02/0	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR IN	ISERIDO EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLIC	CO CONFORME ART. 102 DA LE	EI 2087/2009	
	IOVODADO	DVA JAPODANCA CAY	TA DI YER A	2/26/2/	15 DIA
ADN 6269	IGNORADO	RUA JAPORANGA, S/N	JAPUÍBA	2/26/24	15 DIA
	COMBINADO COM O ARTIGO 85 DA	ISERIDO EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLIC MESMA LEI.	O CONFORME ART. 2º DA LEI		
	IGNORADO	AVENIDA ANTÔNIO B. S. JORDÃO	PARAÍSO	2/21/24	15 DIA
ADN 6149	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	A PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/	/2009.		
ADN 5986	JUVENIL ALEXANDRE DE CASTRO	RUA ALMIRANTE GOULART ROLIM, 318, Q6	JACUACANGA	2/19/24	15 DIA
	VISTORIA IMPEDIDA POR IMÓVEL FE	ECHADO. AGENDAR SEGUNDA E SEXTA I	DE MANHÃ.		
	GABRIELA COUTINHO PURCINA	RUA LARANJAL, S/N	PONTA DO SAPÊ	2/22/24	15 DIA
ADN 6268		LVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2			15 DIA
ADN 6268	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (A	LVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2			15 DIA
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (A	LVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2			
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 IGNORADO	LVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2º DA MESMA LEI.	087/2009, FICANDO A MESMA CANTAGALO	SUJEITA A	
ADN 5976	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 IGNORADO	LVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2 DA MESMA LEI. AVENIDA JOÃO GOMES RIBEIRO	087/2009, FICANDO A MESMA CANTAGALO	SUJEITA A	15 DIA
ADN 5976	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 IGNORADO SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	LVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2º DA MESMA LEI. AVENIDA JOÃO GOMES RIBEIRO A PMAR CONFORME ART. 2º, 12 E 40 DA L RUA K, LOTE 32, LOTEAMENTO GARATUCAIA	087/2009, FICANDO A MESMA CANTAGALO LEI 2087/2009.	SUJEITA A 11/17/23	15 DIA
ADN 5976	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 IGNORADO SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA ZULEIDE CAMACHO JACOB	LVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2º DA MESMA LEI. AVENIDA JOÃO GOMES RIBEIRO A PMAR CONFORME ART. 2º, 12 E 40 DA L RUA K, LOTE 32, LOTEAMENTO GARATUCAIA	087/2009, FICANDO A MESMA CANTAGALO LEI 2087/2009.	SUJEITA A 11/17/23	15 DIA
ADN 5976 ADN 5975	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 IGNORADO SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA ZULEIDE CAMACHO JACOB	LVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2º DA MESMA LEI. AVENIDA JOÃO GOMES RIBEIRO A PMAR CONFORME ART. 2º, 12 E 40 DA L RUA K, LOTE 32, LOTEAMENTO GARATUCAIA	087/2009, FICANDO A MESMA CANTAGALO LEI 2087/2009.	SUJEITA A 11/17/23	15 DIA
ADN 5976 ADN 5975	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 IGNORADO SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA ZULEIDE CAMACHO JACOB AGENDAR VISTORIA – PROCESSO 150	LVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 20 DA MESMA LEI. AVENIDA JOÃO GOMES RIBEIRO A PMAR CONFORME ART. 2º, 12 E 40 DA L RUA K, LOTE 32, LOTEAMENTO GARATUCAIA 4/23 – IMÓVEL FECHADO AVENIDA PARAÍBA, S/N	087/2009, FICANDO A MESMA CANTAGALO LEI 2087/2009. GARATUCAIA	SUJEITA A 11/17/23	15 DIA
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 IGNORADO SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA ZULEIDE CAMACHO JACOB AGENDAR VISTORIA – PROCESSO 150 IGNORADO	LVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 20 DA MESMA LEI. AVENIDA JOÃO GOMES RIBEIRO A PMAR CONFORME ART. 2º, 12 E 40 DA L RUA K, LOTE 32, LOTEAMENTO GARATUCAIA 4/23 – IMÓVEL FECHADO AVENIDA PARAÍBA, S/N	087/2009, FICANDO A MESMA CANTAGALO LEI 2087/2009. GARATUCAIA	SUJEITA A 11/17/23	15 DIA 15 DIA 15 DIA

	WILSON	rua bahia, s/n	ITINGA	2/7/24	15 DIAS					
ADN 4166	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.									
	ISVI CORREA JÚNIOR	RUA DONA ROMANA, 47	VILA DO ABRAÃO	2/6/24	15 DIA					
ADN 6148	CONSIDERANDO O CANCELAMENTO FINS DE LICENCIAMENTO.	DO PROCESSO DIGITAL 15933 – 2212/20	023, DEVERÁ APRESENTAR NO	VO PROJETC) PARA					
	CRISTIANO ARAÚJO GOMES	PRAIA GRANDE DE PALMAS, S/N	ILHA GRANDE	2/6/24	15 DIA					
ADN 6147	DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO AO 1 Nº 5777/24 E ENVIADO PARA PUBLICA	EMBARGO № 08677/2022 E A NOTIFICAÇ ÇÃO EM B.O.	à 05588/2022 FOI LAVRADO O	AUTO DE IN	IFRAÇÃO					
	GLAUCO JOHN SILVA DE FARIA	rua bahia, s/n	ITINGA	2/7/24	15 DIA					
ADN 4167	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/	2009.							
ADN 4168	IGNORADO	RUA BAHIA, S/N	ITINGA	2/7/24	15 DIA					
ADN 4168	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/	2009.							
ADN 5955	DIOGO DO ESPIRITO SANTO SOBRINHO BARRA	RUA PROJETADA, 10	CAMORIM	4/25/24	15 DIA					
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	PMAR								
ADN 6212	IGNORADO	GUARIBA PARTE DE CIMA	PIRAQUARA	4/15/24	15 DIA					
ADN 0212	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFE	ZITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 208	87/2009.							
ADN 5910	DIOGO CARVALHO GODINHO	RUA JAPORANGA, 08	JAPUÍBA	5/7/24	15 DIA					
ADN 3910	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL CONFORME ART. 102 DA LEI 2087/2009.									
ADN 6277	KATIA SUELI VIEIRA SANTIAGO DE OLIVEIRA	RUA ILHA GRANDE, 402	PRAIA DA RIBEIRA	5/7/24	15 DIA					
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO PARC	IAL DO TELHADO CONFORME ART. 99, 1	INCISO I, II E III DA LEI 2087/20	09.						
ADN 6332	AMARILDO DE ALMEIDA BASTOS	RUA NELSON N. L. BASTOS, 823	PRAIA DO MACHADO	4/29/24	15 DIA					
	FOI LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO/N	MULTA № 5826.								
					T					
1D17 (000	CARLOS ROBERTO CORRÊA JÚNIOR	ESTRADA V. B. ADELINO, LOTE 2, QUADRA B, GLEBA D	RETIRO	5/3/24	15 DIA					
ADN 6322	ADEQUAR A OBRA AO PROJETO APRO RESPEITANDO O AUTO DE EMBARGO	OVADO PELO PROCESSO 1626/2023 OU SU ADE 9294.	JBMETER NOVO PROJETO A A	PROVAÇÃO	DA PMAI					
	IGNORADO	TRAVESSA ANJO GABRIEL, 02	PARQUE MAMBUCABA	4/16/24	15 DIA					
	T. Control of the Con	y		1	1					

ADN 6192	CAMILA MEDICLES CASSIANO DA SILVA VENANCIA	RUA MILTON BASILIO PEREIRA, S/N	PARQUE DAS PALMEIRAS	4/11/24	15 DIAS				
1101(01)2	PROPRIETÁRIO DEVERÁ MANTER CE	ERCADO OU MURADO, LIMPO CONFORM	ME LEI 832/1999.						
ADN 5072	ARNALDO	GUARIBA	PIRAQUARA	4/15/24	15 DIA				
ADN 5973	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREF	EITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 200	87/2009.						
ADN 5974	IGNORADO	GUARIBA PARTE DE CIMA	PIRAQUARA	4/15/24	15 DIA				
1110111))/ 1	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREF	EITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 208	87/2009.						
	T								
ADN 6214	GARRIDO	GUARIBA PARTE DE CIMA	PIRAQUARA	4/15/24	15 DIA				
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREF	EITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 200	87/2009.						
	DODTO	CIVADIDA DADEE DE CIVA	DVD 4 OV VA D 4	(115/2)	15 DIA				
ADN 6213	PORTO	GUARIBA PARTE DE CIMA	PIRAQUARA	4/15/24	15 DIA				
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREF	EITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 208	8//2009.						
	IGNORADO	RUA LISBOA, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	4/30/24	15 DIA				
ADN 5846	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D.		SERVING DO BRUGOT	1/30/21	1) 511				
	ANDRÉ	GUARIBA PARTE DE CIMA	PIRAQUARA	4/15/24	15 DIA				
ADN 6215	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.								
ADN 5845	IGNORADO	RUA LISBOA, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	4/30/24	15 DIA				
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D	A PMAR							
	T			T					
ADN 6331	LUCIANO DA SILVA	RUA DA CASCATA, S/N	MONSUABA	4/5/24	15 DIA				
	AUTUADO/MULTADO COM AUTO D	E INFRAÇÃO/MULTA 4698 DE 05/04/24							
	INBRASA CHOPERIA	RUA JULIO MARIA, 235	CENTRO	4/8/24	15 DIA				
ADN 6191	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE D								
	IGNORADO	RUA ILHA DO COQUEIRO, S/N	PRAIA DA RIBEIRA	4/2/24	15 DIA				
ADN 6275	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99	ALVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2 9 DA MESMA LEI.	087/2009, FICANDO A MESMA S	SUJEITA A					
	ADHEMIR AUGUSTO OLIVEIRA	RUA JAPORANGA, S/N	JAPUÍBA	4/2/24	15 DIA				
ADN 6274		RUA JAPORANGA, S/N DBRA, VISTO QUE A MESMA VEM SENDO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
ADN 6274 ADN 6208	PROVIDENCIAR A ADEQUAÇÃO DA O	-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		15 DIA OJETO 15 DIA				

ADNI (272	AMILCAR JORDÃO CALDELLAS	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, S/N	JAPUÍBA	3/19/24	15 DIAS					
ADN 6272	PROVIDENCIAR A RETIRADA DO COF ATRAVESSA O MESMO CONFORME LI	RRIMÃO EDIFICADO SOBRE O PASSEIO P El 2087/2009, art. 114 e 111	ÚBLICO, BEM COMO A RAM	IPA DE ACESSO	QUE					
	LUCAS	RUA ISAQUE DE CASTRO, S/N	NOVA ANGRA	4/2/24	15 DIAS					
ADN 6276	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99	LVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 20 DA MESMA LEI.	087/2009, FICANDO A MESM.	A SUJEITA A						
ADN 6273	ROBSON	RUA FRANCELINO ALVES, S/N	NOVA ANGRA	3/19/24	15 DIAS					
ADN 02/3	PROVIDENCIAR A ADEQUAÇÃO DA C COM AS LEIS MUNICIPAIS, CONFORM	ALÇADA, PROMOVENDO O REBAIXAME. IE ART. 111 DA LEI 2087/2009.	NTO DA MESMA VISTO EST.	Á DE DESACOI	RDO					
ADN 5983	WILSON DANIEL VIEIRA CARVALHO	AVENIDA ANTÔNIO B. S. JORDÃO, S/N	PARAÍSO	1/26/24	15 DIAS					
711511 7703	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA APROVADO	PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/	2009 OU APRESENTAR HABI'	TE-SE E PROJE	ТО					
	LOURIVAL JOAQUIM DA COSTA DOCERLINA	AVENIDA ANTÔNIO B. S. JORDÃO, S/N	PARAÍSO	1/26/24	15 DIAS					
ADN 5984	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA APROVADO	. PMAR CONFORME ART: 2º DA LEI 2087/	2009 OU APRESENTAR HABI'	TE-SE E PROJE	ГО					
	IGNORADO	AVENIDA ANTÔNIO B. S. JORDÃO, S/N	PARAÍSO	1/26/24	15 DIAS					
ADN 5985	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA APROVADO	PMAR CONFORME ART. 2° DA LEI 2087/:	2009 OU APRESENTAR HABI'	TE-SE E PROJE	ГО					
4DM 5002	IGNORADO	AVENIDA ANTÔNIO B. S. JORDÃO, S/N	PARAÍSO	1/26/24	15 DIAS					
ADN 5982	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009 OU APRESENTAR HABITE-SE E PROJETO APROVADO									
	IGNORADO	RUA PARANÁ, S/N	ITINGA	1/25/24	15 DIAS					
ADN 6249	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	PMAR								
	IGNORADO	TRAVESSA DA RUA PARANÁ, S/N	ITINGA	1/25/24	15 DIAS					
ADN 6251	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	a PMAR								
	IGNORADO	RUA PARANÁ, S/N	ITINGA	1/25/24	15 DIAS					
ADN 6250	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	PMAR		'						
					T					
ADN 6248	IGNORADO	rua paraná, s/n	ITINGA	1/25/24	15 DIAS					
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA	PMAR								
	IGNORADO	RUA PARANÁ, S/N	ITINGA	1/25/24	15 DIAS					
ADN 6247	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR IN		1111/011	112)121	1,0110					
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR IN	SEKIDO EW VIA PUBLICA (CALÇADA)								

1DN (2/6	IGNORADO RUA PARAÍBA, S/N ITINGA 1/25/24 15 DIAS								
ADN 6246 SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009									
ADNI (100	MARCOS	RUA CORONEL CARVALHO	CENTRO	3/14/24	15 DIAS				
ADN 6190	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.								

INTERDIÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
5460	SERGIO RIBEIRO	RUA SEBASTIÃO LINO, 389	MORRO DO MORENO	12/29/23	ART. 74 DA LEI 2087/2009
5459	IGNORADO	ESTRADA JOÃO GOMES, 111	CANTAGALO	11/17/23	ART. 74 DA LEI 2087/2009
4829	LÚCIO	PRAIA DE UBATUBINHA, S/N, SÍTIO FORTE	ILHA GRANDE	4/16/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009
4827	JOSENÍAS PEREIRA DE ANDRADE	CAMINHO PARA PRAIA DA CACHOEIRA, S/N	PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA	4/9/24	ART. 99 DA LEI 2087/2009
5490	IGNORADO	RUA FRANCISCO CESÁRIO ALVIN	MONSUABA	4/5/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009
4836	IGNORADO	RUA VOLTA REDONDA, S/N	ENCRUZO DA ENSEADA	4/4/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009
1286	IGNORADO	RODOVIA RIO SANTOS	CANTAGALO	2/23/24	ART. 99 DA LEI 2087/2009
4582	IGNORADO	RUA TRÊS DE MAIO, 76	PARQUE MAMBUCABA	03/06/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009
4837	EDER	RUA DAS FLORES, S/N	AREAL	02/26/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009

INFRAÇÕES / MULTAS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
5696	DIOGO CARVALHO GODINHO	122.XXX.327-90	RUA JAPORANGA, 08	JAPUÍBA	4/19/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 4,000.00	30 DIAS
5826	AMARILDO DE ALMEIDA BASTOS	614.XXX.617-69	RUA NELSON N. L. BASTOS, 823	PRAIA DO MACHADO	4/29/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 1,800.00	30 DIAS
5697	JOSÉ MAURO SALVADOR	081.XXX.148-70	RUA SÃO JOSÉ, 11	JAPUÍBA	5/3/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 600.00	30 DIAS
4699	ROMERO ALEXANDRE DO AMARAL DUTRA	613.XXX.637-91	AVENIDA B. S. Jordão, 4927	PRAIA DA TARTARUGA	4/9/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 360.00	30 DIAS
5694	GABRIELA COUTINHO PURCINA	142.XXX.717-76	RUA LARANJAL, S/N	PONTA DO Sapê	4/15/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 600.00	30 DIAS

5695	ADHEMIR AUGUSTO OLIVEIRA	321.XXX.877-00	RUA BOA ESPERANÇA, S/N	JAPUÍBA	4/15/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 2,000.00	30 DIAS
5692	ADHEMIR AUGUSTO OLIVEIRA	321.XXX.877-00	RUA BOA ESPERANÇA, S/N	JAPUÍBA	4/3/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 200.00	30 DIAS
5743	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	33.050.071/0001-58	LOTE 329A, Quadra 14	PARQUE DAS PALMEIRAS	4/4/24	ART. 2 E 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 320.00	30 DIAS
14370	JULIANA GARCIA RAMOS ALVES	115.XXX.907-37	RUA DA FÉ, 12	NOVA ANGRA	3/21/24	ART. 53 E 56 DA LEI 2093/2009	R\$ 2,000.00	30 DIAS
14368	RITA LINA HIGINO LUCAS BARBOSA	109.XXX.577-14	RUA A, 542	MORRO DA GLÓRIA	3/21/24	ART. 53 E 56 DA LEI 2093/2009	R\$ 2,000.00	30 DIAS
14369	JOÃO BATISTA LAUREANO	321.XXX.637-72	RUA DA ASSEMBLEIA, 186	SANTA RITA II	3/21/24	ART. 53 E 56 DA LEI 2093/2009	R\$ 2,000.00	30 DIAS
5691	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	20.821.507/0001-13	RUA ANTÔNIO SPINELLI, S/N	NOVA ANGRA	3/27/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 1,800.00	30 DIAS
5690	SIMIÃO DE FREITAS ARAÚJO	161.XXX.907-70	TRAVESSA ARI CAETANO, 26	JAPUÍBA	3/25/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 1,200.00	30 DIAS
4697	JOSELITO RODRIGUES COELHO	121.XXX.798-27	RUA LEONTINO ANTONIO DE SOUZA, 34	ÁGUA SANTA	3/19/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 160.00	30 DIAS
4698	LUCIANO DA SILVA LOPES CALADO		RUA DA CASCATA, S/N	MONSUABA	4/5/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 360.00	30 DIAS
6920	ALEXANDRE	812.XXX.627-53	BECO DO CASCUDO, LOTE 3, Q8	PORTO Bracuí	1/10/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 800.00	30 DIAS
4922	ALEXANDRE ROBERTO MACEIRA BELAY	812.XXX.627-53	BECO DO CASCUDO, LOTE 3, Q8	PORTO Bracuí	2/21/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 1,600.00	30 DIAS
5736	ALEXANDRE MENDONÇA LUCENA	006.XXX.607-60	RUA BENEDITO PEREIRA ROCHA	PARQUE DAS PALMEIRAS	1/3/24	ART. 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 160.00	30 DIAS
5737	MARIA PAULINA PEREIRA DE ALMEIDA GIBRAIL ROCHA		RUA BENEDITO PEREIRA ROCHA	PARQUE DAS PALMEIRAS	1/4/24	ART. 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 160.00	30 DIAS
5689	SIMIÃO DE FREITAS ARAÚJO	161.XXX.907-70	TRAVESSA ARI CAETANO, 26	JAPUÍBA	1/4/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 600.00	30 DIAS
4470	ALICE DA CONCEIÇÃO MARTINS	064.XXX.267-67	RUA PARAÍBA, 154A	BRACUÍ	2/8/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 400.00	30 DIAS
5777	CRISTIANO ARAÚJO GOMES	037.XXX.034-45	PRAIA GRANDE DE PALMAS, S/N	ILHA GRANDE	2/6/24	ART. 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 600.00	30 DIAS

4693	CLEISE DE CÁSIA CARDOSO DE OLIVEIRA	847.XXX.082-20	RODOVIA GOVERNADO MÁRIO COVAS, KM 495, L8	PONTA DO Partido	1/5/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 160.00	30 DIAS
4695	MARCELO		RUA MARQUÊS DE MARANHÃO, 119	JACUACANGA	2/5/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 160.00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (QUANDO HOUVER) – PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (quando houver) – PRELIMINAR, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2024/PMAR, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica RETIFICADO o ANEXO ÚNICO do Edital de resultado da Prova de Títulos e de Experiência Profissional (quando houver), para os cargos 401 – Arquiteto e 421 – Engenheiro Civil, divulgado no dia 14 de junho de 2024, no endereço eletrônico www. institutoaocp.org.br.

Art. 2º Quanto a retificação divulgada caberá interposição de recurso para os referidos cargos, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 19/06/2024 até as 23h59min do dia 20/06/2024, observado o horário oficial de Brasília – DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO DE ANGRA DOS REIS

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (QUANDO HOUVER) – PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - RETIFICADO (18/06/2024)

401 - ARQUITETO									
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA					
Ágata De Brito Pereira Barbosa	0700002873	-	-	0.00					
Alan Carneiro Pinto De Freitas	0700012587	-	-	0.00					
Alexandre Bickel Leite	0700019409	20.00	5.00	25.00					

Alex Antonio Felizardo	0700013277	15.00	-	15.00
Alyne Bell Da Silva	0700000154	0.00	11.00	11.00
Amanda Araújo Lage De Gusmão	0700000071	4.67	4.00	8.67
Amanda Duque Lacerda Da Cunha	0700011101	-	-	0.00
Ana Beatriz Pellegrino Aves	0700003924	-	-	0.00
Ana Carolina Gamarano Moreira	0700009913	14.63	11.00	25.63
Anderson Santos Gomes	0700019240	3.74	7.00	10.74
Andre Filipe Daemon Santos	0700019975	0.00	-	0.00
Andresa Maria Azevedo Da Silva	0700007171	4.35	4.00	8.35
Arnaldo Cunha Mateus	0700012969	-	-	0.00
Artur Mendes De Oliveira	0700022197	15.00	5.00	20.00
Bruna Dumas De Paula	0700017014	-	-	0.00
Bruna Lídia Ferreira Thomé	0700002625	5.00	5.00	10.00
Caio Carvalho Dos Santos	0700017747	0.00	-	0.00
Camilla Araujo De Sena	0700023387	0.00	5.00	5.00
Carlos Yahgo Gomes Da Silva	0700000073	20.00	5.00	25.00
Caroline De Moraes Santos Lima	0700013526	0.00	-	0.00
Caroline Mendonça Ruegger	0700017367	-	-	0.00
Cecilia Maria Zoratto Resende	0700010987	9.17	7.00	16.17
Cissa De Campos Ewald	0700022573	10.27	-	10.27
Clarissa Lana Franco	0700017932	-	-	0.00
Claudia Pereira Curcino	0700011034	20.00	4.00	24.00
Cristiano Augusto Manhaes Silveira	0700005226	20.00	7.00	27.00
David Honorio De Oliveira Filho	0700015901	14.61	-	14.61
Denis Albert De Oliveira	0700002200	-	-	0.00
Diego Dutra Lopes	0700008029	5.00	-	5.00
Douglas Dos Santos Silva	0700009192	20.00	16.00	36.00
Eduardo Aragon Bravo	0700010115	-	-	0.00
Eduardo Corrêa Da Glória	0700013948	7.25	-	7.25
Elaine Ferreira Lucas	0700019399	20.00	-	20.00
Emmanuel Silveira Junior	0700013554	4.77	5.00	9.77
Erbert Dos Santos Leal	0700023448	15.00	-	15.00
Fabio Athayde Gonçalves	0700006130	-	-	0.00
Fabrício Barbosa Freitas	0700003140	13.74	12.00	25.74
Faendra Breda Belucio	0700000162	-	-	0.00
Fernanda Souza Oliveira	0700009224	-	-	0.00
Flávio Carvalho Silva	0700019648	15.00	1.00	16.00
Flávio De Paiva Pinto Junior	0700020751	1.93	-	1.93
Gabriel Cantelmo Da Silva	0700010270	-	-	0.00
Gênica Aparecida De Almeida Lopes	0700009536	-	-	0.00
Glauker Gomes Marcelo	0700008298	_	_	0.00

Guilherme Melo	0700003240	_	_	0.00
Gustavo Vuolo Oliveira	0700020141	_	_	0.00
Ilka Moura Da Silva	0700001874	_	_	0.00
Isadora Tenório De Araujo	07000013/4	_	_	0.00
Ive Marcilli Lopes Da Cruz Padilha	0700013037	1.49	5.00	6.49
Jefferson Francisco Dos Santos	0700013037	4.30	j.00	4.30
Juliana Cabral Barbosa Silva	0700004476	4.30	-	0.00
Juliana Safadi Pinto	0700000212	15.00	5.00	20.00
Júlia Teixeira De Azevedo	0700006798	-	5.00	5.00
Julia Tourinho Nobre Silva	0700013809	15.64	5.00	20.64
Lais Borges Dos Santos	0700001323	-	-	0.00
Larissa Da Silva Batista Braga	0700001908	-	-	0.00
Líris Viana De Souza Silva Ramos	0700014459	-	-	0.00
Luanay Cunha Alves	0700005511	-	-	0.00
Lucas Apostolo Dos Santos Freire Salvador	0700004696	0.00	-	0.00
Lucas Mariano Batista	0700011194	-	-	0.00
Luciana Ferreira Ramos	0700023618	-	-	0.00
Luciano Andrade Dos Santos	0700018233	-	-	0.00
Luiz Felipe Barroso Da Silveira	0700019631	-	5.00	5.00
Luiz Sergio Bastos Tinoco Junior	0700023635	4.94	5.00	9.94
Manuela Aparecida Nunes Machado	0700014160	15.00	5.00	20.00
Marcelo Rodrigues De Mattos	0700011179	15.00	7.00	22.00
Maria Aparecida Anselmo De Jesus	0700010793	15.00	-	15.00
Maria Cecília Alves	0700019174	18.33	2.00	20.33
Maria Clara Silva Pisaneschi	0700004053	7.44	5.00	12.44
Maria Luísa De Oliveira Handam	0700016427	0.00	-	0.00
Mariana Dias De Moraes	0700006676	15.50	12.00	27.50
Mariana Sampaio De Castro	0700000584	19.80	16.00	35.80
Marina Silva Pisaneschi	0700000496	6.10	5.00	11.10
Matheus De Freitas Minervino	0700001078	-	-	0.00
Matheus Venancio Reis E Silva	0700016676	20.00	5.00	25.00
Mayara Marques Dos Santos	0700004081	0.54	5.00	5.54
Maysa Barbosa Monteiro	070000172	-	2.00	2.00
Melissa Gonçalves Vieira	0700016084	0.00	-	0.00
Milena De Moraes Pessanha	0700010537	-	-	0.00
Natália Costa Fernandes	0700011091	14.25	2.00	16.25
Natália Silva Araujo Dos Santos	0700001084	11.30	7.00	18.30
Paloma Luiza Senra Hagen	0700008100	0.93	5.00	5.93
Pedro Lopes Gonçalves	0700019123	-	-	0.00
Ranieri Barbosa Eliziario	0700014922	-	-	0.00
Rayra De Freitas Ferreira Souza	0700016839	-	-	0.00
		1		

2.00

2.00

Reginaldo Braga Silva Junior	0700023230	2.18	7.00	9.18
Roberta Cristina Diniz Da Silva	0700021651	0.00	-	0.00
Rodrigo Da Silva De Andrade	0700013178	-	-	0.00
Rômulo Marques Carvalho	0700016576	13.54	12.00	25.54
Sarah Torres Medrado	0700020019	11.22	-	11.22
Sofia Eder	0700015034	19.35	7.00	26.35
Stephanie Mostavenco De Oliveira	0700004706	-	-	0.00
Tamirys Da Silva Braz	0700011563	5.00	1.00	6.00
Tathiana Do Nascimento Carvalho	0700010810	-	-	0.00
Tayná Leoncio Silva	0700015619	-	-	0.00
Tiago Dos Santos Couto	0700006626	-	-	0.00
Vitor Carnevale Da Cunha	0700010705	20.00	-	20.00
Vitoria Miranda Oliveira	0700009010	-	-	0.00
Viviane Esmerinda De Lima Neves	0700004389	15.79	5.00	20.79
Wanderson Leal Dias	0700008686	15.00	-	15.00
4	 04 - DOCENTE II - CIÊN	CIAS - CONTINENTE		J.
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E
				EXPERIÊNCIA
Açucena Melo Araújo Dos Santos	0730009310	-	-	0.00
Adriana Da Silva Stuckim	0730006847	-	-	0.00
Adriano Salazar Da Silva	0730012730	-	-	0.00
Aixa Navarro Guedes	0730018142	-	-	0.00
Alana Frota Silva De Lima Nobre	0730018854	-	-	0.00
Alcione Da Silva Leocadio	0730013878	-	-	0.00
Alessandra Machado	0730001930	-	-	0.00
Alessandra Silva Ribeiro	0730016136	-	-	0.00
Alexandre Rafael De Freitas	0730009222	-	-	0.00
Alice Martins Guimarães Pereira	0730006082	-	-	0.00
Aline Da Silva	0730002687	-	-	0.00
Aline Xavier Leite	0730010373	-	-	0.00
Alixandri Duarte Belan	0730009997	-	-	0.00
Amanda Alves De Brito	0730006547	-	-	0.00
Amanda Sousa Silva Schwartz Garcia	0730023103	-	-	0.00
Ana Carolina Mendes E Silva Pereira	0730005758	-	1.00	1.00
Ana Carvalhaes Da Silva Gonçalves	0730005701	-	-	0.00
Ana Paula Bastos Rosa Rabelo	0730014513	-	1.00	1.00
Ana Paula Gomes De Souza	0730006381	-	3.00	3.00
Ana Paula Neves Dos Santos	0730007894	-	-	0.00
Ana Paula Valle Pereira	0730012087	-	2.00	2.00
Ana Rosa De Figueiredo	0730018789	-	1.00	1.00

0730014349

Anderson Barbosa Lemos

	1	T		T
André Araújo De Meireles	0730002744	-	-	0.00
Andreza Estanislau	0730003247	-	1.00	1.00
Angelo Tenfen Nicoladeli	0730007193	-	-	0.00
Aparecida Madalena Da Silva	0730006577	-	-	0.00
Arllen De Andrade Ferreira	0730014177	-	-	0.00
Bianca Pereira Da Silva Souza	0730020745	-	1.00	1.00
Blenda Ferreira De Mello	0730001608	-	1.00	1.00
Bruna De Azevedo Pereira	0730006756	-	-	0.00
Bruno Vidal Dos Santos	0730004255	-	-	0.00
Carla De Oliveira	0730019947	-	-	0.00
Carlos Eduardo Antunes De Oliveira	0730020705	-	2.00	2.00
Carolina De Souza Garcia	0730018438	-	-	0.00
Carolina Oliveira Da Silva	0730013725	-	-	0.00
Caroline Fonseca Chaves	0730006777	-	-	0.00
Caroline Porto De Oliveira	0730015190	-	-	0.00
Cristiane De Fátima Martins	0730003447	-	2.00	2.00
Cristiano Barcelos Ribeiro	0730003674	-	-	0.00
Cristiano Paulo Machado	0730016930	-	1.00	1.00
Daiana Maria Lima	0730014798	-	1.00	1.00
Daiane Cristina Schultz Lara Da Silva	0730009115	-	1.00	1.00
Daniel Augusto Maciel	0730006831	-	-	0.00
Daniele Esteves De Carvalho Guimarães	0730015899	-	-	0.00
Daniele Oliveira Da Silva	0730012620	-	-	0.00
Danielle Michel Salvestroni Ferreira	0730011835	-	-	0.00
Danúbia Inês Freire E Lima	0730015270	-	-	0.00
Débora De Oliveira Barbosa	0730015230	-	1.00	1.00
Débora Regina Da Silva	0730014245	-	2.00	2.00
Diego Amanço Silva	0730001437	-	-	0.00
Diego Pereira Mendes	0730001868	-	1.00	1.00
Diogo De Lima Monteiro	0730011736	-	-	0.00
Douglas De Toledo Vaz	0730012766	-	4.00	4.00
Dulcineia Forriel Dos Reis Frutuozo	0730011847	-	1.00	1.00
Elizabeth Hardt Souza Pereira	0730012830	-	-	0.00
Erick Alves Pereira Lopes Filho	0730021177	-	-	0.00
Erika Vieira Rezende	0730016836	-	-	0.00
Felipe Mendes Reguengo	0730023375	-	-	0.00
Fernanda Cristina Amado Silva	0730017052	-	1.00	1.00
Fernanda De Andrade Palmeira	0730013159	-	1.00	1.00
Fernanda De Oliveira Lana	0730010129	-	-	0.00
Fernanda Mota Do Amaral	0730021010	-	2.00	2.00
Fernanda Outes Amigo	0730001636	-	-	0.00
·	1	1		L

	1			1
Fernanda Serrazini Pereira	0730000697	-	-	0.00
Fernando Dos Santos Assunção	0730009849	-	-	0.00
Flavia Gabriela Costa Silva Geraldo	0730014281	-	=	0.00
Gabriela Apolinário Padron Bitencourt	0730014561	-	-	0.00
Gabriela Kosarczuk Espirito Santo	0730018883	-	-	0.00
Gabriel Araujo Da Costa	0730017965	-	-	0.00
Gabrielle Borges De Moraes Veiga	0730003057	-	-	0.00
Geovana Gomes Neves Azevedo	0730009863	-	-	0.00
Gilmar Moreira Da Silva	0730013582	-	-	0.00
Giselle Stivanello Ferreira Martins	0730023463	-	-	0.00
Grace Kelly Santos Machado	0730008510	-	-	0.00
Gracielle Santiago	0730019066	-	-	0.00
Hadrielle Rodrigues De Aquino	0730006253	-	-	0.00
Heleni De Jesus Pocidonio	0730005110	-	-	0.00
Heliena Silva Farias	0730002416	-	2.00	2.00
Heloísa Leal De Oliveira	0730006886	-	-	0.00
Humberto Sávio Nóbrega Da Costa	0730014067	-	-	0.00
Iarla Alves Da Costa	0730017402	-	-	0.00
Ingrid Russoni De Lima	0730005617	-	-	0.00
Isabela De Assunção Pinto	0730009398	-	-	0.00
Isaías Da Conceição Amado	0730020209	-	-	0.00
Izabelle Almeida De Araujo Marcelo	0730000605	-	-	0.00
Janaína Dias Ferreira Dos Anjos	0730017407	-	-	0.00
Jaqueline Medeiros Rosa	0730011046	-	-	0.00
Jeferson De Paula Miranda	0730006855	-	-	0.00
Jéssica Elaine Da Silva Costa	0730001575	-	-	0.00
Jéssica Lopes Neto	0730011627	-	-	0.00
Jessica Silva De Oliveira Kuster	0730007797	-	1.00	1.00
Jonatan Pinto Cavalcante	0730016325	-	2.00	2.00
Jônatas Possidônio Rosa	0730007744	-	-	0.00
Jorge José Da Silva Filho	0730001748	-	-	0.00
José David Telles Lobo Mendes	0730020801	-	-	0.00
Juliana Duarte Da Costa	0730016257	-	-	0.00
Juliana Magalhães Faustino	0730002209	-	-	0.00
Juliana Vargas Silva Marques	0730020490	-	1.00	1.00
Juliane De Sousa Pereira	0730014301	-	2.00	2.00
Jussara Patricia Do Nascimento Nunes	0730004678	-	1.00	1.00
Karen Christina De Almeida Batista Ramos	0730013233	-	-	0.00
Karina De Oliveira Da Silva	0730008645	-	-	0.00
Karina Riguete De Araújo Liima	0730016914	-	-	0.00
Kelly Cristiane Rosa	0730008286	-	2.00	2.00
	L	L		L

Larissa Huguenin Lagos Rocha	0730011960	-	3.00	3.00
Laura Moura Félix	0730016500	-	-	0.00
Leandro Amaro Pessoa	0730010124	-	-	0.00
Leandro Brunier Alves	0730008506	-	1.00	1.00
Leonardo Consentino Salazar Da Mata	0730022812	-	-	0.00
Leonardo Gonsalves Machado	0730004577	-	-	0.00
Letícia Costa De Oliveira Stacchini	0730015378	-	-	0.00
Lidiane De Oliveira Duarte	0730007304	-	2.00	2.00
Lívia Costa Da Silva	0730005935	-	-	0.00
Lívia Mara De Oliveira Leite	0730001844	-	2.00	2.00
Lorena Gagno Da Costa	0730018092	-	-	0.00
Lourdes Fraga Tavares De Almeida	0730001000	-	-	0.00
Louze Karolaine Freitas De Oliveira	0730012666	-	-	0.00
Luana Costa Gonçalves	0730016581	-	-	0.00
Luana Graziella Bandeira	0730001317	-	-	0.00
Luan Silva Rodrigues	0730011787	-	-	0.00
Luciana Fiuza Lafaiete Do Vale	0730018239	-	-	0.00
Luis Felipe Lopes Dardengo	0730001842	-	-	0.00
Luís Felipe Vasconcellos Nascimento	0730003045	-	2.00	2.00
Luiza Carolina Pereira Vargas	0730015111	-	-	0.00
Luiz Augusto Marques Faria	0730015338	-	1.00	1.00
Marcelo Ribeiro De Almeida Guedes	0730016074	-	2.00	2.00
Marcelo Rodrigo Cardoso Teixeira	0730015181	-	-	0.00
Marcel Pesse De Assis	0730002563	-	-	0.00
Marcio Sousa	0730001404	-	1.00	1.00
Marcos Faria Tertuliano	0730016694	-	4.00	4.00
Marcos Vinícius Guimarães Soares	0730001952	-	-	0.00
Marcus Cesar Queiroz Santos	0730016883	-	-	0.00
Marcus Vinicius Magalhães De Almeida	0730006807	-	-	0.00
Maria Carolina Alcântara De Padua	0730019582	-	-	0.00
Mariana Alves De Lima Suominsky	0730011440	-	-	0.00
Mariana Ribeiro Noe	0730010969	-	-	0.00
Mariane Gomes Francisco Pimentel	0730013691	-	-	0.00
Mário Joaquim Arêdes Crescêncio	0730015227	-	1.00	1.00
Marion Cony Carlos	0730009489	-	2.00	2.00
Mayara Baêta Soares	0730023090	-	-	0.00
Mayara De Fátima Pimenta Da Cunha Miguel Da Costa Luiz	0730019280	-	-	0.00
Micaela Barbosa Belo	0730006318	-	-	0.00
Michele De Oliveira Martins	0730004931	-	-	0.00
Millene Cristina De Oliveira Da Silva	0730015993	-	-	0.00
Miriam Oliveira Da Silva Rezuski	0730005741	-	2.00	2.00
	1	I.	I.	L

Beatriz Rodrigues Soares	0740022045	-	-	0.00
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
/gor Nunes Moreira	0730018188 405 - DOCENTE II - 0	CIÊNCIAS II HA	-	0.00
Vivian Palheta Da Rocha	0730015947	-	1.00	1.00
Vivian Jordão Guedes Teles	0730001727	-	1.00	1.00
Viviane Porto Da Silva Rodrigues	0730011110	-	-	0.00
Viviane Ferraz Dos Santos	0730007708	-	-	0.00
Vitor Alves Jjunior	0730004818	-	-	0.00
Victor Anselmo Costa	0730011369	-	2.00	2.00
Vanessa Meirelles Bernardo Santos Dias	0730006453	-	-	0.00
Thiago Torres Maia	0730008013	-	-	0.00
Гhéa Mara Costa Pinheiro	0730006418	-	-	0.00
Гhamara Brandão Neves De Sant'anna	0730010430	-	-	0.00
Tatielle Cristine Joi Freitas	0730009197	-	-	0.00
Famiris Nogueira De Oliveira	0730014987	-	2.00	2.00
Sylvia Coelho Alves Sineiro	0730010213	-	4.00	4.00
Susana Moscardini Ribeiro	0730022078	-	-	0.00
Suelen Santos Garcia Ricardo	0730009147	-	-	0.00
Soraia De Assunção Monteiro Da Silva	0730005849	-	-	0.00
Sirlene Dias	0730005872	-	1.00	1.00
Simone Midori Kitagawa	0730005550	-	-	0.00
Sergio Henrique Dos Reis Vieira	0730023331	-	1.00	1.00
Sabrina Fonseca Paschoal	0730011709	-	2.00	2.00
Ruth Costa Santos De Meireles	0730003093	-	-	0.00
Robson José Xavier Rego	0730013893	-	-	0.00
Ricardo Cardoso Antonio	0730020393	-	-	0.00
Renata Barbosa Ferreira Talyuli	0730000882	-	-	0.00
Renata Andrade Marques Machado	0730011545	-	-	0.00
Raquel Maria Batista Souza De Souza	0730012687	-	-	0.00
Raphael Miguel Da Silva	0730001400	-	-	0.00
Rafael De Oliveira Aguiar	0730021659	-	-	0.00
Rafaela Da Silva Conceição Medeiros	0730015235	-	-	0.00
Priscila De Souza Nascimento Siqueira	0730011676	-	-	0.00
Pedro Henrique Schetini De Oliveira	0730002617	-	-	0.00
Paula Moreira Cunha	0730002054	-	-	0.00
Patrícia Botelho De Souza Silva	0730012988	-	1.00	1.00
Nataly Fernandes Correa	0730011939	-	-	0.00
Natália Lemos De Almeida	0730003058	_	_	0.00

	I	T		I
Bruna Miranda Menezes Rocha	0740014921	-	-	0.00
Carolina Corrêa	0740007452	-	-	0.00
Daniel Granato Da Costa Lima	0740008371	-	-	0.00
Davidson De Souza Linhares	0740015799	-	-	0.00
Diego Da Silva Ferreira	0740008507	-	1.00	1.00
Eduarda De Oliveira Fumian Simas	0740005666	-	-	0.00
Elen Cassia Maia Ferreira	0740004213	-	-	0.00
Francine Teixeira Petito Mendes	0740003402	-	1.00	1.00
Gláucia Baur De Souza Ramos	0740011558	-	-	0.00
Hermes De Carvalho Medella Filho	0740004071	-	-	0.00
Isabella Monteiro Souza Da Costa	0740023156	-	-	0.00
Iuri Régis Di Maio Vinhaes	0740016711	-	-	0.00
Juçara Da Silva Cordeiro	0740010460	-	-	0.00
Juliana Antônia Ferreira Fernandes	0740019776	-	-	0.00
Juliana Ianino Do Amaral	0740003725	-	-	0.00
Kátia Regina Raimundo Cardoso	0740015406	-	-	0.00
Letícia Ferreira Da Silva	0740023733	-	-	0.00
Lucian Rodrigues Duarte	0740009585	-	-	0.00
Peter Sanderson Santos Melo	0740005238	-	-	0.00
Rafael Mesquita Stoque	0740007688	-	-	0.00
Rafani Cristina Dos Santos Amaral	0740010025	-	-	0.00
Renan Rangel Moraes	0740003617	-	1.00	1.00
Samuel Teixeira Soares Das Neves	0740022339	-	-	0.00
Stephanie Lopes De Almeida	0740004739	-	-	0.00
Thais Campbell Ribeiro	0740014016	-	1.00	1.00
Tiago Da Fonseca Lobo	0740010071	-	-	0.00
Wagner Sales De Araújo	0740012382	-	-	0.00
406 - D	OCENTE II - EDUCAÇÃ	O FÍSICA - CONTINENT	ГЕ	1
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Adriana Menezes Dos Santos	0750020250	-	1.00	1.00
Affonso Da Silva Costa	0750016531	-	-	0.00
Agatha Rebeca Pereira De Souza Calado	0750006739	-	-	0.00
Alan Ferreira De Castro	0750017659	-	2.00	2.00
Alan James Campos Rodrigues	0750000206	-	-	0.00
Alessandra Camargo De Oliveira Lemes	0750023476	-	1.00	1.00
Alex Sandro Nazareth Targini	0750010144	-	1.00	1.00
Aline Berto De Almeida	0750006368	-	-	0.00
Allan Gomes De Farias	0750020160	-	2.00	2.00
Amanda Ferreira De Oliveira	0750006900	-	-	0.00
Ana Carolina De Vasconcellos Hofmann	0750009971	-	-	0.00
		<u> </u>	1	İ.

		1		1
Ana Clara Oliveira Da Silva	0750000518	-	2.00	2.00
Andre De Oliveira Xavier	0750017559	-	-	0.00
Antônio José De Matos Couto	0750010507	-	2.00	2.00
Beatriz Costa Rodrigues Dos Santos	0750011134	-	2.00	2.00
Breno Freitas De Souza	0750002853	-	-	0.00
Bruna Dayane Godoi Oliveira	0750016759	-	-	0.00
Bruno Lima Medeiros	0750005817	-	2.00	2.00
Cainã Da Costa Souza	0750008014	-	-	0.00
Caio Cesar Oliveira Pereira	0750011351	-	2.00	2.00
Camila Dos Santos Ferreira	0750017146	-	-	0.00
Carla Regina Dos Santos Miranda	0750009506	-	1.00	1.00
Cátia Alves De Souza	0750002996	-	-	0.00
Cintia Andriotto Lopes	0750019514	-	-	0.00
Cristiane Da Silva Moura	0750015418	-	2.00	2.00
Daniel Fernandes Braga	0750009564	-	-	0.00
Davidson De Almeida Veronesi	0750013505	-	-	0.00
Davys Lima De Oliveira	0750009279	-	-	0.00
Débora Cardoso De Morais	0750008927	-	1.00	1.00
Dener Thimoteo Corrêa	0750006065	-	-	0.00
Diego Fonseca Blasquez	0750008192	-	-	0.00
Dieny Trindade Do Carmo Costa	0750023064	-	-	0.00
Diogenes Dos Santos Viviani Vargas	0750003157	-	-	0.00
Diogo Ricardo Damaceno Rodrigues De Carvalho	0750012539	-	-	0.00
Douglas Spessoto Dos Santos	0750015741	-	1.00	1.00
Éder Francisco Guerra	0750006513	-	2.00	2.00
Eliane Quaresma Brito Quintanilho	0750012459	-	-	0.00
Elisangela Valença De Paiva	0750002116	-	1.00	1.00
Erick Santana De Souza	0750018296	-	-	0.00
Évila Luzia Ramos De Almeida	0750014001	-	1.00	1.00
Fabricia Estevam De Oliveira	0750012117	-	1.00	1.00
Fernanda Sancler De Paulo Souza	0750022934	-	-	0.00
Filipe Da Silva Vianna	0750008177	-	-	0.00
Flavio Henrique De Souza	0750001597	-	2.00	2.00
Giselle Costa Manoel	0750002787	-	1.00	1.00
Giselli Jacob Malvão Calderoni	0750011703	-	-	0.00
Glauco Pires Andre	0750022700	-	-	0.00
Guilherme Dias Marcelino	0750019823	-	-	0.00
Guilherme Souza Da Silva	0750001686	-	-	0.00
Heverton Hugo Silva Marotta	0750006068	-	-	0.00
Ian Dos Santos Nogueira Manoel Maria	0750013854	-	-	0.00
Isabela De Carvalho Rabelo	0750012192	-	1.00	1.00
	I.	L	L	L

Jackson De Souza Vargas	0750011289	-	-	0.00
Jaqueline Brazil Teixeira	0750019141	-	1.00	1.00
Jefferson De Rezende Cerqueira Barreto	0750006469	-	-	0.00
Jefferson Pires Dos Santos	0750012362	-	-	0.00
João Pedro Aredes De Figueiredo	0750017844	-	-	0.00
João Victor Tavares Da Silva	0750007297	-	-	0.00
Joelma Maria Calvelli	0750021215	-	-	0.00
Jonas Figueiredo Amorim	0750013226	-	-	0.00
Jonatan Tcharles Da Silva	0750015044	-	-	0.00
Jonathan Dos Santos Cunha	0750012560	-	-	0.00
Jorge Vinicius Cordeiro Vaz	0750015366	-	-	0.00
José Eduardo Teixeira Abrahão	0750012557	-	-	0.00
Jose Sergio Torres Da Rocha Junior	0750017264	-	-	0.00
Josias Da Silva Fernandes	0750009149	-	-	0.00
Josilane Moraes Duque Da Silva	0750017326	-	1.00	1.00
Juliana Porciiano Neves	0750002993	-	2.00	2.00
Juliana Vidal De Oliveira De Sant'anna	0750006041	-	1.00	1.00
Kelly Mariana Diogo Alves	0750010471	-	1.00	1.00
Leonardo Oliveira De Souza	0750004902	-	-	0.00
Letícia Monteiro De Brito	0750014225	-	-	0.00
Lorraine Cristina Da Silva Batista	0750000721	-	1	0.00
Luã Domingos Pompílio Da Silva	0750015726	-	-	0.00
Lucas Bard Fulgencio	0750016203	-	-	0.00
Luís Henrique Dias	0750006302	-	1.00	1.00
Luiz Felipe Correia Da Silva	0750006045	-	-	0.00
Marciano Lima Da Silva	0750023623	-	-	0.00
Marcondes Moreira	0750017707	-	-	0.00
Marcus Vinicius Fonseca Neves	0750014813	-	-	0.00
Maria Luiza Raphael Del Rio Martins	0750010936	-	-	0.00
Mariana De Paula Vieira	0750017036	-	1	0.00
Mariane Fátima De Oliveira Palmeira	0750022810	-	-	0.00
Marieli Nepomuceno De Oliveira De Abreu	0750005068	-	2.00	2.00
Marya Euchéria Freitas De Sá	0750006128	-	1.00	1.00
Matheus Campos	0750012675	-	-	0.00
Matheus Silva Mattoso De Oliveira	0750015452	-	1.00	1.00
Matheus Silvana Vitorino	0750017519	-	-	0.00
Mayara Gonçalves Madeira	0750001280	-	3.00	3.00
Mevellyn Rodrigues Souza Fernandes	0750007932	-	-	0.00
Milena Da Silva Lima	0750023743	-	1.00	1.00
Milena Marinho De Souza	0750010768	-	-	0.00
	0750013688		2.00	2.00

N. J. Leed Margary Marghes, D. Alanda	0750022828		2.00	2.00
Nadia Ingrid Menezes Magalhães De Almeida Paola De Castro Souza		-		
	0750012908	-	1.00	1.00
Patricia Mitrano Neves	0750008561	-	-	0.00
Paula Beatriz Pereira Da Silva	0750015778	-	-	0.00
Pedro Henrique Jordão Nepomuceno	0750016949	-	-	0.00
Peterson Barbosa De Macedo	0750006043	-	-	0.00
Rafael De Oliveira Teixeira Reis	0750013720	-	-	0.00
Rafael Felicio Guidolini	0750012871	-	-	0.00
Raíssa Guimarães Teixeira Machado	0750008214	-	-	0.00
Raony Lima Dos Santos	0750001978	-	-	0.00
Raquel Angela Da Silva De Souza	0750009747	-	-	0.00
Ravinny Fagundes Morais	0750022856	-	-	0.00
Renata Sevenini Costa Portugal	0750012605	-	1.00	1.00
Ricardo De Oliveira Macedo	0750013982	-	-	0.00
Ricardo Lima Martins	0750006948	-	-	0.00
Robson Do Nascimento Rocha	0750015396	-	1.00	1.00
Rodrigo De Campos Camões	0750006109	-	-	0.00
Rodrigo Emiliano Pinto	0750013043	-	1.00	1.00
Sarah Aguiar Bandeira	0750003282	-	2.00	2.00
Sérgio Simonsen Miranda De Carvalho	0750000365	-	1.00	1.00
Suliana Gomes Da Costa	0750011945	-	-	0.00
Tatyanna Assumpção De Macedo	0750008291	-	1.00	1.00
Thiago Alves Da Silva	0750012210	-	2.00	2.00
Ulisses Francisco Mascarenhas Moura	0750015159	-	2.00	2.00
Vagner Rozena Reigoto	0750012891	-	-	0.00
Verônica Duarte Quintanilha	0750000165	-	-	0.00
Victória Monteiro Peixoto Alves De Souza	0750007281	-	-	0.00
Victor Tavares Da Costa	0750006934	-	-	0.00
Viviane Rodrigues Da Costa	0750007776	-	-	0.00
Weidersson Bruno Gomes	0750020346	_	_	0.00
Willians Da Silva Perina	0750008777	-	-	0.00
Yasmin De Oliveira Ferreira	0750013318	_	_	0.00
	607 - DOCENTE II - EDUC	CAÇÃO FÍSICA - ILHA	-	0.00
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E
	,			EXPERIÊNCIA
Ademario Melo Freitas	0760005406	-	1.00	1.00
Bruno Rodolfo Martins	0760018734	-	-	0.00
Carla De Oliveira Gomes	0760015541	-	1.00	1.00
Cintia Jardim Fonseca	0760010324	-	-	0.00
Ewerton Maciel Pires Do Nascimento	0760023676	-	-	0.00
Felipe Luís Dos Santos Santiago	0760018048	-	-	0.00

Felipe Ribeiro Martiniano Viana	0760010567	-	1.00	1.00
Flavio Cardoso De Souza	0760010415	-	-	0.00
Hudson Francisco Mascarenhas Moura	0760001676	-	2.00	2.00
Jeferson Francisco De Almeida Gomes Da Silva	0760000205	-	2.00	2.00
Jeniffer De Barros Page	0760023564	-	-	0.00
João Paulo Weiss De Camargo	0760020119	-	1.00	1.00
Jonatas Thiago Vale Da Rosa	0760016094	-	1.00	1.00
José Carlos De Jesus Rodrigues	0760007008	-	-	0.00
Juliano Andrade Barbosa	0760008281	-	-	0.00
Kleber Luiz Santana Dos Santos	0760008303	-	-	0.00
Leandro Carmo De Assumpção Rabello	0760001414	-	2.00	2.00
Leandro Da Silva	0760023824	-	-	0.00
Leandro Dos Santos Stelmam	0760000860	-	-	0.00
Luciano Almeida De Carvalho	0760000260	-	-	0.00
Marcio Henrique De Azevedo Alves	0760023245	-	1.00	1.00
Maria Luíza Mendes Santos	0760008312	-	1.00	1.00
Marianne Peres Moreira	0760016323	-	-	0.00
Marta Lopes Rosa Da Silva	0760014730	-	-	0.00
Miguel Angelo Lima De Almeida	0760018470	-	1.00	1.00
Ozéias Zacarias De Oliveira	0760015213	-	1.00	1.00
Patricia Pereira Moreira	0760009502	-	1.00	1.00
Pedro Da Silva Naval	0760020078	-	-	0.00
Rodrigo Ribeiro Cruz	0760008023	-	1.00	1.00
Sérgio Luiz Monteiro De Andrade	0760017481	-	-	0.00
Sonia Maria Jose De Jesus	0760016295	-	-	0.00
Tárcia Baptista De Souza Bernardo	0760012111	-	2.00	2.00
Thales De Oliveira Pereira	0760012103	-	-	0.00
Thamy Lemos Rocha	0760004685	-	-	0.00
Thiago De Araújo Fidelis	0760016915	-	-	0.00
Vinicius Adelino Fenizola Da Fonte	0760016383	-	1.00	1.00
408	B - DOCENTE II - ESPAN	HOL - CONTINENTE		
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Alcilene Valença De Souza	0770009098	-	1.00	1.00
Aline De Araujo Torres Gabriel	0770005410	-	3.00	3.00
Amanda Da Silva Santos	0770006861	-	2.00	2.00
Ana Candida Paes Santiago Figueiredo	0770015633	-	-	0.00
Ana Paula Tostes Mendes De Oliveira	0770000703	-	1.00	1.00
André Lopes Portela	0770011391	-	-	0.00
Angélica Carvalho Dias	0770005396	-	-	0.00
Antônio Herdy Lopes Dias	0770013977	-	-	0.00
	1	l.		<u> </u>

		T		Г
Bárbara Fonseca Ferreira	0770014967	-	2.00	2.00
Beatriz Rodrigues De Andrade	0770020866	-	-	0.00
Camila França Nunes	0770004657	-	2.00	2.00
Carla De Carvalho Barbosa	0770000579	-	1.00	1.00
Carlos Machado Plaza	0770014494	-	-	0.00
Carolina Bastos Pereira	0770018278	-	-	0.00
Cristiane Cunha Vaz Da Silva Inoue	0770001467	-	2.00	2.00
Diana Vanezza Hayden Coelho	0770014646	-	2.00	2.00
Ester Moraes Gonçalves	0770007044	-	-	0.00
Fabiana Araújo Lima Pereira	0770010175	-	1.00	1.00
Fabricio Da Silva De Oliveira	0770013142	-	2.00	2.00
Flaviana Machado De Carvalho	0770007570	-	1.00	1.00
Giselle Almeida Da Silva	0770013362	-	-	0.00
Glaucia Dantas Leonardo	0770013920	-	1.00	1.00
Guilherme Dos Santos Ferreira Da Silva	0770002582	-	2.00	2.00
Helda Rachel Correia De Oliveira	0770018773	-	-	0.00
Ivanisa De Souza E Silva	0770018873	-	1.00	1.00
Jéssica Caroline Pessoa Dos Santos	0770016393	-	2.00	2.00
Josinete Vieira Da Silva	0770008594	-	-	0.00
Leticia Belchior De Oliveira Miranda	0770019217	-	2.00	2.00
Liège Rinaldi De Assis Pacheco	0770015886	-	3.00	3.00
Lorena Guimarães Ribeiro De Souza	0770000369	-	-	0.00
Lucas Gaspar Da Silva	0770014241	-	-	0.00
Marcela Adão Soares	0770014368	-	1.00	1.00
Margareth Carla Machado Sant'anna	0770023322	-	1.00	1.00
Mariana Cassimiro Quintana	0770002694	-	1.00	1.00
Michela Manoel Correia	0770011237	-	1.00	1.00
Mizael Souza Da Silva	0770015200	-	1.00	1.00
Noemi Sales Miguel Silvano	0770007478	-	-	0.00
Pâmela Ferreira Justi	0770011689	-	-	0.00
Priscilla Da Conceição Silva	0770018401	-	-	0.00
Rafael Dos Santos Marins	0770011927	-	2.00	2.00
Raquel Da Conceição Dos Santos	0770010244	-	-	0.00
Raquel Lames De Araujo	0770014089	-	2.00	2.00
Renata De Magalhães Nogueira	0770010798	-	1.00	1.00
Rodrigo Santos De Oliveira	0770010229	-	-	0.00
Sara Tavares Coelho Da Silva	0770005384	-	-	0.00
Simone Teixeira De Azevedo Borguignon	0770015593	-	2.00	2.00
Sonia Bernardino Diogo	0770014148	-	-	0.00
Tatiana Tostes Alves	0770014332	-	1.00	1.00
Thaís Vale Rosa Pereira	0770014875	_	3.00	3.00

Tony Roger Araújo Felix	0770002417	-	-	0.00
Wilson De Araujo Gouveia	0770004008	-	-	0.00
	409 - DOCENTE II - ES	SPANHOL - ILHA		
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Cecilia Vieira Batista Da Silva	0780009541	-	-	0.00
Fabiany Carneiro De Melo	0780009419	-	2.00	2.00
Priscila Rodrigues Mazucatto	0780013035	-	-	0.00
Raquel Bastos De Sirqueira	0780006583	-	-	0.00
Tania Cristina Silva Pacheco	0780022869	-	-	0.00
410	- DOCENTE II - GEOGI	RAFIA - CONTINENTE		
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Adriani Lameira Theophilo De Almeida	0790007253	-	-	0.00
Alberto Pessoa De Souza Junior	0790006009	-	-	0.00
Alessandra De Oliveira Jorge	0790000621	-	3.00	3.00
Alessandro Ataliba Dos Remedios	0790019725	-	-	0.00
Aline Mayara Camargo	0790007353	-	-	0.00
Anderson Clayton Candido Da Silva	0790003101	-	1.00	1.00
André Franklin Stabile	0790014906	-	1.00	1.00
André Loureiro Ribeiro De Barros	0790019665	-	-	0.00
Andrezza Gomes Alves	0790018762	-	-	0.00
Ariadny Rosa De Jesus Luiz	0790013902	-	2.00	2.00
Ariana Silva Reis	0790020594	-	-	0.00
Arthur Angelo De Aquino	0790003118	-	-	0.00
Beatriz Teixeira Bosisio	0790014937	-	-	0.00
Bianca Nunes Da Silva	0790015660	-	-	0.00
Brenda De Souza Da Rocha	0790018872	-	-	0.00
Breno Gaglianone Abreu Barboza	0790022355	-	-	0.00
Bruno Da Costa Machado	0790015193	-	-	0.00
Bruno Souza De Mattos	0790004024	-	2.00	2.00
Cainã Jordão Dos Reis	0790009493	-	-	0.00
Caio Marcelo Wolf	0790013103	-	-	0.00
Camila Dos Reis Oliveira	0790002456	-	-	0.00
Carmem Lúcia Magalhães Lopes	0790006818	-	-	0.00
Carolina Aparecida Nascimento Da Silva	0790012204	-	-	0.00
Clarice Silva Lima	0790003936	-	-	0.00
Cláudio Ferraz Queiroz	0790005527	-	-	0.00
Clayton Rodrigues Valente	0790011810	-	-	0.00
Cristina Suzano Da Cruz	0790015510	-	-	0.00
Cyrus Cercilier Brasil	0790013082	-	-	0.00

Daniella Barbosa Larangeira	0790013091	-	-	0.00
Daniel Martorelli De Andrade	0790000972	-	2.00	2.00
Daniel Melo Da Silva	0790011429	_	-	0.00
Davi Afonso Boechat	0790009963	-	-	0.00
Davidson De Oliveira Azevedo	0790007577	_	1.00	1.00
Denis Pereira De Oliveira	0790006871	_	-	0.00
Derik Ribeiro De Paiva	0790003113	_	2.00	2.00
Diego Dos Santos Jacoud	0790018891	_	-	0.00
Douglas Knopp De Menezes Gerheim	0790017754	_	-	0.00
Douglas Rosemberg Rangel Nunes	0790004366	_	-	0.00
Édina Da Silva Farias	0790012151	_	_	0.00
Edson Carmelo De Souza	0790010416	_	_	0.00
Eduardo Dias De Sá Costa	0790005911	_	_	0.00
Eduardo Monteiro Fuchshuber	0790002764	-	-	0.00
Eliezer Bernardo Cardoso Izaias	0790008409	-	1.00	1.00
Elton Denis Machado De Souza	0790005566	_	-	0.00
Everton Cypriano Da Silva	0790011729	_	1.00	1.00
Fabianna Castellani Costa	0790006423	_	-	0.00
Fabiano Dos Anjos	0790013635		_	0.00
Fabiano Rangel De Andrade	0790016832	-	1.00	1.00
Fabio Moreira Quintão	0790023789	_	-	0.00
Felipe Alex Moraes Dos Santos	0790012060	_	_	0.00
Felipe Ferreira Camargo Dos Santos	0790004207	_	_	0.00
Felipe Rodrigues De Almeida Maia	0790006564	-	-	0.00
Fernanda Sousa Barbosa	0790004211	-	1.00	1.00
Filipe Mattoso Câmara Lohmann Cardoso	0790017795	-	1.00	0.00
Flavia Pinheiro De Paula Martins	0790017793	-	-	0.00
Gabriela Costa De Souza	0790003863	-	-	0.00
Gabriela Rodrigues Goldschmidt	0790022365	-	-	0.00
Gabrielli Aparecida Cassab	0790022383	-	-	0.00
Gabriell Aparecida Cassab Gabriel Sacramento Vasconcelos		-	-	
	0790012412	-	-	0.00
Gabriel Santana Costa Ambrosio	0790015689 0790010522	-	-	0.00
Giselle Da Conceição Ferreira		-	2.00	
Graciana Dos Santos Araujo Martins	0790009250	-	3.00	3.00
Guilherme Do Nascimento Rodrigues	0790009283	-	2.00	2.00
Guilherme Pereira Do Carmo	0790001764	-	-	0.00
Igor Melo De Aquino	0790001341	-	2.00	2.00
Isabelle Da Silva Mota	0790020094	-	-	0.00
Jamile De Souza Lisboa Anibal	0790009859	-	-	0.00
Júlia Davila Maiorino	0790020362	-	-	0.00
Julia Marinho Cabral	0790013076	-	-	0.00

		1		
Jussara Almeida Ribeiro Da Silva	0790022154	-	1.00	1.00
Kaysa Barreto Guedes	0790010465	-	-	0.00
Lais Da Conceição Alves Vicente	0790001151	-	-	0.00
Lara Mendes De Oliveira Castro	0790017851	-	-	0.00
Larissa Benkendorf De Oliveira	0790022572	-	3.00	3.00
Larissa Brandão Ribeiro	0790013657	-	-	0.00
Leandro Da Silva Cruz	0790014035	-	-	0.00
Leandro Lichote Alves	0790003504	-	-	0.00
Leilane Rodrigues Pontes Brandão	0790008833	-	1.00	1.00
Luan De Sousa Pereira	0790015504	-	-	0.00
Lucas Araujo Da Silva	0790008230	-	-	0.00
Lucas Fernandes Crescêncio	0790020369	-	1.00	1.00
Lucas Moreira Ochsendorf Brito	0790006451	-	-	0.00
Luize Brasil Araujo De Oliveira	0790016692	-	-	0.00
Luiz Felipe Silva Leite	0790016961	-	-	0.00
Marcos Vinicius De Souza Leu	0790002634	-	-	0.00
Margarete De Almeida Coelho De Souza	0790000228	-	-	0.00
Maria Luísa Júdice De Macedo	0790013145	-	-	0.00
Mariana Nunes Pereira Bastos	0790008155	-	-	0.00
Maria Neide Costa Alves	0790010245	-	3.00	3.00
Matheus Leal Soares Das Neves	0790019866	-	-	0.00
Mayara Ramiro Mesquita Sampaio	0790001976	-	-	0.00
Misael Tavares De Souza	0790022662	-	-	0.00
Monique Bonifácio Barrozo	0790008553	-	3.00	3.00
Muryel De Fagner Pinheiro Cordeiro	0790012713	-	1.00	1.00
Nitalo Talarico Athouguia Santos	0790005608	-	-	0.00
Paula Rodrigues Mejdalani	0790010527	-	-	0.00
Paulo Guilherme Barbosa Larangeira	0790011095	-	-	0.00
Priscila Linhares Da Silva	0790011318	-	4.00	4.00
Raphael Bitencourt Amorim	0790018795	-	-	0.00
Raquel Santiago De Souza	0790003081	-	-	0.00
Roberto Carlos Rech	0790003138	-	2.00	2.00
Roberto Sérgio Ramos	0790011501	-	2.00	2.00
Robson Paulino Da Silva	0790014209	-	1.00	1.00
Rogério Lourenço De Lima	0790011089	-	-	0.00
Tamiris Souza Dos Santos Silva	0790000138	-	-	0.00
Thamiris Dos Reis Braga	0790014678	-	-	0.00
Thayná Maria Oliveira Da Silva	0790013334	-	-	0.00
Thiago Hydalgo Passeri Lima	0790023708	-	1.00	1.00
Thiago Lucas Alves Da Silva	0790001133	-	3.00	3.00
Vinicius Rocha Campitelli	0790000099	-	-	0.00
<u> </u>	L	I.		I.

Wictor Emanoel Medeiros Gonçalves	0790012602	-	-	0.00
William Pimenta Da Luz	0790014603	-	-	0.00
Willian Silva Da Rocha	0790020549	-	-	0.00
Yan Penajoia De Oliveira	0790015764	-	-	0.00
	411 - DOCENTE II - GI	EOGRAFIA - ILHA		
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Alex Amorim	0800008598	-	-	0.00
Allan Candido Felix	0800016706	-	-	0.00
Ana Carolina Rodrigues Ribeiro	0800006235	-	-	0.00
Antonio Batista Fernandes De Valério	0800006846	-	-	0.00
Bianca Da Silva Rodrigues Maia	0800021209	-	2.00	2.00
Bruno Nunes Falcão	0800022615	-	-	0.00
Carolina Franco Paixão	0800000837	-	-	0.00
Dafne Godoy	0800023597	-	-	0.00
Diego Dos Santos Oliveira	0800003176	-	-	0.00
Felipe Ramalho De Souza Knupp	0800002558	-	-	0.00
Ivana Cola Valle	0800006151	-	-	0.00
Jailton Moura Cavalcante Junior	0800008132	-	2.00	2.00
Luiza Pires Dos Santos	0800007070	-	-	0.00
Robson Roberto Saise	0800006277	-	-	0.00
41	2 - DOCENTE II - HISTO	ÓRIA - CONTINENTE		
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Alan Dos Santos Chavão	0810013588	-	-	0.00
Alcyr Frederico Cunha Do Nascimento Filho	0810019981	-	-	0.00
Alexandra Do Nascimento Joaquim	0810011620	-	1.00	1.00
Alfredo Bronzato Da Costa Cruz	0810015581	-	5.00	5.00
Alfredo Gutemberg De Aguiar Castro	0810012942	-	-	0.00
Ana Beatriz Silva De Souza	0810016569	-	1.00	1.00
Ana Cláudia Vaillant Cardoso De Carvalho	0810015129	-	-	0.00
Ana Paula Ferreira	0810012540	-	-	0.00
Anderson Do Nascimento	0810014039	-	-	0.00
André De Oliveira Campos Freire	0810004344	-	-	0.00
Andreia Seixas Da Silva	0810010910	-	1.00	1.00
André Luiz Da Silva	0810010564	-	2.00	2.00
Anna Corina Gonçalves Da Silva	0810017847	-	2.00	2.00
Augusto Maurete Soares Tito	0810009633	-	1.00	1.00
Bárbara Hautequestt De Lima Elias	0810022690	-	-	0.00
B 1364 B#				
Bernardo Mariz Felberg	0810016220	-	-	0.00

				1
Bianca Pereira Bastos	0810006338	-	2.00	2.00
Bruno Pinel Caramaschi	0810012105	-	-	0.00
Bruno Rocha Da Costa	0810003854	-	-	0.00
Caio Fernandes Figueira	0810020172	-	-	0.00
Camila Moraes Miranda	0810013236	-	-	0.00
Carlos André Azevedo Da Silva	0810009037	-	1.00	1.00
Carlos Corrêa Ribeiro Neto	0810015955	-	-	0.00
Carlos Roberto Alves Moreira Júnior	0810009657	-	-	0.00
Caroline Senra De Oliveira	0810009450	-	2.00	2.00
Cassiany Alves Dos Santos	0810018497	-	-	0.00
Cauê Araújo Dos Santos	0810001909	-	-	0.00
Charles Souza Estoduto	0810011290	-	-	0.00
Christiane Senna De Azeredo	0810003918	-	2.00	2.00
Clara Thaís Pereira De Andrade	0810007692	-	-	0.00
Claudia Ferreira Fernandes	0810015094	-	-	0.00
Claudia Kaline Bandeira Bezerra	0810014304	-	1.00	1.00
Daniele Brugnera Fernandes	0810012488	-	-	0.00
Daniel Plácido Nogueira	0810007512	-	1.00	1.00
Danilo Araujo Leite Silva	0810014235	-	-	0.00
Dariana Nogueira De Abreu	0810008795	-	1.00	1.00
Davi De Lima Franco	0810023217	-	-	0.00
David Muniz Freire	0810012171	-	-	0.00
Dayana Peixoto Santiago Nascimento	0810019690	-	-	0.00
Débora Kaizer Felicíssimo	0810013154	-	4.00	4.00
Denize Ferreira De Moura Amorim	0810016435	-	-	0.00
Dermeval Marins De Freitas	0810023340	-	-	0.00
Douglas De Abreu Gonçalves	0810019285	-	-	0.00
Edson Dumas Maciel	0810007015	-	1.00	1.00
Elisangela Dias De Carvalho	0810022067	-	3.00	3.00
Emanoele Meireles Rodrigues Júdice	0810000828	-	2.00	2.00
Emerson Luiz Ramos	0810019605	-	-	0.00
Erbran Vieira Leonias	0810022521	-	1.00	1.00
Euber Lucas Ribeiro	0810005700	-	2.00	2.00
Fabricio Castilho Nunes De Andrade	0810014237	-	2.00	2.00
Felipe De Souza	0810012681	-	-	0.00
Felipe Moreira Dias Da Silva	0810006617	-	-	0.00
Fernanda Vasconcelos De Andrade	0810014022	-	2.00	2.00
Flávia Caroline Fidellis Da Cruz	0810023072	-	-	0.00
Flavia Patrocinio De Paula	0810014351	-	-	0.00
Frederico Moura Licio	0810001462	-	-	0.00
Gabriela Espinheira Da Silva	0810017972	-	-	0.00

Gabriel Da Silva Rivas	0810023274	-	-	0.00
Gabriel De Jesus Ramos	0810007716	-	-	0.00
Gabriel Freitas Rodrigues Fernandes	0810013786	-	-	0.00
Gabriel Klippel Andrade Gomes	0810016080	-	-	0.00
Gabrielle Granadeiro Da Silveira	0810001237	-	-	0.00
Gabriel Vieira Sales	0810004146	-	-	0.00
Geisimara Soares Matos	0810008780	-	2.00	2.00
Gerson Dos Santos Ferreira Junior	0810021179	-	1.00	1.00
Gilberto Ferreira Lima	0810003785	-	-	0.00
Glaucia Ferreira Lima De Brito	0810015568	-	5.00	5.00
Hudson Da Silva Amaro	0810015665	-	-	0.00
Igor Augusto Ribeiro	0810014385	-	-	0.00
Igor Fernandes De Alencar	0810008318	-	2.00	2.00
Igor Mello De Oliveira	0810019129	-	-	0.00
Iris Patriciane De Souza	0810012462	-	-	0.00
Isabel Inácio De Oliveira	0810000198	-	1.00	1.00
Ismaly Ronald Pires De Carvalho	0810002775	-	-	0.00
Jane Ellen Moreira	0810004363	-	-	0.00
João Marcos Araújo Duarte Pinto	0810010003	-	-	0.00
João Marcos Jardim Rodrigues	0810011650	-	-	0.00
João Victor Dias Martins	0810009594	-	-	0.00
Joziane Oliveira Silva	0810001153	-	1.00	1.00
Karen Cristina De Farias Duarte	0810023053	-	-	0.00
Katia Antunes Zephiro	0810009240	-	5.00	5.00
Klauber Valente De Carvalho	0810019516	-	-	0.00
Larissa Dias Reis	0810003853	-	-	0.00
Laryssa Rodrigues Loureiro	0810014619	-	-	0.00
Laura Zamuner Vasconcellos	0810005683	-	-	0.00
Leonardo Martins Rodrigues	0810022251	-	-	0.00
Leonardo Patrick Soares Dourado	0810010933	-	-	0.00
Letícia Da Silva De Figueiredo	0810011919	-	1.00	1.00
Lidiane Dias Da Silva	0810014550	-	1.00	1.00
Lidiane Maia E Miranda Santos	0810002022	-	1.00	1.00
Livia Da Silva Zuim	0810003633	-	-	0.00
Lucas Miranda Breves Da Silva	0810010072	-	1.00	1.00
Luiz Carlos Marinho De Oliveira	0810006763	-	-	0.00
Luiz Felipe Santos De Sá Fernandes	0810001527	-	-	0.00
Manuel Augusto Salgado Pimenta	0810001854	-	1.00	1.00
Marcela Oliveira Rocha	0810000296	-	-	0.00
Marcelle Sampaio Silva	0810013820	-	-	0.00
Marcelo Gonçalves Da Silva	0810008446	-	-	0.00

	1	1		1
Marcelo Melo Baeta	0810005587	-	-	0.00
Marcio André Ribeiro Da Silva	0810004219	-	1.00	1.00
Marco Antônio Da Mota Maciel	0810014013	-	-	0.00
Marcondes Vital Chaves	0810001536	-	-	0.00
Maria Beatriz De Souza Lima Caldas	0810007349	-	-	0.00
Maria Clara Aredes De Figueiredo	0810010513	-	-	0.00
Maria Ines Pereira Schettino	0810008478	-	2.00	2.00
Mariana Guimarães De Azevedo	0810007448	-	-	0.00
Mariana Vieira Motta	0810006964	-	-	0.00
Maria Teresa Costa Da Silva	0810002107	-	1.00	1.00
Marina Menezes Souza	0810015020	-	1.00	1.00
Mateus Luiz De Jesus	0810007031	-	-	0.00
Matheus Mendoza Pleutin	0810005929	-	-	0.00
Mayara De Araujo Silva	0810003860	-	-	0.00
Michaene De Souza Silva	0810014733	-	1.00	1.00
Natália De Abreu Nascimento	0810008028	-	-	0.00
Natan De Sousa Da Silva	0810012190	-	-	0.00
Nathan Jordan De Souza Andrade	0810015583	-	-	0.00
Nicole Da Rocha E Silva Marcelino	0810011811	-	-	0.00
Nilson Affonso Da Silva	0810019905	-	2.00	2.00
Patricia Gomide Vieira	0810017185	-	-	0.00
Paula Alves Melo Dos Santos Pacheco	0810023118	-	-	0.00
Paulo César Colucci Da Silva	0810023550	-	-	0.00
Pedro Ferreira De Lima Crespo	0810019370	-	-	0.00
Pedro Henrique Stivanin De Souza	0810015102	-	-	0.00
Queila Carvalho De Souza	0810016669	-	-	0.00
Rafaela Cristina De Andrade Silva	0810013672	-	-	0.00
Rafaella Barbosa Alparone	0810016863	-	-	0.00
Rafaelli Santos Jordão Leonardo	0810010160	-	-	0.00
Raquel Elison Costa	0810001509	-	7.00	7.00
Renan Perozini Gomes Barrozo	0810012990	-	-	0.00
Renata Moreira Alberto	0810010891	-	2.00	2.00
Renata Rodrigues De Freitas	0810016431	-	-	0.00
Rodrigo De Oliveira Neves	0810016453	-	-	0.00
Rogerio De Oliveira Marques	0810023809	-	1.00	1.00
Rosilene Soares Do Nascimento	0810011721	-	1.00	1.00
Samuel Rodrigues Ribeiro	0810002491	-	-	0.00
Sarah De Oliveira Marques	0810003919	-	-	0.00
Saulo Vinícius Da Silva	0810017819	-	-	0.00
Sebastião Henrique Dos Passos De Paula	0810001601	-	1.00	1.00
Stella Sloboda Ribeiro	0810005463	-	-	0.00
	I.	L		l

Suelen Moreira Dos Santos Silva	0810014797	-	-	0.00
Tamara Anita Alves Lima Marques	0810011107	-	-	0.00
Tatiane Santos De Souza	0810015591	-	2.00	2.00
Tayline Moreira De Oliveira	0810003228	-	1.00	1.00
Thalita Aguiar Ferreira Da Silva	0810019251	-	-	0.00
Thamires De Andrade Soares	0810016965	-	-	0.00
Thiago Rocha Ferder	0810017442	-	1.00	1.00
Tiago Rodrigues De Souza	0810005363	-	-	0.00
Toni Douglas Corrêa E Castro	0810004889	-	1.00	1.00
Vagner Andrade Pereira	0810013028	-	2.00	2.00
Vanessa Guimarães Barreto	0810017835	-	-	0.00
Victor Lisbôa Da Fonseca Santos	0810015263	-	-	0.00
Vinicius Andrade Nunes	0810019281	-	-	0.00
Vitor Amaral Rodrigues Dos Santos	0810009641	-	-	0.00
Vito Renato Rizzo	0810004642	-	-	0.00
Vitor Felipe Almeida Lobo	0810013962	-	1.00	1.00
Vitor Oliveira De Araujo Rocha	0810001525	-	-	0.00
Vitor Thiago Da Silva	0810023785	-	-	0.00
Vlademir Alexandrino Da Silva Junior	0810015554	-	-	0.00
W. D. C.			2.00	3.00
Wagner Perrotta Cunha	0810010947	-	3.00	3.00
Wagner Perrotta Cunha Waldelilo Santos De Melo	0810010947 0810011920	-	6.00	6.00
Waldelilo Santos De Melo	0810011920	-	6.00	6.00
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos	0810011920 0810019798	- -	6.00	6.00 2.00
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos	0810011920 0810019798 0810005478	- -	6.00	6.00 2.00
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos Yasmim Oliveira Dos Santos Mendonça Leal Ferreira	0810011920 0810019798 0810005478 413 - DOCENTE II - H	- - - IISTÓRIA - ILHA	6.00	6.00 2.00 0.00 NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos Yasmim Oliveira Dos Santos Mendonça Leal Ferreira NOME	0810011920 0810019798 0810005478 413 - DOCENTE II - H INSCRIÇÃO	- - IISTÓRIA - ILHA EXPERIÊNCIA	6.00	6.00 2.00 0.00 NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos Yasmim Oliveira Dos Santos Mendonça Leal Ferreira NOME Alexander Bulhões Reis Bittencourt	0810011920 0810019798 0810005478 413 - DOCENTE II - H INSCRIÇÃO 0820007955	- - IISTÓRIA - ILHA EXPERIÊNCIA	6.00 2.00 - TÍTULOS	6.00 2.00 0.00 NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA 0.00
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos Yasmim Oliveira Dos Santos Mendonça Leal Ferreira NOME Alexander Bulhões Reis Bittencourt Alexandre Da Rocha Corrêa	0810011920 0810019798 0810005478 413 - DOCENTE II - H INSCRIÇÃO 0820007955 0820013234	- ISTÓRIA - ILHA EXPERIÊNCIA -	6.00 2.00 - TÍTULOS	6.00 2.00 0.00 NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA 0.00 0.00
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos Yasmim Oliveira Dos Santos Mendonça Leal Ferreira NOME Alexander Bulhões Reis Bittencourt Alexandre Da Rocha Corrêa Aline Chagas Ramos	0810011920 0810019798 0810005478 413 - DOCENTE II - H INSCRIÇÃO 0820007955 0820013234 0820013462	- ISTÓRIA - ILHA EXPERIÊNCIA	6.00 2.00 - TÍTULOS	6.00 2.00 0.00 NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA 0.00 0.00 0.00
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos Yasmim Oliveira Dos Santos Mendonça Leal Ferreira NOME Alexander Bulhões Reis Bittencourt Alexandre Da Rocha Corrêa Aline Chagas Ramos Ana Clara Dutra Barros	0810011920 0810019798 0810005478 413 - DOCENTE II - H INSCRIÇÃO 0820007955 0820013234 0820013462 0820019700	- IISTÓRIA - ILHA EXPERIÊNCIA	6.00 2.00 - TÍTULOS	6.00 2.00 0.00 NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA 0.00 0.00 0.00 0.00
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos Yasmim Oliveira Dos Santos Mendonça Leal Ferreira NOME Alexander Bulhões Reis Bittencourt Alexandre Da Rocha Corrêa Aline Chagas Ramos Ana Clara Dutra Barros Brenda Lee Oliveira Rocha	0810011920 0810019798 0810005478 413 - DOCENTE II - H INSCRIÇÃO 0820007955 0820013234 0820013462 0820019700 0820023526	- ISTÓRIA - ILHA EXPERIÊNCIA	6.00 2.00 - TÍTULOS	6.00 2.00 0.00 NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos Yasmim Oliveira Dos Santos Mendonça Leal Ferreira NOME Alexander Bulhões Reis Bittencourt Alexandre Da Rocha Corrêa Aline Chagas Ramos Ana Clara Dutra Barros Brenda Lee Oliveira Rocha Bruna Vitória Da Silva Souza	0810011920 0810019798 0810005478 413 - DOCENTE II - H INSCRIÇÃO 0820007955 0820013234 0820013462 0820019700 0820023526 0820004166	- ISTÓRIA - ILHA EXPERIÊNCIA	6.00 2.00 - TÍTULOS	6.00 2.00 0.00 NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos Yasmim Oliveira Dos Santos Mendonça Leal Ferreira NOME Alexander Bulhões Reis Bittencourt Alexandre Da Rocha Corrêa Aline Chagas Ramos Ana Clara Dutra Barros Brenda Lee Oliveira Rocha Bruna Vitória Da Silva Souza Bruno Silvestre Oliveira	0810011920 0810019798 0810005478 413 - DOCENTE II - H INSCRIÇÃO 0820007955 0820013234 0820013462 0820019700 0820023526 0820004166 0820019220		6.00 2.00 - TÍTULOS	6.00 2.00 0.00 NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos Yasmim Oliveira Dos Santos Mendonça Leal Ferreira NOME Alexander Bulhões Reis Bittencourt Alexandre Da Rocha Corrêa Aline Chagas Ramos Ana Clara Dutra Barros Brenda Lee Oliveira Rocha Bruna Vitória Da Silva Souza Bruno Silvestre Oliveira Camila Da Silva Felicio	0810011920 0810019798 0810005478 413 - DOCENTE II - H INSCRIÇÃO 0820007955 0820013234 0820013462 0820019700 0820023526 0820004166 0820019220 0820011941		6.00 2.00 TÍTULOS	6.00 2.00 0.00 NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos Yasmim Oliveira Dos Santos Mendonça Leal Ferreira NOME Alexander Bulhões Reis Bittencourt Alexandre Da Rocha Corrêa Aline Chagas Ramos Ana Clara Dutra Barros Brenda Lee Oliveira Rocha Bruna Vitória Da Silva Souza Bruno Silvestre Oliveira Camila Da Silva Felicio Clarissa Silva Anastácio	0810011920 0810019798 0810005478 413 - DOCENTE II - H INSCRIÇÃO 0820007955 0820013234 0820013462 0820019700 0820023526 082004166 0820019220 0820011941 0820010866	- ISTÓRIA - ILHA EXPERIÊNCIA	6.00 2.00 - TÍTULOS 2.00	6.00 2.00 0.00 NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 2.00
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos Yasmim Oliveira Dos Santos Mendonça Leal Ferreira NOME Alexander Bulhões Reis Bittencourt Alexandre Da Rocha Corrêa Aline Chagas Ramos Ana Clara Dutra Barros Brenda Lee Oliveira Rocha Bruna Vitória Da Silva Souza Bruno Silvestre Oliveira Camila Da Silva Felicio Clarissa Silva Anastácio Duilio Lellis Alves Caravieri	0810011920 0810019798 0810005478 413 - DOCENTE II - H INSCRIÇÃO 0820007955 0820013234 0820013462 0820019700 0820023526 0820004166 0820019220 0820011941 0820010866 0820011002	- ISTÓRIA - ILHA EXPERIÊNCIA	6.00 2.00 - TÍTULOS 2.00 -	6.00 2.00 0.00 NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 2.00 0.00
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos Yasmim Oliveira Dos Santos Mendonça Leal Ferreira NOME Alexander Bulhões Reis Bittencourt Alexandre Da Rocha Corrêa Aline Chagas Ramos Ana Clara Dutra Barros Brenda Lee Oliveira Rocha Bruna Vitória Da Silva Souza Bruno Silvestre Oliveira Camila Da Silva Felicio Clarissa Silva Anastácio Duilio Lellis Alves Caravieri Edson Brites Piller	0810011920 0810019798 0810005478 413 - DOCENTE II - H INSCRIÇÃO 0820007955 0820013234 0820013462 0820019700 0820023526 0820004166 0820019220 0820011941 0820010866 0820011002 0820012004	- ISTÓRIA - ILHA EXPERIÊNCIA	6.00 2.00 TÍTULOS 2.00 1.00	6.00 2.00 0.00 NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.
Waldelilo Santos De Melo Wallace Alves Dos Santos Yasmim Oliveira Dos Santos Mendonça Leal Ferreira NOME NOME Alexander Bulhões Reis Bittencourt Alexandre Da Rocha Corrêa Aline Chagas Ramos Ana Clara Dutra Barros Brenda Lee Oliveira Rocha Bruna Vitória Da Silva Souza Bruno Silvestre Oliveira Camila Da Silva Felicio Clarissa Silva Anastácio Duilio Lellis Alves Caravieri Edson Brites Piller Eliel Ferreira Da Conceição	0810011920 0810019798 0810005478 413 - DOCENTE II - H INSCRIÇÃO 0820007955 0820013234 0820013462 0820019700 0820023526 0820004166 0820019220 0820011941 0820010866 0820011002 0820012004 0820012004	- ISTÓRIA - ILHA EXPERIÊNCIA	6.00 2.00 - TÍTULOS 2.00 - 1.00	6.00 2.00 0.00 NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 1.00 0.00

Gabriela Stehling Sarmento	0820023465	_	_	0.00
Genesio Correa De Souza	0820005020	_	_	0.00
Gustavo De Souza Palmeira	0820006438	_	_	0.00
Gustavo Orsolon De Souza	0820004648	_	5.00	5.00
Heleno Araujo Da Silva	0820006803	_	4.00	4.00
Helio Barbosa Bento	0820014190			0.00
Isabelle Brenda Ramos Dos Santos	0820014770		1.00	1.00
João Paulo De Mattos Miguel	0820002659		-	0.00
Jonatã De Jesus Martins	0820001413		_	0.00
Jorge Pedroza Silva	082001113	_	-	0.00
Juam Matias Das Neves	08200011200	-	-	0.00
Juliano Bessa Alves De Carvalho	0820012861	-	-	0.00
Júlio Barreto De Albuquerque	0820012881	-	-	0.00
		-	-	
Katharine Da Silva Geraldo Leonardo César Clemente De Moraes	0820015513 0820013606	-	-	0.00
Lorena De Souza Costa		-	-	
	0820023752	-	-	0.00
Luciane De Araújo Santos	0820022798	-	-	0.00
Michele Helena Peixoto Da Silva	0820019447	-	-	0.00
Mirelly Morisco Botelho De Oliveira	0820013621	-	-	0.00
Nadja Mara Da Silva	0820018132	-	-	0.00
Naiana Lopes Pimentel	0820018027	-	5.00	5.00
Nicolas Willian Neves Da Silva	0820014201	-	-	0.00
Rafael De Oliveira Barbosa Leite	0820009828	-	1.00	1.00
Rafael Fernandes Oliveira Gomes	0820011105	-	-	0.00
Rafael Haddad Cury Pinto	0820004806	-	3.00	3.00
Rodrigo Gomes Coimbra	0820002573	-	-	0.00
Thiago Henrique Pereira Ribeiro	0820017734	-	-	0.00
Vanessa Da Silva	0820004876	-	1.00	1.00
Victor Azevedo De Franca Oliveira Bastos	0820005134	-	-	0.00
Victor Eduardo Dos Santos Silva	0820023041	-	-	0.00
4	14 - DOCENTE II - ING	LËS - CONTINENTE		
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Abner Dos Santos	0830006753	-	-	0.00
Aline Bianca Costa Silva	0830008059	-	1.00	1.00
Ana Carla Da Silva Noronha	0830017061	-	1.00	1.00
Ana Celia Martins Coelho	0830017818	-	-	0.00
Ana Julia Ferreira Monteiro	0830011241	-	-	0.00
Ana Paula Nascimento Ferreira	0830003745	-	-	0.00
Ariane De Mattos Pinheiro	0830019259	-	-	0.00

	1			1
Brenda Paula Da Silva	0830005183	-	-	0.00
Bruna Da Silva Henrique	0830007934	-	-	0.00
Carla Santos De Souza Pereira	0830004937	-	-	0.00
Ciro Carlos De Oliveira Fagundes	0830006238	-	2.00	2.00
Crislaine Oliveira Brandão	0830001867	-	1.00	1.00
Daiana Carlos Ribeiro Angelo	0830016258	-	1.00	1.00
Dandara Rodrigues De Magalhães	0830006398	-	2.00	2.00
Daniela Haddad Martins	0830002723	-	1.00	1.00
Danilo Luiz De Oliveira	0830016281	-	-	0.00
Elisângela Maria Pinheiro	0830012339	-	2.00	2.00
Elson Leal Júnior	0830005146	-	1.00	1.00
Eric Ivens Ferreira	0830010103	-	-	0.00
Everton Eduardo Timóteo Da Fonseca	0830012028	-	-	0.00
Fabiana Figueira Gebara	0830014600	-	-	0.00
Fabio Luiz Reis	0830007811	-	1.00	1.00
Fabricio Santos Luiz	0830002135	-	-	0.00
Fernanda Lima E Silva Rivas	0830023385	-	1.00	1.00
Giovanna Binoti Breda De Luca	0830016092	-	-	0.00
Glauce Aparecida Nascimento	0830000558	-	-	0.00
Graciete Silva De Matos	0830010624	-	1.00	1.00
Gustavo Torres Espeschit	0830021951	-	-	0.00
Hayna Reis De Souza Lopes	0830006520	-	-	0.00
Heloiza De Souza Garcez	0830011660	-	-	0.00
Hugo De Figueiredo Moutinho	0830022559	-	2.00	2.00
Iris Mariano De Melo	0830002004	-	-	0.00
Isis De Souza El- Huaick	0830022351	-	-	0.00
Ivan Galindo Moura Filho	0830012232	-	-	0.00
Jailson Teles De Queiroz	0830009161	-	-	0.00
Jéssica Damasceno De Oliveira Souza Mendes	0830006420	-	-	0.00
Jessica Luiza Ditta Da Silva Moraes	0830009518	-	-	0.00
Karina Rodrigues Baptista	0830012982	-	1.00	1.00
Larissa Vargas Baral	0830011819	-	-	0.00
Laura Ferreira Menezes	0830012040	-	-	0.00
Letícia Da Silva Guimarães Alves	0830021144	-	-	0.00
Loren Marja Dos Santos Cassiano	0830004307	-	-	0.00
Lucas Gabriel Rosa De Lima	0830016285	-	-	0.00
Maíra Lima Ferreira	0830011555	-	-	0.00
Maria Luiza Mancinho Da Silva	0830022147	-	-	0.00
Mariana Merchiol	0830009954	-	1.00	1.00
Michelle Dos Santos Siqueira Correa E Castro	0830013575	-	-	0.00
Midiã Lucia Rocha De Campos Da Cruz	0830004228	-	-	0.00
	L	L	L	L

Mirella Ramos Souza Dos Santos	0830015153	-	-	0.00
Nathalia Muniz Cruz Da Silva	0830004939	-	-	0.00
Pablo Leonardo Teixeira Da Silva De Lacerda Novaes Dias	0830011403	-	-	0.00
Paola Da Silva Maciel	0830004707	-	-	0.00
Patricia Do Nascimento Visser	0830019195	-	-	0.00
Paula Milena Santos Mota	0830000548	-	1.00	1.00
Ravenna Ribeiro De Almeida Mendes	0830019944	-	-	0.00
Rita Ferreira Ribeiro	0830014540	-	-	0.00
Rodolfo De Sousa E Mattos	0830010536	-	-	0.00
Rodrigo Da Silva	0830013536	-	-	0.00
Sandra Karine Da Silva Castilho Monteiro	0830011027	-	1.00	1.00
Sandro De Oliveira Guimaraes Junior	0830008047	-	-	0.00
Suelen Silva Mamede Ferraz	0830016848	-	-	0.00
Sueysa De Andrade Pittigliani	0830007999	-	-	0.00
Tainara Pereira De Lima Das Neves	0830012302	-	1.00	1.00
Tamiris Pimenta De Souza	0830014506	-	-	0.00
Thaís Pereira Campelo	0830013316	-	-	0.00
Tony Michel De Carvalho Morais	0830003607	-	1.00	1.00
Tulani Dos Santos Freitas	0830005815	-	-	0.00
Vanessa Cristina Da Silva	0830006349	-	1.00	1.00
Vanessa Dos Santos Bezerra	0830005995	-	2.00	2.00
Vitoria De Siqueira Macedo Rodrigues	0830010311	-	1.00	1.00
Vitória Elizabete Gonçalo Da Silva	0830011016	-	-	0.00
Vívian Bitencourt Amorim	0830015216	-	-	0.00
	415 - DOCENTE II	- INGLÊS - ILHA		
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Danilo Da Conceicao Gomes	0840004273	-	1.00	1.00
Denis Fernandes Da Silva	0840007775	-	-	0.00
Felipe Barbosa De Aguiar	0840010750	-	2.00	2.00
Jaqueline De Castro Silva	0840016650	-	-	0.00
Juliana Machado Meanda	0840022494	-	6.00	6.00
Luiza Brito Lima	0840013370	-	-	0.00
Natacha Mazzucco	0840023589	-	-	0.00
Ronaldo Lafaete Lima De Araujo	0840022316	-	-	0.00
Tiago Da Silva Xavier Filho	0840007830	-	-	0.00
	416 - DOCENTE II - LIB	RAS - CONTINENTE		
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
	0050010116		1.00	1.00
Adriana Almeida Da Silva	0850010116	-	1.00	1.00

Aline De Oliveira Sobral Pires	0850019499	-	2.00	2.00			
Cíntia Da Silva Dias Ricardo	0850004750	-	-	0.00			
Eduardo Felipe Silva De Oliveira	0850003224	-	-	0.00			
Eliane Nunes Dos Santos Marçal	0850023122	-	1.00	1.00			
Helen Stéfani Bolzan Da Silva	0850008791	_	_	0.00			
Jeovane Santos Morais	0850014725	_	1.00	1.00			
Lidiane Cristina Santana	0850022858						
		-	1.00	1.00			
Thayane Camilo De Oliveira	0850015889	-	-	0.00			
Viviane Ramalho Cavalcante De Sousa	0850004747	-	1.00	1.00			
417 - DOCENTE II - MATEMÁTICA - CONTINENTE							
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
Ademir Silva Macedo	0860008212	-	2.00	2.00			
Adriana Bitencourt Da Silva	0860012067	-	-	0.00			
Adriano Chaves De Mendonça	0860002305	-	-	0.00			
Alanna Torres De Oliveira	0860002193	-	-	0.00			
Alessandra De Oliveira Nonato	0860018513	-	-	0.00			
Alice Gomes Teixeira Leôncio	0860023790	-	-	0.00			
Aline De Abreu Mesquita	0860013433	-	-	0.00			
Allan Pinto Da Costa	0860006658	-	-	0.00			
Ana Paula Batista	0860010004	-	-	0.00			
Anderson Vidal Nascimento Soares	0860000427	-	1.00	1.00			
Andre Barbosa Rebecchi	0860001149	-	-	0.00			
André Dias Gonçalves	0860006211	-	-	0.00			
Andrelaine Araújo Da Costa	0860016042	-	-	0.00			
Andre Luis De Oliveira Silva	0860007491	-	-	0.00			
Andre Reis Miranda	0860007763	-	1.00	1.00			
Anna Beatriz Dos Anjos Plácido	0860007508	-	-	0.00			
Antônio Augusto Duboc De Araujo	0860015093	-	-	0.00			
Bernard Lucas Brandão Suhett De Souza	0860011411	-	-	0.00			
Bruno Marques Dos Anjos	0860001985	-	-	0.00			
Bruno Nascimento De Albuquerque	0860009187	-	-	0.00			
Bruno Pinto Pereira	0860008387	-	-	0.00			
Camila De Lima Teixeira Maia	0860007435	-	-	0.00			
Camila Takeuti Vaz Rodrigues	0860008069	-	-	0.00			
Carlos Antônio Da Silva Costa	0860022631	-	-	0.00			
Carolina Souza Leite De Jesus	0860014246	-	-	0.00			
Catiene Ramos Oliveira Fernandes	0860013503	-	2.00	2.00			
Charmane Moura Da Silva	0860018569	-	-	0.00			
Cristiane Ferreira França	0860023306	-	-	0.00			
Cristina De Souza Menezes	0860014531	-	2.00	2.00			
Daiana Paula Da Silva Santos	0860007251	-	-	0.00			
Daniel Azevedo Marques De Araújo	0860007549	-	-	0.00			
Daniel Crispim Perobele	0860007939	-	-	0.00			

D. TEL D	00/0020120			0.00
Daniel Felix Paes	0860020128	-	-	0.00
Daniel Ferreira Dos Santos	0860007430	-	-	0.00
Danielle Tatiane Da Silveira Fidelis	0860015269	-	1.00	1.00
Daniel Luiz Chaves Neto	0860018677	-	-	0.00
Daniel Oliveira Silva De Souza	0860015707	-	2.00	2.00
Daniel Siliprandi Soares	0860017067	-	-	0.00
Deise Cortes Do Nascimento	0860018062	-	1.00	1.00
Deividi Da Rocha	0860016989	-	1.00	1.00
Denise Dos Santos Mendes	0860009925	-	-	0.00
Diego Ferreira Nogueira	0860007573	-	-	0.00
Diego Luís Da Silva Marinho	0860022563	-	-	0.00
Dirce Barbosa De Carvalho Rabelo	0860019613	-	-	0.00
Douglas Do Prado Marques	0860017075	-	-	0.00
Edilson Adrião Cabral	0860022723	-	-	0.00
Erica Vieira Costa Dias	0860016263	-	-	0.00
Erwin Dias Curty	0860003400	-	2.00	2.00
Evandro Fernando Gulart Soares	0860011266	-	-	0.00
Fabio Gomes Da Silva	0860016314	-	-	0.00
Fabrícia Souza Silva	0860015804	-	-	0.00
Felipe Antunes Da Silva	0860013222	-	-	0.00
Fernando De Souza Dias	0860006804	-	-	0.00
Gabriel Oliveira E Silva	0860011135	-	-	0.00
Géssica Ramos Da Silva	0860012566	-	-	0.00
Gilmar Francisco Da Cruz	0860002069	-	2.00	2.00
Gisele Kosarczuk Espírito Santo	0860019377	-	1.00	1.00
Hailton Mariano Bento	0860007681	-	1.00	1.00
Helio França Braga	0860012583	-	-	0.00
Helom Avila Bento	0860000619	-	3.00	3.00
Henrique Do Nascimento Rosa	0860013047	-	2.00	2.00
Hugo Duarte Braz	0860003616	-	1.00	1.00
Igor Justino Tavares	0860010615	-	-	0.00
Isadora Rapoza Zenóbio	0860005160	-	1.00	1.00
Jamilly Cristina Castro	0860017508	-	-	0.00
Janaina Lorente Sanchez	0860015486	-	-	0.00
Jerônimo Lúcio Gonçalves Dias	0860003632	-	-	0.00
Jéssica Oliveira De Jesus Da Silva	0860010899	-	-	0.00
Jéssica Rocha Da Silva	0860012019	-	-	0.00
João Felipe Drummond Da Rocha	0860008197	-	2.00	2.00
João Victor De Melo Ferreira	0860019693	-	-	0.00
José Daniel Dos Santos	0860017957	-	-	0.00
Jose Fernando De Noronha	0860017642	-	-	0.00
Josiel Da Glória Santos	0860005794	-	2.00	2.00
Joyce Pereira Gomes	0860003805	-	2.00	2.00
Juliana Lopes Motta	0860007908	-	1.00	1.00
Juliana Sant'anna De Freitas	0860015514	-	-	0.00
Julio Cesar Fonseca De Castilho	0860023519	_	_	0.00
Juno Cesar I Orisica De Castillio	0000023313	_	_	0.00

Juracy Garcia Rocha	0860011994	-	-	0.00
Kamilla Rodrigues Nunes	0860011259	-	-	0.00
Karina Costa De Souza	0860007880	-	-	0.00
Karina Nascimento Silveira	0860017277	-	-	0.00
Karinne De Aguiar Souza Da Costa	0860006107	-	1.00	1.00
Larissa Do Espírito Santo Soares	0860014298	-	-	0.00
Layla Vieira Silva	0860016847	-	-	0.00
Leandro França Florido	0860017867	-	-	0.00
Lenilson Do Carmo Ferreira	0860012642	-	2.00	2.00
Leonardo De Jesus Couto	0860012643	-	-	0.00
Leonardo Kirmse De Oliveira	0860019289	-	-	0.00
Lilian Dos Santos Cardoso Ferreira	0860019888	-	1.00	1.00
Livia Kelli Da Silva	0860006845	_	-	0.00
Luana De Oliveira Guimarães	0860012471	_	1.00	1.00
Luan Figueiredo Rosa	0860011582	_	-	0.00
Lucas Borges De Moraes Silva	0860003137	-	-	0.00
Lucas Maciel Batista	0860005981	_	_	0.00
Lucas Pinheiro De Almeida	0860012335	_	_	0.00
Luciano De Mendonça	0860011717	_	_	0.00
Luigi Mickele De Jesus Bruno	0860013705	_	3.00	3.00
Maiara Gonçalves Do Nascimento	0860008729	_	-	0.00
Maicon Martins Bezerra	0860013632	-	-	0.00
Manoela Cunha Valverde	0860017193	-	2.00	2.00
Manuela Cristo Santos Mendes	0860008364	-	2.00	0.00
Marcelle Rosa Ribeiro Leal	0860016062	-		0.00
Marcelo Martins De Lima	0860016432	-	-	0.00
Marcelo Souza Da Silva	0860009707	-	1.00	1.00
Márcia Braga De Souza Pinto	0860009707	-		0.00
		-	-	0.00
Márcia Cristina Martins Isidoro	0860017121	-	-	
Marcos Renan Pires Dutra	0860007712	-	2.00	0.00
Marcus Filipe Cardoso Rodrigues	0860007913	-	2.00	2.00
Marcus Vinícius Ferreira Soares	0860007536	-	-	0.00
Mariana Scatolin Rossafa Garcia	0860011150	-	1.00	1.00
Marlon Mesquita Lopes Cabreira	0860001765	-	-	0.00
Marryton Agusto Severo Junior	0860012789	-	-	0.00
Matheus Felipe Ferreira Laercio	0860005801	-	-	0.00
Matheus Ferreira Trajano	0860003040	-	-	0.00
Matheus Wallace Teixeira Goulart Alves	0860001697	-	2.00	2.00
Michel Da Silva Santana	0860010147	-	1.00	1.00
Monique Claudino Dos Santos Thuler	0860020477	-	-	0.00
Natália Mcauchar	0860004293	-	-	0.00
Orestes Azevedo	0860015936	-	-	0.00
Oziel Ferreira Martins	0860015313	-	-	0.00
Patricia Pessanha Jusko De Souza	0860012422	-	-	0.00
Paula Carvalho Florencio De Andrade	0860008394	-	-	0.00
Paulo Cesar Ancelmo Saramago	0860022584	-	-	0.00

	0060012007			0.00
Pedro Antonio Pereira De Azevedo	0860012097	-	-	0.00
Priscila Costa Alves Fernandes	0860004266	-	4.00	4.00
Priscila De Oliveira Peixoto	0860010803	-	-	0.00
Rafael Faulha De Gouveia	0860002792	-	-	0.00
Rafael Junger Moutinho Lemos	0860022843	-	-	0.00
Rafael Povill Dias Guerra	0860016828	-	1.00	1.00
Raquel Almeida Maia Da Silva	0860009687	-	-	0.00
Raylane Prado Da Silva	0860006734	-	-	0.00
Rebeca Maciel Pereira	0860013861	-	4.00	4.00
Renan Kelly Romanele	0860005842	-	-	0.00
Renato De Oliveira Mafort	0860006576	-	-	0.00
Richard Dos Santos Arroio	0860013587	-	-	0.00
Roberta Magdalena Orem	0860022350	-	-	0.00
Roberto De Oliveira	0860010531	-	-	0.00
Rodrigo Maia Lucena	0860010635	-	1.00	1.00
Rodrigo Medeiros Marinho	0860011100		-	0.00
Romulo Tavares Oliveira Dos Santos	0860018047	-	-	0.00
Ronald Leonardo Pessanha Sudré Junior	0860007199	-	3.00	3.00
Ronei Morais Xavier	0860010304	-	-	0.00
Rosilene Costa Da Conceiçao	0860014824	-	-	0.00
Samuel Gonçalves Dos Reis	0860010908	-	-	0.00
Sidnei Vagner Alves Da Silva	0860007055	-	-	0.00
Silvia Barbosa Da Silva De Mendonça	0860006135	-	4.00	4.00
Stéphanie Lorrane Prates De Arimatéia	0860002355	-	-	0.00
Thais Soares Lopes	0860012047	-	-	0.00
Thiago Costa Corrêa De Melo	0860017570	-	-	0.00
Thiago Da Silva Lima	0860019466	-	-	0.00
Thiago Da Silva Pereira	0860008982	-	-	0.00
Thiago Henrique Ianino Ramos	0860012437	-	-	0.00
Tiago Bressan Da Silva	0860004609	-	-	0.00
Tiago Campos De Aguiar	0860022966	-	-	0.00
Tonino Gaggino	0860010921	-	-	0.00
Ulisses Damasceno De Castro Junior	0860015110	-	-	0.00
Velton Matos Do Couto	0860002998	-	2.00	2.00
Vinicius Bernardo De Oliveira Gualberto	0860017110	-	1.00	1.00
Vinicius Coelho Fialho	0860010707	-	-	0.00
Vinícius Da Silva Machado Gaudencio	0860015042	-	-	0.00
Vinícius Dos Santos Honorato	0860009242	-	-	0.00
Vinícius Garzuzi Gatzke	0860014503	-	-	0.00
Vinicius Henrique Lima Dos Santos	0860018864	-	-	0.00
Vitor Da Silva Santos	0860004969	-	4.00	4.00
Vivian Aparecida Pinto Soares	0860011726	-	1.00	1.00
Wagner Assis Coelho	0860005359		1.00	1.00
Wagner Moreira Pereira	0860008413		1.00	0.00
Wagner Tenorio Pimenta De Morais	0860007332		-	0.00
Wanderson Rosa	086000/332	-	-	0.00
Wallucison Rosa	0800010429		-	0.00

Wemerson De Oliveira Leandro	0860002626	-	-	0.00
William Rosario Dos Santos	0860016151	-	-	0.00
Willian Maciel De Araújo Neves	0860006205	-	-	0.00
Yuri De Almeida Drobinich Vasquez	0860011054	-	-	0.00
	418 - DOCENTE II - MA	TEMÁTICA - ILHA		
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Anne Beatriz Duarte Soares Oliveira	0870001193	-	1.00	1.00
Bianca Da Silva Lopes Nogueira	0870017515	-	-	0.00
Carolina Freitas Dos Santos Alves	0870011114	-	1.00	1.00
Eduardo Dos Santos Santana	0870012328	-	1.00	1.00
Erick Alves Ferreira	0870022508	-	-	0.00
Erickson Nunes Martins	0870013945	-	2.00	2.00
Eveline Siqueira Netto	0870012674	-	1.00	1.00
Heydi Lucia Guimarães De Azevedo	0870013449	-	1.00	1.00
João Carlos Caldato Correia	0870022579	-	2.00	2.00
Laiane Camões Da Silva Velloso	0870010284	-	1.00	1.00
Lucy Vidinha Martins	0870013410	-	-	0.00
Luiz Augusto Pumar Lucena	0870007895	-	-	0.00
Marcelo Dos Santos Rosa	0870009256	-	1.00	1.00
Matheus Gaspar Barros De Mattos	0870006031	-	2.00	2.00
Phillipi Leonardo De Souza Silva	0870011042	-	-	0.00
Wesley Primo Da Costa	0870006293	-	-	0.00
Weverson Faria Da Mota	0870017674	-	-	0.00
419	- DOCENTE II - PORTU	GUÊS - CONTINENTE		
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Adriana Martins Campos	0880017417	-	-	0.00
Alessandra Cândido Ciza De Souza	0880006111	-	1.00	1.00
Alessandra Paiva Napoleão	0880012865	-	1.00	1.00
Aline Bernardo Da Silva	0880014539	-	-	0.00
Aline Santos Da Silva	0880014345	-	2.00	2.00
Amanda Da Silva Sant'anna	0880017373	-	-	0.00
Amanda Vicarone Do Nascimento Morgado	0880015524	-	2.00	2.00
Ana Carolina Lins	0880008824	-	1.00	1.00
Ana Lucia Silva De Oliveira	0880012479	-	-	0.00
Ana Paula Jovencio Brum Silva	0880018580	-	-	0.00
Ana Paula Santos De Oliveira	0880016091	-	2.00	2.00
Andresa Chaves Lima	0880013531	-	1.00	1.00
Angélica Aparecida Silva Arieira	0880010483	-	3.00	3.00
Antônio Eduardo De Souza Gomes	0880000020	-	2.00	2.00
Bárbara Siqueira Martins	0880010890	-	1.00	1.00
Beatriz Oliveira Do Nascimento	0880010159	-	2.00	2.00
Bianca Da Silva Travassos	0880010674	-	1.00	1.00
Braz Magaldi Ribeiro Fernandes	0880006104	-	-	0.00

Bruna Fabiana Teixeira Oliveira	0880012288	-	-	0.00
Camilla Pereira Fernandes	0880015374	-	-	0.00
Carina Aparecida Antunes	0880014638	-	2.00	2.00
Carla Cristina Pereira De Oliveira	0880017959	-	-	0.00
Carla Maria Dos Santos Cordeiro Martins Corrêa	0880010180	-	2.00	2.00
Carlos Eduardo De Souza Rodrigues	0880020123	-	-	0.00
Caroline De Oliveira Ferreira Bastos	0880016354	-	-	0.00
Caroline Martins Dos Santos Nunes	0880012769	-	3.00	3.00
Catiuscia Tomaz De Magalhães De Sá	0880011341	-	1.00	1.00
Cicera Maria De Araujo	0880023726	-	-	0.00
Cilas Pereira Duarte	0880015260	-	1.00	1.00
Cíntia Da Rocha Martins Rosa	0880015943	-	-	0.00
Clarisse Viana Lovis Reis	0880002236	_	_	0.00
Claudia Maria Florencio De Lima	0880014206	-	-	0.00
Claudia Moreira Da Silva Almeida	0880001664	-	-	0.00
Cláudio Vieira Faria	0880006928	-	2.00	2.00
Cristiane Dos Santos Silva	0880013337	_	-	0.00
Cristiane Júdice Tavares Lacerda Barreto Borges	0880002469	_	1.00	1.00
Cristiane Queiroz De Jesus Azevedo	0880007243	-	1.00	1.00
Cristina Barbosa Lima	0880002553	_	1.00	1.00
Daniele Bicalho De Almeida	0880009826	-	-	0.00
Daniele Pimenta Bernardo De Carvalho	0880016135	-	-	0.00
Daniella Zanardo Galvão	0880007765	-	2.00	2.00
Danielle Aparecida Santos Bento	0880007477	-	-	0.00
Danielle Brito De Andrade	0880009969	-	-	0.00
Danielle Gomes Russo	0880008479	-	-	0.00
Danielle Torres Paula Da Silva	0880005350	-	-	0.00
Dayana Mendes Lopes	0880001102	-	2.00	2.00
Debora Groetaers Da Silva	0880004159	-	-	0.00
Débora Rangel Mayworm Porto Silva	0880021864	-	-	0.00
Diego Roffes De Azeredo	0880005742	-	1.00	1.00
Douglas De Oliveira Lopes	0880008042	-	-	0.00
Douglas Firmino Dos Santos	0880007882	-	2.00	2.00
Dyanna Conceição Cerqueira Da Rocha	0880014984	-	-	0.00
Edilene Queiroz De Souza	0880013864	-	-	0.00
Elaine De Azevedo Apolinário Costa	0880009118	-	-	0.00
Eliene Do Nascimento Marins	0880004179	-	-	0.00
Elisângela Da Rocha Ramos	0880017366	-	-	0.00
Elisa Pereira De Souza	0880015328	-	-	0.00
Elis Crokidakis Castro	0880009139	-	5.00	5.00
Elissandra Souza Nunes De Lima	0880013303	-	1.00	1.00
Elizabeth Telles Motta	0880003020	-	3.00	3.00
Elizangela Vieira Lopes Da Costa	0880003792	-	-	0.00
Elza Faria De Almeida	0880000135	-	-	0.00
Ênia Saraiva Costa	0880006426	-	-	0.00
Estela Guimarães Pereira	0880011900	-	1.00	1.00
·				

Eunice Teixeira Rodrigues Leite	0880009822	-	1.00	1.00
Fabiana De Souza Galdino Da Silva	0880013256	-	3.00	3.00
Fabiana Maria Custódio	0880012733	-	2.00	2.00
Fabrício Soares Escano	0880009762	-	1.00	1.00
Felipe Palma Silva	0880011875	-	1.00	1.00
Fernanda Ferreira Spoladore	0880001170	-	5.00	5.00
Fernanda Lúcia Venuto Da Silva	0880012640	_	-	0.00
Fernando Gomes Dias	0880005744		_	0.00
Fernando Pereira Impagliazzo	0880007984	_	5.00	5.00
Filipe De Oliveira Carvalho	0880008768	_	-	0.00
Filipe Oliveira Santos	0880019013	_	-	0.00
Filipe Umbelino Bulhões	0880012777	_	_	0.00
Flávia Amaro Dos Santos Terra	0880012777		1.00	1.00
Flávia Rodrigues Lemos Honório	0880000831		1.00	1.00
Flávio Marins Braga Da Costa	0880013472	<u>-</u>	-	0.00
Flávio Silva De Araújo Filho	0880008099	-		0.00
,	0880015864	-	-	
Gabriela Aloma Garcia	-	-	1.00	0.00
Gabriely De Souza Ribeiro	0880014167	-	1.00	1.00
Gisele Afonso Dutra Furtado	0880008173	-	-	0.00
Gisele Cristina Vasconcelos De Araujo	0880009281	-	-	0.00
Gisele Dos Santos Pitanguy Valente	0880011780	-	2.00	2.00
Giulia Correia De Oliveira Silva	0880016243	-	-	0.00
Giullia Da Silva Santos	0880009413	-	-	0.00
Glauce Fernanda Duca Gomes	0880017142	-	1.00	1.00
Glaucia Corrêa De Bulhões	0880000191	-	2.00	2.00
Glaucia Preza Gonzalez	0880005745	-	-	0.00
Gleiciane Rosa Braga	0880000523	-	1.00	1.00
Hérica Guimarães Gomes	0880020235	-	-	0.00
Ingrid Andrade Albuquerque	0880006660	-	2.00	2.00
Ingrid Da Silva Ferreira Corrêa	0880014390	-	-	0.00
Ivete Melo Bomfim	0880012159	-	1.00	1.00
Jamilie Rodrigues Braga De Azevedo	0880015649	-	-	0.00
Janaína Aparecida Da Silva Mariano De Souza Tavares.	0880014359	-	-	0.00
Jane Mara De Oliveira	0880013023	-	1.00	1.00
Jéssica Gomes Da Silva	0880012340	-	1.00	1.00
João Carlos Nascimento Bispo	0880013127	-	2.00	2.00
Joice Da Caridade Conceição	0880006745	-	1.00	1.00
Jonas Silvana Vitorino	0880000448	-	-	0.00
José Eduardo Araújo Dos Santos	0880019046	-	-	0.00
Jose Henrique Rodrigues Cabral	0880003434	-	-	0.00
José Jorge Da Silva Junior	0880010505	-	1.00	1.00
Josemar De Oliveira	0880007610	-	2.00	2.00
Joseni De Araújo Lourenço	0880006642	-	-	0.00
Joyce Azeredo De Souza	0880008582	-	2.00	2.00
Julia Cardoso Badaró Martins	0880023162	-	-	0.00
Juliana Garcia Santos Da Silva	0880014977	-	6.00	6.00

	380004671			
Júlio Cesar Alves Ribeiro 08		-	1.00	1.00
	380001088	-	1.00	1.00
Julio Henrique Ferreira De Almeida Souza 08	380011970	-	3.00	3.00
Karla Geanne Souza Silva 08	380007466	-	-	0.00
Katharine De Sousa Chaves 08	380006167	-	1.00	1.00
Larissa Tavres Valente Arantes 08	380000069	-	-	0.00
Laynara Do Val Gonçalves 08	380010738	-	-	0.00
	380014796	-	-	0.00
	380015118	-	2.00	2.00
Lenita Da Silva Almeida 08	380012125	-	-	0.00
Leonardo Alves Baptista 08	380006002	-	1.00	1.00
	380021217	-	-	0.00
Letícia Dos Santos Pereira 08	380002938	-	-	0.00
Lilian Cristina Soares Cabral Condeixa De Araujo 08	380007704	-	-	0.00
,	380002599	-	-	0.00
	380018667	-	-	0.00
Luana Pereira Caetano Soares 08	380000624	-	-	0.00
Lucas Do Nascimento 08	380004979	-	5.00	5.00
Lúcia Helena Pereira Gonçalves Da Silva 08	380015068	-	-	0.00
Luciana Barbosa Tofano 08	380009727	-	2.00	2.00
Luciana Dos Santos Pereira Moreno De Souza 08	380003044	-	-	0.00
Luciana Ferreira Nunez 08	380012532	-	1.00	1.00
Luciana Helise Ribeiro Santos 08	380017348	-	-	0.00
Lucinéia De Sá Oliveira 08	880005558	-	1.00	1.00
Lúcio De Lima Junior 08	380003092	-	-	0.00
Luiza Moretzsohn 08	380010726	-	-	0.00
Luiz Carlos Mendonça Da Silva 08	380001008	-	1.00	1.00
Luiz Otavio Da Silva Ferreira 08	380016857	-	-	0.00
Manoel Francisco Felismino Freires 08	380018787	-	-	0.00
Mara Jeane Silva Costa 08	380014462	-	-	0.00
Marcela De Castro Travassos Pimenta 08	380008619	-	-	0.00
Marcela Dos Anjos Marcelino Da Silva 08	380008792	-	-	0.00
Marcelle Cristhina Lauriano Dos Santos De Assuncao 08	380017791	-	1.00	1.00
Marcelle Rodrigues Ferreira 08	380016054	-	-	0.00
Marcelo Ferreira Da Silva 08	380010599	-	1.00	1.00
Marcelo Pereira Barra 08	380004152	-	2.00	2.00
Márcia Cristinasmall Brasil 08	380011899	-	-	0.00
Maria Claudia De Jesus 08	380003261	-	2.00	2.00
Maria Da Gloria Guimarães Madureira Pereira 08	380012656	-	1.00	1.00
Maria Das Graças Camara Correia De Freitas 08	380004138	-	1.00	1.00
Maria Gislaine Soares 08	380012601	-	-	0.00
Maria Luiza Augusto De Castro Farias 08	380015515	-	-	0.00
Maria Luiza Corrêa De Freitas (Maria Luiza) 08	380007327	-	-	0.00
1 T	380012380	-	1.00	1.00
Maria Luiza Wilker Da Silva Cortes 08	380012300			

Marta Pires Machado	0880017919			0.00
Matheus Prado Pacheco		-		
	0880021312	-	-	0.00
Mayara Machado	0880009880	-	-	0.00
Mayra De Souza Fontebasso	0880019575	-	-	0.00
Michelle Carvalho Moraes	0880006637	-	-	0.00
Michelle Cristine Milheiro De Souza	0880015902	-	1.00	1.00
Milena Silva Dos Santos	0880005530	-	2.00	2.00
Mirela Sthefani De Andrade Meireles Martins	0880007924	-	1.00	1.00
Miriam Damiane Aparecida Elias Rocha	0880015814	-	-	0.00
Miriam Pereira Louback	0880011125	-	2.00	2.00
Monica Barbalho De Menezes	0880015730	-	1.00	1.00
Natália Ribeiro De Araujo	0880005482	-	-	0.00
Nathália Cristine Dos Santos Silva	0880011637	-	-	0.00
Nathasha Dos Santos Nogueira Cerqueira	0880019827	-	-	0.00
Nayana Pereira Campos Leite Nunes	0880014234	-	1.00	1.00
Neide Aparecida Lopes Pereira	0880000718	-	1.00	1.00
Nilcinéia Neves Longobuco	0880006721	-	-	0.00
Odaiza Fátima Soares De Sousa	0880004312	•	2.00	2.00
Olívia Munck Schaeffer	0880015362	-	-	0.00
Paola Ramos Ladeira	0880020552	-	-	0.00
Patrícia Cristina Ferreira De Albuquerque	0880015284	-	3.00	3.00
Patricia De Oliveira Batista Afonso	0880023333		-	0.00
Patricia Dina Guedes Dos Santos	0880007497		3.00	3.00
Patrícia Rubem Santos De Souza	0880009540	-	-	0.00
Patrícia Santos De França	0880003143	-	2.00	2.00
Paula Roberta Nogueira Lima Do Rosario	0880015983	-	-	0.00
Pedro Caldas Gomes Gagliano	0880012950	-	2.00	2.00
Pedro Henrique Libanio Maggiotti	0880010722	-	-	0.00
Pedro Paulo De Oliveira Fagundes Junior	0880003927	-	-	0.00
Priscila Luiz Carneiro	0880015422	-	1.00	1.00
Priscila Oliveira Alecio	0880000719	-	2.00	2.00
Priscila Silva Fernandes Cellura	0880012748	-	-	0.00
Queli De Carvalho Garcia	0880017594	-	1.00	1.00
Rafaela Do Nascimento Rosa	0880003777	-	-	0.00
Raquel Do Carmo Viana	0880012114	-	-	0.00
Renata Borges De Azevedo	0880008692	-	2.00	2.00
Renata Silva De Almeida	0880016320	-	1.00	1.00
Renata Valéria Da Silva	0880015291	-	1.00	1.00
Renata Vila Nova	0880013375	_	-	0.00
Robelia Cristina De Sá Oliveira	0880011118	_	1.00	1.00
Roberta Aparecida De Jesus Marques	0880009485	-	-	0.00
Rodrigo Cesar Pinto Adriano	0880002470	-	1.00	1.00
Rodrigo Marques Monteiro De Castro	0880002470	-	1.00	0.00
Rodrigo Pinto Tiradentes				
	0880018112	-	-	0.00
Rodrigo Sampaio Nogueira	0880010660	-	-	0.00
Rosangela Aparecida Americo Alves	0880023530	-	-	0.00

Rosaria Ferreira De Paula	0880012416	-	-	0.00
Sabrina Vieira Andrade Daraújo Rocha	0880014029	-	1.00	1.00
Samara Meireles Vieira	0880020780	-	-	0.00
Sandra Oliveira Da Cruz	0880003767	-	-	0.00
Sandra Verônica Vasque Carvalho De Oliveira	0880015797	-	6.00	6.00
Sarah Ferreira De Oliveira Moura	0880016105	-	-	0.00
Sarita Gomes Francisco Ferreira	0880015878	-	-	0.00
Sérgio José De Queiroz	0880022942	-	-	0.00
Sheila Lima Manabe	0880013783	-	1.00	1.00
Sidney De Souza Guimarães	0880007735	-	1.00	1.00
Silvana De Melo Callegario	0880004587	-	-	0.00
Silvia Siqueira Pereira	0880010569	-	4.00	4.00
Simone Da Fonseca Magalhães Nascimento	0880013174	-	-	0.00
Simone Dos Santos Mendes De Oliveira	0880001342	-	-	0.00
Simone Jordão Rabha	0880019189	-	-	0.00
Simone Márcia Da Silva	0880010648	-	2.00	2.00
Solange Gomes Da Silva	0880020031	-	-	0.00
Stella Andre Cardoso	0880010476	-	1.00	1.00
Sueli Oliveira Vieira	0880018808	-	-	0.00
Suellen De Souza Chagas	0880007425	-	2.00	2.00
Suziene Andrade Vieira Da Silva	0880014353	-	-	0.00
Tais Benedito De Souza Lima	0880009350	-	-	0.00
Tamyris Santos De Almeida Sur	0880010926	-	-	0.00
Tania Jose Elesbao Dos Santos	0880010927	-	-	0.00
Tatiane Guimarães Das Virgens Bicalho	0880014587	-	-	0.00
Tatiane Kristine Trindade De Castro Soares	0880016491	-	4.00	4.00
Tays Angélica Rezende Tostes	0880011971	-	-	0.00
Thainá Cruz Silva	0880010962	-	-	0.00
Thais Keller Da Silva Maciel	0880001284	-	-	0.00
Thatiana Valdivia Murillo	0880015661	-	1.00	1.00
Valdirene De Freitas Rodrigues Cordeiro	0880022527	-	-	0.00
Valkiria De Oliveira Dos Santos	0880003988	-	2.00	2.00
Vanessa De Miranda Barbosa Da Silva	0880015173	-	-	0.00
Vanessa Dos Santos Galvão Noronha	0880005883	-	3.00	3.00
Vanessa Ferreira Pereira Matassoli	0880011789	-	-	0.00
Vanessa Lopes Cabral Bitencourt	0880001569	-	-	0.00
Vanessa Mariano Carvalho	0880015785	-	-	0.00
Victor Alves Moreira	0880001228	-	-	0.00
Vitor Gums Martins	0880007867	-	-	0.00
Viviane Carvalho Domingos Maia	0880011905	-	-	0.00
Wander Anthony Dos Reis	0880013320	-	-	0.00
Washington Tavares	0880014463	-	1.00	1.00
Yasmin Lima De Carvalho	0880014263	-	-	0.00
Zenaide Conceição De Souza Santos	0880017677	-	-	0.00

NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Ana Cláudia De Carvalho Silva	0890023153	-	-	0.00
Cristiane Pereira Dos Reis	0890009554	-	2.00	2.00
Daniel Mendonça Faria Barros	0890002844	-	1.00	1.00
Denise De Moura Motta	0890023897	-	1.00	1.00
Dinah Pinheiro Macieira Aguiar	0890022304	-	-	0.00
Edilene De Oliveira Seixas Teixeira	0890010292	-	1.00	1.00
Fernanda Mello Duarte Pinheiro	0890004199	-	1.00	1.00
José Jorge Lirio Junior	0890023718	-	-	0.00
Karla Conrado Dos Santos	0890016747	-	-	0.00
Marcelle Cristina Rego De Figueiredo	0890007013	-	-	0.00
Marcelo Camacho Silva	0890023822	-	1.00	1.00
Nathan Marques Silva Oliveira	0890010472	-	-	0.00
Paulo Cleidson De Souza Silva	0890007929	-	-	0.00
Pereque Vieira Pinto	0890006962	-	2.00	2.00
Silvania Aparecida Dos Santos	0890014460	-	-	0.00
Suelen Cuba Pallot	0890008266	-	-	0.00
Uiliam De Azevedo Melo	0890022594	-	2.00	2.00
Weverton Fernando Rodrigues Pereira	0890011416	-	2.00	2.00
	421 - ENGENHI	EIRO CIVIL		
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Alexandre Milczanowski Ribeiro	0900019171	0.00	9.00	9.00
Anderson Soares Costa	0900007252	17.26	9.00	26.26
Bruno Rodrigues Rosi	0900000025	7.16	-	7.16
Caíque Pacheco Carvalho De Araújo	0900017252	5.00	5.00	10.00
Camila Helena Menezes De Oliveira	0900006317	3.49	-	3.49
Camilla Espírito Santo Almeida	0900008893	-	-	0.00
Carla Azevedo Guerreiro	0900000994	12.68	4.00	16.68
Daniel Fernando Sales Ribeiro	0900000094	3.17	2.00	5.17
Deivid Reis Viana	0900005168	19.53	16.00	35.53
Eduardo Gullo De Assis	0900006296	13.97	9.00	22.97
Francisco Hermano Ferreira Meirelles Junior	0900022495	14.00	5.00	19.00
Hugo Leonardo Duque Valentim	0900004994	-	-	0.00
Jefferson Pimenta Da Silva	0900015555	14.27	9.00	23.27
Jéssica Pontes Seabra	0900013805	15.00	7.00	22.00
João Paulo Camargo Cruz Escobar De Hollanda Cordeiro	0900016228	-	-	0.00
Juliane Pantaleão Martins	0900021219	-	-	0.00
Malcolm Araujo Teixeira	0900014215	2.77	2.00	4.77
Maria De Pilar Acuna Fontenla Resende	0900004768	18.63	5.00	23.63
Mylena Lopes Mileze	0900023174	10.77	5.00	15.77
Natâny Pinho Rosa	0900014777	-	-	0.00
Priscilla Dos Santos Gomes	0900012055	20.00	9.00	29.00

0900022754

5.00

5.00

10.00

Thalita Gonçalves De Lima

1.00

1.00

			1	
Thayná Farias Ramos	0900016334	3.46	4.00	7.46
Thiago Geri De Sousa	0900007633	-	-	0.00
Thiago Ribeiro Nunes	0900000676	0.00	-	0.00
Wesley Lopes De Souza	0900019235	9.59	-	9.59
	424 - PEDAGOGO	CONTINENTE	1	
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Adelaide Dutra Cordeiro	0930017023	-	-	0.00
Adriana Cristina Pereira De Souza	0930008767	-	1.00	1.00
Adriana Da Silva Kapisch	0930004716	-	4.00	4.00
Adriana Eliza Fontes Da Silva Fonseca	0930007343	-	2.00	2.00
Adriana Oliveira Santos	0930001893	-	1.00	1.00
Adriana Pinheiro Judice	0930011724	-	-	0.00
Adriana Sanches Da Silva	0930007046	-	1.00	1.00
Adriele Da Silva Baptista Cellura	0930006506	-	1.00	1.00
Adryane Nogueira Alves	0930012197	-	1.00	1.00
Adryan Nunweiler Reis Maciel	0930014464	-	-	0.00
Alberto Ferreira Das Neves Neto	0930015802	-	-	0.00
Alcione Moreira Gonçalves	0930007026	-	-	0.00
Alessandra Da Silva Dias	0930003884	-	-	0.00
Alessandra Do Carmo Viana Barbosa	0930012579	-	-	0.00
Alessandra Dos Santos Calheiro Da Costa	0930013201	-	2.00	2.00
Alessandra Garcia Coutinho	0930008789	-	2.00	2.00
Alessandra Rolim Da Silva	0930004144	-	1.00	1.00
Alexandra Alves Da Silva	0930010731	-	1.00	1.00
Alexandra Da Silva Vieira Santos	0930018691	-	-	0.00
Alexandra De Carvalho Araujo Oliveira	0930015461	-	-	0.00
Alexandra Tenório Ferreira	0930014801	-	1.00	1.00
Alexsandra Duarte Vasconcelos	0930001026	-	1.00	1.00
Aline Araújo Da Silva	0930015440	-	1.00	1.00
Aline De Almeida Da Silva	0930011687	-	-	0.00
Aline De Souza Celestino Rodrigues Dos Santos	0930013702	-	-	0.00
Aline De Souza Silva Raymundo	0930011176	-	-	0.00
Aline Neves De Oliveira	0930015810	-	-	0.00
Aline Pereira	0930008450	-	2.00	2.00
Aline Peres De Oliveira Soares	0930010662	-	2.00	2.00
Aline Ramos Gomes Da Silva	0930012070	-	1.00	1.00
Aline Silveira Tasmerão	0930010066	-	4.00	4.00
Aline Trindade Da Silva Oliveira	0930006594	-	-	0.00
Aline Vieira Bernardo	0930005318	-	1.00	1.00
Aliny Processi Bispo Dos Santos Machado	0930022599	-	-	0.00
Alisson Firmino De Moura	0930004292	-	2.00	2.00
Alvina Maciel Soares	0930008732	-	1.00	1.00
Amália Cristina Portella De Almeida Daher	0930011829	-	-	0.00
Amanda Carolina De Abreu Troni	0930012796	-	-	0.00
Amanda Cunha Rangel	0930022781		1.00	1.00

0930022781

Amanda Cunha Rangel

Amanda Da Silva Braz	0930008273	-	-	0.00
Amanda Da Silva Coelho	0930012997	-	-	0.00
Amanda Kallyne Da Silva	0930000545	-	-	0.00
Amanda Larissa Leal Ishikawa	0930002080	-	-	0.00
Amanda Moreira Da Cunha Dos Anjos	0930010139	-	1.00	1.00
Amanda Sarmento Da Conceição	0930003174	-	1.00	1.00
Amanda Sodre De Andrade De Jesus	0930012720	-	-	0.00
Ana Beatriz Da Silva Carvalho	0930004851	-	-	0.00
Ana Beatriz Pontes Gullo	0930019253	-	-	0.00
Ana Carla Da Silva	0930010516	-	-	0.00
Ana Carla De Oliveira Bernardo	0930015306	-	-	0.00
Ana Carolina Bitencourt Nunes Rosa	0930012623	-	-	0.00
Ana Carolina Silva De Carvalho	0930023529	-	-	0.00
Ana Caroline Do Ramo Granadeiro	0930004843	-	-	0.00
Ana Caroline Nascimento Da Silva Tonaki Uehara	0930005422	-	-	0.00
Ana Caroline Tavares Domingos	0930008422	-	-	0.00
Ana Claudia De Souza Bordallo	0930018694	-	1.00	1.00
Ana Cláudia Ramos De Castro	0930014398	-	-	0.00
Ana Esther Schuchter Rofino	0930005279	-	-	0.00
Ana Gabrielle Abreu De Carvalho	0930013378	-	-	0.00
Ana Lívia Lazaro Antonio	0930018235	-	-	0.00
Ana Lívia Moreira Vianeli	0930004381	-	-	0.00
Ana Lúcia Da Silva Bento	0930008040	-	2.00	2.00
Ana Lúcia De Oliveira Cunha	0930014898	-	1.00	1.00
Ana Maria Loura De Morais De Oliveira	0930012246	-	2.00	2.00
Ana Patricia Noberto Dos Santos	0930001582	-	2.00	2.00
Ana Paula Bernardes	0930000717	-	-	0.00
Ana Paula Cruz Cardial Coelho	0930007341	-	1.00	1.00
Ana Paula De Freitas Sena	0930002564	-	-	0.00
Ana Paula De Oliveira Inez	0930002737	-	-	0.00
Ana Paula Nascimento Da Costa De Souza	0930018327	-	-	0.00
Ana Paula Paiva Dos Santos Valente	0930005688	-	2.00	2.00
Ana Paula Teixeira Vieira	0930003112	-	1.00	1.00
Ana Paula Xavier De Santana	0930002556	-	1.00	1.00
Ana Priscila Faustino Ornelas	0930003459	-	2.00	2.00
Anderson Pereira De Oliveira	0930007443	-	2.00	2.00
Andréa De Almeida Ramos Ferreira	0930006371	-	1.00	1.00
Andreia Da Silva Venancio	0930015517	-	2.00	2.00
Andréia Helena Biondi Jusko	0930013535	-	-	0.00
Andreia Pereira Vieira	0930010383	-	-	0.00
Andreia Rolim Quintino Da Silva	0930010058	-	2.00	2.00
Andréia Saraiva E Silva	0930002335	_	-	0.00
Andrelle Monteiro De Andrade Da Silva	0930014091	-	-	0.00
Andresa De Souza Arantes Ramos	0930007593	-	-	0.00
Andreza Mendes Pereira Ribeiro Justino	0930010332	-		0.00
Angela Aparecida Felix De Oliveira	0930013498	_		0.00
ringera riparceida i cilx De Olivella	0730013470	_	-	0.00

Angélica Da Conceição Da Silva Calixto	0930009874	-	-	0.00
Angélica Da Silva Ferreira	0930010054	-	-	0.00
Angelica Marcolino Da Silva	0930022371	-	-	0.00
Angélica Rodrigues De Almeida Maia	0930010380	-	-	0.00
Angelita Silva Barbosa	0930010301	-	-	0.00
Aniélle Lima Da Costa	0930014497	-	-	0.00
Anna Carolina Sant Ana De Brito De Melo	0930013987	-	-	0.00
Anna Carolina Santos Ramos De Andrade	0930020287	-	-	0.00
Anna Maria Senna Davel Marques	0930023872	-	1.00	1.00
Anne Karollyne Corrêa Peçanha Dos Santos	0930019601	_	-	0.00
Anny Beatriz De Lima Almeida	0930011669	-	-	0.00
Antonia De Souza	0930005235	_	_	0.00
Antônia Jaqueline Vitor De Paiva	0930013053	_	_	0.00
Antonia Marcia De Oliveira	0930016665	_	-	0.00
Arinete Aparecida Dos Reis	0930005858	_	_	0.00
Arislany De Queiroz Sather	0930003246	_	2.00	2.00
Asafh Ruben Pereira Rocha	0930021718	_	-	0.00
Ayla Saiury Aguiar Tonaki	0930014581	_	_	0.00
Bárbara De Almeida Santos	0930013338	_	_	0.00
Bárbara De Souza Cardoso	0930002896	_	1.00	1.00
Barbaramar Aurilio Acioli Lugão	0930017902	_	-	0.00
Beatriz Correa Ferreira	0930017302	-	2.00	2.00
Beatriz Da Silva Florenzano Barbosa	0930008555	_	-	0.00
Beatriz Moreira De Souza	0930004262		2.00	2.00
Bianca Da Silva Nóbrega	0930004202	_	2.00	2.00
Bianca Da Silva Robiega Bianca Da Silva Ramiro De Paula Cruz	0930015388	-	2.00	2.00
Blenda Neterallen Caetano	0930012892	_	1.00	1.00
Blenda Vieira Soares	0930012892	-	1.00	0.00
Brenda Ellen Carvalho De Souza	0930010741	-	1.00	1.00
Brenda Lopes Augusto Da Silva	0930004068	-	-	0.00
Cacilda Oliveira Da Silva Alves	0930018379	-	-	0.00
Camila De Sousa Martins Bernardo	0930010996	-	1.00	
Camila Nelis Neves Nascimento	0930010998	-	1.00	1.00
Camila Palmeira Nogueira	0930017809	-		0.00
Carine De Oliveira Moreira	0930012819	-	-	0.00
		-	-	
Carla De Souza Breves	0930003469	-	-	0.00
Carla Fernanda Pereira	0930013475	-	-	0.00
Carla Glória Da Cunha	0930013323	-	-	0.00
Carla Lima Nascimento	0930010746	-	-	0.00
Carla Ribeiro De Freitas	0930015974	-	2.00	0.00
Carla Verônica Fonseca De Andrade Silva	0930002111	-	2.00	2.00
Carlos Henrique Máximo	0930016898	-	1.00	1.00
Caroline Cristine Silva Santos Laia	0930004171	-	-	0.00
Carolline Nunes Lopes	0930001309	-	1.00	1.00
Cássia Dos Santos Vieira	0930004614	-	1.00	1.00
Cassia Flavio De Oliveira	0930013474	-	-	0.00

0930003831 0930004469 0930015105	-	2.00	2.00
	-	2.00	2.00
0930015105			2.00
	-	1.00	1.00
0930009334	-	1.00	1.00
0930011251	-	-	0.00
0930011589	-	1.00	1.00
0930013395	-	-	0.00
0930017374	-	2.00	2.00
0930000963	-	-	0.00
0930005813	-	-	0.00
0930012555	-	-	0.00
0930015965	-	1.00	1.00
0930013761	-	2.00	2.00
0930013683	-	2.00	2.00
0930011677	-	-	0.00
0930006276	-	1.00	1.00
0930001110	-	1.00	1.00
0930002429	-	1.00	1.00
0930011044	-	-	0.00
0930003437	-	2.00	2.00
0930010815	-	-	0.00
0930012622	-	-	0.00
0930007998	-	-	0.00
0930007941	-	1.00	1.00
0930008804	-	-	0.00
0930012964	-	1.00	1.00
0930004186	-	-	0.00
0930003877	-	-	0.00
0930007184	-	-	0.00
0930010499	-	-	0.00
0930014760	-	1.00	1.00
0930008116	-	-	0.00
0930010489	-	-	0.00
0930000577	-	2.00	2.00
0930022003	-	-	0.00
0930008702	-	1.00	1.00
0930015639	-	2.00	2.00
0930013704	-	1.00	1.00
0930011797	-	2.00	2.00
0930006403	-	-	0.00
0930013190	-	-	0.00
0930023406	-	-	0.00
0930006334	-	-	0.00
0930014659	-	2.00	2.00
0930019707	-	-	0.00
	-	1.00	1.00
	0930011589 0930013395 0930017374 093000963 0930005813 0930015965 0930015965 0930013761 0930006276 0930001110 0930002429 0930011044 0930003437 0930012622 0930019815 0930012622 093007998 0930007941 0930008804 0930012964 0930004186 0930003877 0930007184 09300010499 0930010499 0930010499 0930010499 0930010499 0930015639 093000577 0930022003 0930008702 0930015639 0930013704 0930013190 0930013190 0930023406 0930006334 0930013659	0930011589 - 0930013395 - 0930017374 - 0930000963 - 0930005813 - 0930012555 - 0930013761 - 0930013761 - 0930011677 - 0930001107 - 093000110 - 093000110 - 0930001104 - 0930012622 - 0930007998 - 0930007998 - 0930007994 - 0930001264 - 09300012964 - 0930001486 - 09300014760 - 09300014760 - 0930008702 - 0930015639 - 0930015639 - 093001797 - 0930013190 - 0930014659 - 093001797 -	0930011589 - 1.00 0930013395 - - 0930000963 - - 0930005813 - - 0930015965 - 1.00 0930013761 - 2.00 0930013683 - 2.00 0930011677 - - 093000276 - 1.00 0930002429 - 1.00 09300011044 - - 0930012622 - - 0930012622 - - 0930007998 - - 0930007941 - 1.00 09300012964 - 1.00 0930001486 - - 0930001460 - 1.00 09300014760 - 1.00 09300014760 - 1.00 09300022003 - - 0930001797 - 2.00 0930003704 - 1.00 0930001797 <

Edlayne Gomes De Souza	0930019348	-	-	0.00
Edna De Avila Tavares	0930009500	-	-	0.00
Eduarda Almeida Fonseca Ferreira	0930016043	-	1.00	1.00
Eduarda Cunha Colombiano	0930023260	-	-	0.00
Eduarda Do Carmo Araújo	0930010019	-	1.00	1.00
Eduardo Bento Inácio	0930012663	-	-	0.00
Eduardo Souza De Amorim	0930016626	-	-	0.00
Églin Maria Vieira Holtz	0930009630	-	-	0.00
Elaine Da Conceição Carvalho	0930010906	-	-	0.00
Elaine Da Silva Santos	0930006148	-	2.00	2.00
Elaine Gonçalves	0930013224	-	2.00	2.00
Eliana Brito Das Neves Gomes	0930012211	_	-	0.00
Eliana De Assis Almeida Da Silva	0930016979	_	_	0.00
Eliana Lemos De Lima	0930008405	_	_	0.00
Eliane Chagas Bertoldo De Oliveira	0930012170	_	_	0.00
Eliane Maria De Medeiros Gonçalves	0930004432	-	1.00	1.00
Elisabeth Cabral Córdula	0930022410	_	-	0.00
Elisabeth Da Silva Gama	0930019851	_	1.00	1.00
Elisama Mamede Da Silva	0930013959	_	-	0.00
Elisângela Lima De Souza Da Silva	0930012940	_	2.00	2.00
Elisângela Maria Barboza De Souza	0930012710	_	2.00	0.00
Elizabete Lima De Souza	0930015337	-	-	0.00
Ellen Rodrigues Dos Santos	0930015329		1.00	1.00
Emanuelle Gualberto Dos Santos	0930002037	_	2.00	2.00
Emilie Rosana Ayres Tostes De Mello	0930006070	_	2.00	0.00
Emmili Cristini Aniceto Da Silva	0930009936	_	2.00	2.00
Érica De Figueiredo Villela	0930004272	-	1.00	1.00
Erica Maria De Sousa	0930012862	-	-	0.00
Erica Silva Da Cruz	0930012227	-	-	0.00
Ericka Fernandes Dos Santos Rodrigues	0930022595	_	_	0.00
Erika Rosilane Mesquita De Freitas	0930006444		_	0.00
Erlani Rodrigues Bento Do Nascimento	0930005725	_	1.00	1.00
Estefânia Bandeira Furtado	0930006015	-	-	0.00
Evelyn Ferreira Falcão Oliveira	0930002981	-	-	0.00
Fabiana Castro Dos Santos Lino	0930018701	_	-	0.00
Fabiana Cristina Barros De Oliveira	0930020152	-	-	0.00
Fabiana Gonçalves De Oliveira	0930001956	-	1.00	1.00
Fabiana Machado Carvalho Lima	0930014142	-	2.00	2.00
Fabiéle Fernandes De Oliveira	0930020782	-	1.00	1.00
Fabíola Lima Costa	0930020782	-	1.00	1.00
Fábio Vieira Wandermurem	0930016198	-	7.00	7.00
Fabrícia Jordão Cruz	0930006098	-	7.00	0.00
Fabricia Martins Dos Santos De Oliveira	0930013546	-	-	0.00
Fabricia Ramos De Oliveira Parkutz Costa	0930013546	-	1.00	1.00
Fátima Maria De Almeida Pereira				0.00
	0930005455	-	-	
Felipe José Silveira Gadêlha	0930000051	-	-	0.00

Felipe Lins Santana	0930018169	-	-	0.00
Fernanda Alves Fagundes	0930015429	-	-	0.00
Fernanda Aparecida Faria Touzo	0930010262	-	2.00	2.00
Fernanda Corrêa Lessa	0930020759	-	-	0.00
Fernanda De Almeida Prista	0930009897	-	3.00	3.00
Fernanda De Oliveira Pereira Santos	0930002361	-	1.00	1.00
Fernanda Marins Sena	0930022794	-	-	0.00
Fernanda Rocha Soares De Almeida	0930002878	-	-	0.00
Fernanda Sayuri Chinen	0930016977	-	-	0.00
Flavia Garcia Ralil Abdo	0930015788	-	-	0.00
Flávia Gualberto Da Cunha	0930023029	-	-	0.00
Flaviana Maria França Castilho	0930004251	-	2.00	2.00
Flávia Pereira Mattos	0930005504	-	-	0.00
Franciele Ferreira De Alencar De Oliveira	0930017012	-	-	0.00
Francisca Maria Camargo De Carvalho	0930012881	-	1.00	1.00
Gabriela Cunha De Oliveira Tagliate Mendes	0930012944	-	1.00	1.00
Gabriela Pereira Galdino	0930010944	-	3.00	3.00
Gabriela Perpétua Dos Santos	0930001962	-	2.00	2.00
Gabriela Portugal Da Silva	0930020515	-	-	0.00
Gabriela Silva Fonte De Oliveira	0930010271	-	_	0.00
Gabriella Aleman De Queiroz Esmaile	0930000444	-	-	0.00
Gabriella Meireles Celeste	0930009038	-	2.00	2.00
Gabriella Small Brasil De Oliveira	0930003103	-	1.00	1.00
Gabriel Rodrigues De Jesus Corado	0930001087	-	-	0.00
Genilda Cecilia Pereira	0930015191	-	-	0.00
Gilma Célia Dos Santos	0930008848	-	-	0.00
Gilson Da Silva Souza	0930002476	-	-	0.00
Gilvane Maria Souza Do Rosário	0930009764	-	-	0.00
Gilvan Marques De Souza	0930013408	-	-	0.00
Gilvan Nicácio Cavalcanti	0930000409	-	-	0.00
Gisele Queiroz De Oliveira	0930000715	-	1.00	1.00
Giselle Carvalhaes Da Silva	0930003359	-	2.00	2.00
Gisely Gomes Do Nascimento	0930003049	-	-	0.00
Giuvani Batista De Araújo	0930015447	-	-	0.00
Glaucia Germano Augusto Da Silva	0930018013	-	-	0.00
Glauciene Alves Gomes	0930013969	-	-	0.00
Gleice Maria Soares Da Rosa	0930008638	-	1.00	1.00
Glenda Keli Oliveira Da Costa	0930011539	-	-	0.00
Glória Maria Lopes Da Rocha	0930010501	-	-	0.00
Graciele Vitória Da Silva	0930019222	-	-	0.00
Gustavo Massena De Lira	0930012515	-	-	0.00
Helen Silva Dos Santos	0930019089	-	-	0.00
Hellen Karine Da Silva Alves Canabarro	0930016980	-	-	0.00
Henrique Carvalho Neves	0930018030	-	-	0.00
Hérica Mello Do Carmo Dos Santos	0930007380	-	4.00	4.00
Ilana Ferreira Ramos	0930017027	-	-	0.00
	1	I .	T. Control of the Con	I.

Inês Monteiro De Sales	0930004692	-	-	0.00
Iolanda Helena Martins Zimermann	0930001883	-	-	0.00
Iria Glaucia Rosa	0930010249	-	-	0.00
Isabela De Oliveira Silva Ferreira	0930007682	-	-	0.00
Isabela Fernandes Corrêa	0930019412	-	-	0.00
Isabella Rosa De Oliveira	0930019234	-	-	0.00
Isaira Francisco Da Silva Gheno	0930023803	-	-	0.00
Isis Braga Da Silva Sombra	0930012883	-	-	0.00
Isis Rany Jacob Da Silva	0930008709	-	-	0.00
Ismênia Oliveira Santos	0930009309	_	-	0.00
Itaci Maria Gomes	0930022603	-	1.00	1.00
Ivan Santos Da Conceição Rodrigues	0930003838	_	-	0.00
Jacqueline De Souza Do Carmo	0930010463	_	_	0.00
Janete Jane Costa Da Silva	0930018253	_	_	0.00
Jaqueline Da Fonseca Martins	0930007860	_	_	0.00
Jaqueline Figueredo Da Silva	0930018547	_	_	0.00
Jaqueline Lima Leite	0930005544	_	2.00	2.00
Jéssica Castro Nogueira	0930018096	_	2.00	2.00
Jéssica Da Silva Antunes	0930009912	_	1.00	1.00
Jessica De Lima Ferreira Teodoro	0930003312	_	-	0.00
Jessica Dos Santos E Silva	0930001222	_		0.00
Jéssica Mendes De Menezes Vallim (Jéssica Menezes)	0930002697	-	-	0.00
Jéssica Nascimento De Paula De Carvalho	0930005760	_	1.00	1.00
Jheniffer Vieira De Almeida	0930009760		-	0.00
Joanderson Elis Andrade	0930011648	_		0.00
João Carlos Pereira Dos Santos	0930002838	-	-	0.00
Joelma Peres Da Silva Oliveira	0930021187	_	<u>-</u>	0.00
John Kennedy Teixeira Lima	0930021187	-	1.00	1.00
Jorsalia Gomes De Souza	0930010451	-	-	0.00
	0930000730	-	2.00	2.00
Josana Miranda Wagner José Barreto Da Silva	0930000730	-	2.00	0.00
José Dias Ferreira Neto	0930003872	-		0.00
Jôse Graciele De Andrade Barbosa Dos Santos	0930003872	-	2.00	2.00
José Paulo Dos Santos Vargas	0930008730	-	-	0.00
Joset Farro Dos Santos Vargas Josete Ferreira De Souza	0930011963			0.00
Josene Alves Da Silva De Andrade	0930007515	-	2.00	2.00
Josiane Aives Da Silva De Andrade Josiane Claudino De Freitas		-		0.00
	0930013093	-	-	
Josiene Mazzini Da Costa	0930016025 0930000653	-	-	0.00
Josyane Palmer Ramos Fagundes Juliana Andréia Da Silva Pimentel Flores	0930000653	-	4.00	4.00
·		-		
Juliana Da Silva Santos Pimenta	0930015896	-	-	0.00
Juliana Ozório Gomes	0930010668	-	1.00	0.00
Juliana Pinenta Da Silva Marciano	0930019556	-	1.00	1.00
Juliana Pires Dos Santos Rosa	0930002312	-	1.00	1.00
Julianna Vieira Penkuhn	0930023516	-	-	0.00
Júlia Schetini	0930018650	-	-	0.00

Jurema Francisca Ferreira De Sousa	0930018931	-	-	0.00
Kalina Laurindo Rodrigues	0930023404	-	-	0.00
Karen Karolina Da Silva Carvalho	0930016376	-	-	0.00
Karina Martins Lopes Ceia	0930017231	-	2.00	2.00
Karla Da Silva Mendes Pimenta	0930011447	-	-	0.00
Kátia Mabel Da Silva Medeiros Tavares	0930009481	-	1.00	1.00
Katiane Ribeiro Da Silva Ramos	0930008563	-	-	0.00
Keith Samea Pereira De Freitas Mello	0930013984	-	-	0.00
Kelly Cristine Pires Aniceto	0930012367	-	1.00	1.00
Kerolen Nascimento Monteiro	0930009311	-	-	0.00
Kessia Amny Mendes Freitas Gregório	0930008766	-	-	0.00
Ketellyn Aparecida Maciel Da Silva	0930005857	_	-	0.00
Laianne Da Conceição Santos	0930020390	_	_	0.00
Lais Almeida Oliveira	0930014933	-	-	0.00
Laiz Da Cruz Batista	0930000644	_	1.00	1.00
Larissa De Fátima Gonçalves Da Silva	0930011514	-	-	0.00
Laudilene Da Silva Malcher	0930010984	-	1.00	1.00
Laura De Almeida Lacerda	0930013580	_	-	0.00
Leandra De Carvalho Rocha Da Cruz	0930009312	_	1.00	1.00
Leiliane Da Fraga Figueredo Magalhães	0930013985	_	-	0.00
Leticia Do Nascimento Pereira	0930017130	_	-	0.00
Letícia Mara Dos Santos Braga	0930006484	-	-	0.00
Leticia Medeiros Cortes Da Rocha	0930005844	_	1.00	1.00
Letícia Pizão Simões	0930012390	_	-	0.00
Lícya Karoline Ayres Tostes De Mello Azevedo	0930009642	_	1.00	1.00
Lidiane Luísa Pereira Lemos	0930011628	_	-	0.00
Lídia Portugal Dias Gomes	0930011828	-	-	0.00
Ligia Desiderio Lobo	0930012827	-		0.00
Liliane Aparecida Da Silva Avila Santos	0930003586	-	1.00	1.00
Liliane Rodrigues Ferreira Jordão	0930023154	_	1.00	1.00
Liliane Sant Ana Mathias	0930016353	_	-	0.00
Liliane Silva De Oliveira	0930018674	-	-	0.00
Lillian Karla Cabral Carneiro	0930010409	-	-	0.00
Lívia De Jesus Pimenta Antunes	0930003996	-	-	0.00
Lorrayne Pimenta Diniz Mello	0930008072	-	-	0.00
Lourenço De Carvalho Filho	0930003687	-	-	0.00
Lua Emílio Furtado		-		0.00
Luana Aguiar Felisarda	0930015681 0930001440	-	2.00	2.00
		-		0.00
Luana Fortunato Assumpção	0930010047 0930008429	-	-	0.00
Lucra Da Silva Conceição		-	-	
Lucas Trindade Borges Lima	0930020309	-	-	0.00
Luciana Araújo Lopes	0930018697	-	-	0.00
Luciana Das Neusa Pasa Costa	0930009549	-	4.00	0.00
Luciana Das Neves Rosa Costa	0930009131	-	4.00	4.00
Luciana Dos Santos Machado	0930018719	-	2.00	0.00
Luciana Hallak Paulo (Luciana Hallak)	0930017124	-	3.00	3.00

Luciana Moreira Alves	0930019100	-	-	0.00
Luciana Moreira Dos Anjos	0930007216	-	-	0.00
Luciana Motta Da Silva	0930002951	-	-	0.00
Luciana Pereira	0930010171	-	-	0.00
Luciana Pereira Pires De Oliveira	0930013090	-	1.00	1.00
Luciane De Oliveira Sousa Ferreira	0930013032	-	-	0.00
Ludmila Da Silva Lima Bahia	0930012829	-	-	0.00
Ludmila Rodrigues Da Silva	0930014195	-	-	0.00
Luisiana Priscilla Da Silva Cruz	0930004787	-	-	0.00
Luiz Fernando Reis Sales	0930005659	-	-	0.00
Luthyelle Marcilene Moura Prado	0930011504	-	-	0.00
Maiara Marcele De Souza	0930010487	-	-	0.00
Maira Cristina Oliveira De Abreu	0930006534	-	1.00	1.00
Maksuene Cabral Lopes	0930000157	-	2.00	2.00
Marcela Barbosa Nepomuceno De Souza Oliveira	0930003852	-	2.00	2.00
Marcela Da Silva Reis	0930016471	-	-	0.00
Marcela Marques De Oliveira Martins	0930014658	-	-	0.00
Marcela Pereira De Jesus	0930004057	-	-	0.00
Marcele Aparecida De Oliveira Ribeiro	0930014220	-	2.00	2.00
Marcele Christine Marcante Monteiro Oliveira	0930022710	-	-	0.00
Marcele Cunha Ferreira Dos Santos	0930003114	-	-	0.00
Marcelo Ouverney Faria	0930016417	-	-	0.00
Marcelos Dos Santos Lima	0930011625	-	-	0.00
Marcia Aparecida Marcelino	0930013595	-	-	0.00
Márcia Conceição Gomes Do Amaral	0930015021	-	-	0.00
Marcia Regina Barroso Magalhães (Marcia Regina Barroso Magalhães)	0930004254	-	1.00	1.00
Márcia Regina Sobrinho De Macedo	0930023675	-	-	0.00
Marco Antonio Dos Santos Monteiro	0930004704	-	-	0.00
Margarete Feitosa Dos Santos	0930011796	-	-	0.00
Maria Aparecida Ramos	0930008962	-	1.00	1.00
Maria Beatriz Teixeira Dos Santos	0930002804	-	-	0.00
Maria Das Graças Pimenta Barbosa De Olveira	0930010021	-	-	0.00
Maria Eduarda De Souza Goulart	0930007114	-	-	0.00
Maria Eduarda Moura Coutinho	0930005104	-	2.00	2.00
Maria Helena Machado Caetano	0930013458	-	1.00	1.00
Maria Júlia Braz Dos Santos	0930002607	-	-	0.00
Maria Julia Ensa Da Silva	0930002789	-	-	0.00
Maria Lúcia Lamas De Souza	0930014761	-	-	0.00
Maria Madalena Alves Pinheiro	0930004041	-	-	0.00
Maria Margarida Ferreira	0930011580	-	-	0.00
Mariana Dias Dos Santos Ribeiro	0930018752	-	-	0.00
Mariana Oliveira Da Cunha Prates	0930015099	-		0.00
Mariana Pena Leite	0930001345	-	-	0.00
Mariana Pinho Gripp	0930015676	-	-	0.00
Maria Natalina De Aguiar Diniz	0930012610	-	-	0.00
<u> </u>		1		1

Marian Nazard Roan Da Silva 0.9300020051 0.0 0.00 Marians Nazard Roan Da Silva 0.930004160 0.0 0.00 Marians Nazard Roan Da Silvandi Islan 0.930004160 0.0 0.00 Mariana Perentz Meita 0.930013722 0.0 0.0 Maridia Names Alteride Magia 0.930014122 0.0 0.0 Maridia Names Alteride Magia 0.930016124 0.0 1.00 1.00 Maridia Names Alteride Magia 0.930016021 0.0 2.00 2.00 2.00 Maridia Names Alteride Magia 0.930006081 0.0 0.0 0.00 0.00 Maridia Marian Salaman 0.930006081 0.0 0.0 0.0 0.0 Maridia Marian Maridia Da Nacimento 0.930006971 0.0 0.0 0.0 0.0 Marian Maridia Da Nacimento 0.930006984 0.0 0.0 0.0 0.0 Marian Salaman Lagorea 0.93000724 0.0 0.0 0.0 0.0 Marian Salaman Lagorea 0.93000724 0.0 0.0 0.0	Mariana Valerio Silveira Cavalcante	0930005910	_	1.00	1.00
Mariane Marcato Previa 0930010265 - 2.00 2.00 Mariane Narich Irisa 093001169 - 2.00 2.00 Mariane Narich Methal 0930011732 - - 0.00 Marian Narich Methals 0930011712 - - 0.00 Marian Alvan Machado 093001612 - 1.00 1.00 Marian Garrian Marian Marian Shein 093001621 - 1.00 1.00 Marian Garrian Shein 093001631 - 1.00 1.00 Marian Marian Dowins Saran Staron 0930006890 - 2.00 0.00 Marian Marian Dowins Saran Staron 0930008919 - 1.00 0.00 Marian Marian Dowins Saran Staron 0930008918 - 1.00 0.00 Marian Marian Dowins Alvas Caucha 0930008918 - 1.00 0.00 Marian Staron Saran 0930008914 - 1.00 1.00 Marian Staron Dowins Saran 0930002891 - 1.00 1.00 Marian Saran Saran Saran Saran <td>Maria Nazaré Rosa Da Silva</td> <td>0930020051</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>0.00</td>	Maria Nazaré Rosa Da Silva	0930020051	-	-	0.00
Matiningela De Alneida Lina 0930094169 - 2.00 2.00 Marianne Furvira Meira 0930013732 - - 0.00 Mariian Furvira Meira 093001476 - - 0.00 Mariian Name Meirole Mugia 093001476 - - 0.00 Mariine Souris Eran Fich 0930016122 - 1.00 1.00 Mariin Souris Ramos 093006663 - 0.00 2.00 Mariin Souris Ramos 093006880 - - 0.00 Mariin Souris Ramos 0930069880 - - 0.00 Mariin Souris Ramos 0930069880 - - 0.00 Mariin Sakaimano 0930069184 - - 0.00 Mariin Sakaimano 0930067184 - - 0.00 Marii Sakaimano 0930067184 - 1.00 1.00 Marii Sakaimano 0930067184 - 1.00 1.00 Marii Sakaimano 0930067184 - 1.00 1.00 <tr< td=""><td>Mariane Marcato Pereira</td><td>0930010265</td><td>-</td><td>-</td><td>0.00</td></tr<>	Mariane Marcato Pereira	0930010265	-	-	0.00
Marianne Ferreira Meira 0930015732	Mariângela De Almeida Lima		-	2.00	2.00
Marticla Alves Machado 0930014176 - - 0.00 Marliene Rodrigues Das Silva Ribeiro 0930017914 - 1.00 0.00 Marliene Rodrigues Das Silva Ribeiro 0930017914 - 2.00 2.00 Marlian Gliveria Soures Ramos 0930008080 - 2.0 0.00 Marlia Morase Ribeiro Bitancox 09300088080 - - 0.00 Mariis Padina Da Silva Alves Carda 0930008872 - - 0.00 Mariis Padina Da Silva Alves Carda 0930001874 - - 0.00 Mariis Da Silva Alves Carda 0930001874 - 1.00 1.00 Mariis Da Silva Alves Carda 0930001874 - 1.00 1.00 Mariis Da Silva Silva Ghringim 0930007874 - 1.00 1.00 Mariis Da Silva Silva Silva Birani 093000781 - 1.00 1.00 Maria Caru Do Nacimento Alineida 093000781 - 1.00 1.00 Mary Balle Da Salva Silva Birani 0930001976 - - 0.00		0930013732	-	-	0.00
Marliene Rodriguea Da Silva Ribeiro 09390017914 - 1.00 2.00 2.00 Marliene Rodriguea Da Silva Ribeiro 09390016921 - 2.00 2.00 2.00 Marlia Moreira Soures Rames 09390016921 - - 0.00 0.00 Marlia Morai Robeiro Biencort 0939008898 - - 0.00 0.00 Marie Paduina Da Silva Alves Cacha 0939001891 - - 0.00 0.00 Marlie Rodina Da Silva Alves Cacha 0939001674 - - 0.00 0.00 Marlie Radinatho Lopes Da Silva 0939001774 - 1.00 1.00 1.00 Marlie Radinatho Lopes Da Silva 0939001774 - 1.00 1.00 1.00 Marlie Radinatho Lopes Da Silva 0939001774 - 1.00 1.00 1.00 Marlie Rodriguea Da Silva Chrispin 0939001821 - 1.00 1.00 1.00 Marlie Da Silva Silva Silva 0939001821 - 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00	Marieda Alves Machado	0930014176	-	-	0.00
Marliene Rodriguea Da Silva Ribeiro 09390017914 - 1.00 2.00 2.00 Marliene Rodriguea Da Silva Ribeiro 09390016921 - 2.00 2.00 2.00 Marlia Moreira Soures Rames 09390016921 - - 0.00 0.00 Marlia Morai Robeiro Biencort 0939008898 - - 0.00 0.00 Marie Paduina Da Silva Alves Cacha 0939001891 - - 0.00 0.00 Marlie Rodina Da Silva Alves Cacha 0939001674 - - 0.00 0.00 Marlie Radinatho Lopes Da Silva 0939001774 - 1.00 1.00 1.00 Marlie Radinatho Lopes Da Silva 0939001774 - 1.00 1.00 1.00 Marlie Radinatho Lopes Da Silva 0939001774 - 1.00 1.00 1.00 Marlie Rodriguea Da Silva Chrispin 0939001821 - 1.00 1.00 1.00 Marlie Da Silva Silva Silva 0939001821 - 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00	Mariléia Nunes Meireles Mugia	0930016122	-	-	0.00
Marilar Oliveira Souse Ramos 093000665 - 2,00 2,00 Marilia Moras Ribeiro Bicaccort 0930001621 - - 0,00 Marilia Moras Ribeiro Bicaccort 0930000800 - - 0,00 Marius Martila Do Nacimento 0930000389 - - 0,00 Marius Putlina Da Silva Abves Cunha 09300005184 - - 0,00 Marius Rascimento 09300075184 - - 0,00 Marius Alaximento 0930007824 - 1,00 1,00 Martus Da Silva Silva Chinipim 0930007982 - 1,00 1,00 Martus Da Silva Salomae 0930007082 - 1,00 1,00 Martus Da Silva Salomae 0930007082 - - 0,00 Martus Da Silva Salomae 0930007982 - - 0,00 Martus Da Silva Salomae 0930007982 - - 0,00 Martus Da Salomae 0930007982 - - 0,00 Martus Da Salomae 0930001974 <			-	1.00	1.00
Marilis Oliveira Souse Ramos 0.930016321 - - 0.00 Marilis Oliveira Souse Ramos 0.930008080 - - 0.00 Marina Marilia Do Nascimento 0.930008497 - - 0.00 Marina Marilia Do Nascimento 0.930009898 - - 0.00 Marine Dalafina Da, Sha Alvan Camba 0.930001844 - - 0.00 Marin Sandina Do, Sha Sha Alvan Camba 0.9300018734 - 1.00 1.00 Marin Sandina Do, Sha Sha Calvingim 0.930002724 - 1.00 1.00 Mart Caruz Do Nascimento Almeida 0.930007822 - 1.00 1.00 Marra Caruz Do Nascimento Almeida 0.930007822 - - 0.00 Mary Alma Carula Da Silva 0.930007824 - - 0.00 Mary Ellen De Aratigo Percin 0.930009764 - - 0.00 Mary Ellen De Aratigo Percin 0.930001976 - - 0.00 Marusalém Da Pasa Nascimento 0.930001914 - - 0.00		0930009605	-	2.00	2.00
Marlis Moraes Ribeiro Bitencort 0930008080 - - 0.00 Marina Marilia Do Nacimento 0930008497 - - 0.00 Marine Paulina Do Silva Alwee Cunha 0930009384 - - 0.00 Marli Nascimento 0930016734 - 1.00 1.00 Marli Sukimento 0930023724 - 1.00 1.00 Martocia Da Silva Chrispitm 0930007082 - 1.00 1.00 Marca Curu Do Nacimento Almeida 0930000601 - 1.00 1.00 Mary Anna Cunha Da Silva 0930012631 - - 0.00 Mary Anna Cunha Da Silva 0930012631 - - 0.00 Mary Anna Cunha Da Silva 0930019764 - - 0.00 Marus Galviel Dos Remedico Cotta 0930009744 - - 0.00 Marus Galviel Dos Remedico Cotta 0930001134 - - 0.00 Marus Galviel Dos Remedico Cotta 093000217 - 0.0 0.00 Marus Galviel Dos Remedico Cotta <td>Marilia Oliveira Soares Ramos</td> <td>0930016321</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>0.00</td>	Marilia Oliveira Soares Ramos	0930016321	-	-	0.00
Marise Paulina Da Silva Alves Canha 0930009389 - - 0.00 Mariseda Ramalho Lopes Da Silva 0930005184 - 1.00 1.00 Mari Nascimento 0930016734 - 1.00 1.00 Martucia Da Silva Chrispin 0930023724 - 1.00 1.00 Martuc Cruz Do Nascimento Almeida 0930000601 - 1.00 1.00 Martu Da Silva Salomao 0930007082 - - 0.00 Mary Bana Cunha Da Silva 0930012631 - - 0.00 Mary Eline De Artuijo Percira 0930011934 - - 0.00 Mary Bana Cunha Da Silva De Renedios Cotra 0930019134 - - 0.00 Marusa Garda Dos Remedios Cotra 0930001914 - - 0.00 Marusa Elén Da Para Nascimento 0930019134 - - 0.00 Marusa Elén Da Vale 0930003217 - 2.00 2.00 Mayra Rangel Mirunda Cruz Fortana 0930004114 - 1.00 1.00 Michela Sa	Marilis Moraes Ribeiro Bitencort	0930008080	-	-	0.00
Marise Paulina Da Silva Alves Canha 0930009389 - - 0.00 Mariseda Ramalho Lopes Da Silva 09300016184 - 1.00 1.00 Marli Nascimento 09300167344 - 1.00 1.00 Marlucia Da Silva Chrispim 0930003724 - 1.00 1.00 Marta Cruz Do Nascimento Almeida 0930000601 - 1.00 1.00 Martha Da Silva Salomao 09300012631 - - 0.00 Mary Anna Cunha Da Silva 0930010782 - - 0.00 Mary Ellen De Aratijo Peteria 0930010784 - - 0.00 Martens Gabrid Dos Remedios Cotra 09300009544 - - 0.00 Martens Gabrid Dos Remedios Cotra 09300009544 - - 0.00 Martens Gabrid Dos Remedios Cotra 09300009544 - - 0.00 Martens Gabrid Dos Remedios Cotra 09300003217 - 2.00 2.00 Mayra Da Conceição Meneres 0930003217 - 1.00 1.00 <td< td=""><td>Marina Marilia Do Nascimento</td><td>0930008497</td><td>-</td><td>-</td><td>0.00</td></td<>	Marina Marilia Do Nascimento	0930008497	-	-	0.00
Maristela Ramalho Lopes Da Silva 0930001634 - 1.00 1.00 Marli Nascimento 0930016734 - 1.00 1.00 Marlos Da Silva Chrispitm 0930023724 - 1.00 1.00 Marra Cruz Do Nascimeno Almcida 09300007682 - 1.00 1.00 Marry Anna Cunha Da Silva 0930012631 - - 0.00 Marry Ellen De Arasijo Pereira 0930019976 - - 0.00 Martus Elém De Arasijo Pereira 0930019976 - - 0.00 Martus Elém Da Para Shacimento 093001914 - - 0.00 Matus Ede Toba Remedica Cotta 0930001976 - - 0.00 Matus Ede Toba Remedica Cotta 0930001976 - - 0.00 Matus Ede Toba Remedica Cotta 093000181 - - 0.00 Matus Ede Da Sancimento 093000181 - - 0.00 Matus Ede Ede Toba Sancimento 093000181 - 1.00 1.00 Micael Radiques De Morais <td></td> <td></td> <td>-</td> <td>-</td> <td></td>			-	-	
Marli Nascimento 0930016734 - 1.00 1.00 Marlaca Da Silva Chrispin 0930023724 - 1.00 1.00 Marta Cruz Do Nascimento Almcida 0930000601 - 1.00 1.00 Marta Da Silva Salomao 09300012631 - - 0.00 Mary Ama Caruba Da Silva 0930012631 - - 0.00 Mary Ellien De Arnatijo Pereira 0930010976 - - 0.00 Matrus Gabriel Dos Remeikos Costa 0930001974 - - 0.00 Matrusidim Da Pase Nascimento 0930019134 - - 0.00 Matrusidim Da Pase Nascimento 0930001217 - 2.00 2.00 Mayara Da Concejcio Menezes 0930003217 - 2.00 2.00 Mayara Ba Concejcio Menezes 0930000408 - 1.00 1.00 Micalla Cassiano Dos Santos 0930000218 - - 0.00 Micalla Cassiano Dos Santos 093000228 - - 0.00 Micalle Cassiano Da Santos De S	Maristela Ramalho Lopes Da Silva		-	-	0.00
Marra Gruz Do Nascimento Almeida 0930000601 - 1.00 1.00 Marrha Da Silva Salomao 0930007082 - - 0.00 Mary Anna Cunha Da Silva 0930012631 - - 0.00 Mary Ellen De Aratijo Pereira 0930010976 - - 0.00 Matrus Gabriel Dos Remedios Costa 0930009544 - - 0.00 Matrus Gabriel Dos Remedios Costa 0930009134 - - 0.00 Matrus Gabriel Dos Remedios Costa 0930009217 - 2.00 2.00 Mauricia Corréa Felipe 0930003217 - 2.00 2.00 Mayara De Conceição Mences 0930004114 - 1.00 1.00 Mayara Pareira 0930006106 - 1.00 1.00 Michas Barra Ferreira 0930006106 - 1.00 1.00 Michael Cassiano Dos Santos 0930002183 - - 0.00 Michele Da Silva Do Vala 093000743 - - 0.00 Michele Da Silva Sarmento (Michelle Da S			-	1.00	1.00
Marra Gruz Do Nascimento Almeida 0930000601 - 1.00 1.00 Marrha Da Silva Salomao 0930007082 - - 0.00 Mary Anna Cunha Da Silva 0930012631 - - 0.00 Mary Ellen De Aratijo Pereira 0930010976 - - 0.00 Matrus Gabriel Dos Remedios Costa 0930009544 - - 0.00 Matrus Gabriel Dos Remedios Costa 0930009134 - - 0.00 Matrus Gabriel Dos Remedios Costa 0930009217 - 2.00 2.00 Mauricia Corréa Felipe 0930003217 - 2.00 2.00 Mayara De Conceição Mences 0930004114 - 1.00 1.00 Mayara Pareira 0930006106 - 1.00 1.00 Michas Barra Ferreira 0930006106 - 1.00 1.00 Michael Cassiano Dos Santos 0930002183 - - 0.00 Michele Da Silva Do Vala 093000743 - - 0.00 Michele Da Silva Sarmento (Michelle Da S			-		
Martha Da Silva Salomao 0930007082 - - 0.00 Mary Anna Cunha Da Silva 0930012631 - - 0.00 Mary Ellen De Aradjo Pereira 0930010976 - - 0.00 Mateus Gabriel Dos Remedios Costa 0930019134 - - 0.00 Matusalém Da Paes Nascimento 0930019134 - - 0.00 Mauriceia Corréa Felipe 093000217 - 2.00 2.00 Mayara Da Conceição Menezes 0930004114 - 1.00 1.00 Mayara Rangel Miranda Cruz Fontana 0930004098 - - 0.00 Micalla Cassiano Dos Santos 0930023320 - - 0.00 Micalle Rodrigues De Morais 093002183 - - 0.00 Michele Da Silva Do Vale 0930002183 - - 0.00 Michele Jorga Dos Santos De Souza 093000231 - - 0.00 Michele Barroso Viana 0930013791 - - 0.00 Michele Barroso Viana 0930			-	1.00	1.00
Mary Anna Cunha Da Silva 0930012631 - - 0.00 Mary Ellen De Araújo Pereira 0930010976 - - 0.00 Mateus Gabriel Dos Remedios Costa 0930009544 - - 0.00 Matusidem Da Baes Nascimento 0930019134 - 2.00 2.00 Mauricai Correla Felipe 0930003217 - 2.00 2.00 Mayra Da Conceição Menores 0930004114 - 1.00 1.00 Mayra Rangel Miranda Cruz Fontana 0930004098 - - 0.00 Mélassa Barra Ferreira 0930006106 - 1.00 1.00 Micaella Cassiano Dos Santos 0930023320 - - 0.00 Micaella Rodrigues De Morais 0930002483 - - 0.00 Michele Da Silva Do Vale 093000248 - - 0.00 Michele Barroso Viana 0930013791 - - 0.00 Michele Barroso Viana 0930012525 - - 0.00 Michele Da Silva Sarmento (Michelle Da Silva Sar			-		
Mary Ellen De Aratijo Pereira 0930010976 - - 0.00 Mateus Gabriel Dos Remedios Costa 0930009544 - - 0.00 Matuselém Da Paes Nascimento 0930019134 - - 0.00 Maurical Corrèa Felipe 0930003217 - 2.00 2.00 Mayara Da Conceição Menezes 0930004114 - 1.00 1.00 Mayara Rangel Miranda Cruz Fontana 0930006106 - 1.00 1.00 Mélisas Barra Fereira 0930006106 - 1.00 1.00 Micaella Cassiano Dos Santos 0930023320 - - 0.00 Micaelle Rodrigues De Morais 0930002183 - - 0.00 Michele Da Silva Do Vale 0930006249 - - 0.00 Michele Barroso Viana 09300017578 - 0.00 Michele Da Silva Sarmento (Michelle Da Silva Sarmento) 0930012253 - - 0.00 Michele Targino Morgado 0930012253 - 1.00 1.00 Milcabal Mendes Peres			-	-	
Mateus Gabriel Dos Remedios Costa 0930009544 - - 0.00 Matusalém Da Paes Nascimento 0930019134 - - 0.00 Mauricéia Corrèa Felipe 093003217 - 2.00 2.00 Mayara Da Conceição Menezes 0930004114 - 1.00 1.00 Mayara Rangel Miranda Cruz Fontana 0930006106 - 1.00 1.00 Micisa Barra Ferreira 09300023320 - - 0.00 Micaella Cassiano Dos Santos 0930023320 - - 0.00 Micaella Cassiano Dos Santos 093002183 - - 0.00 Micaella Cassiano Dos Santos 0930002183 - - 0.00 Michele Da Silva Do Vale 0930006249 - - 0.00 Michele Da Silva Sarmento Posura 093001772 - 0.00 Michelle Barroso Viana 0930017728 - - 0.00 Michelle Targino Morgado 0930012253 - - 0.00 Michelle Targino Morgado 093001254			-	-	0.00
Matusslém Da Paes Nascimento 0930019134 - - 0.00 Mauricéia Corrèa Felipe 0930003217 - 2.00 2.00 Mayara Da Conceição Menezes 0930004114 - 1.00 1.00 Mayra Rangel Miranda Cruz Fontana 0930004098 - - 0.00 Mélissa Barra Ferreira 0930006106 - 1.00 1.00 Micaella Cassiano Dos Santos 09300023320 - - 0.00 Micaella Rodrigues De Morais 0930006249 - - 0.00 Michele Da Silva Do Vale 0930006249 - - 0.00 Michele Da Silva Do Vale 0930006249 - - 0.00 Michele Da Silva Sarmento Esoura 093000743 - - 0.00 Michele Da Silva Sarmento (Michelle Da Silva Sarmento) 0930015728 - - 0.00 Michele Targino Morgado 093001253 - - 0.00 Mikele Da Silva Sarmento (Michelle Da Silva Sarmento) 0930001254 - 1.00 1.00			-	-	0.00
Mauricéia Corrêa Felipe 0930003217 - 2.00 2.00 Mayara Da Conceição Menezes 0930004114 - 1.00 1.00 Mayara Rangel Miranda Cruz Fontana 0930004098 - - 0.00 Melissa Barra Ferreira 0930006106 - 1.00 1.00 Micaella Cassiano Dos Santos 0930023320 - - 0.00 Micaelle Rodrigues De Morais 0930002183 - - 0.00 Michele Da Silva Do Vale 0930006249 - - 0.00 Michele Da Silva Do Vale 093000743 - - 0.00 Michele Barroso Viana 0930015728 - - 0.00 Michele Da Silva Sarmento (Michelle Da Silva Sarmento) 0930015728 - - 0.00 Michele Targino Morgado 0930012253 - - 0.00 Mikeala Mendes Peres 0930004281 - 1.00 1.00 Milena Rodrigues De Morais 0930011245 - 0.00 Mirires Stella Da Silva Pains 09300	Matusalém Da Paes Nascimento		-	-	0.00
Mayara Da Conceição Menezes 0930004114 - 1.00 1.00 Mayra Rangel Miranda Cruz Fontana 0930004098 - - 0.00 Melissa Barra Ferreira 0930006106 - 1.00 1.00 Micaella Cassiano Dos Santos 0930023320 - - 0.00 Micaelle Rodrigues De Morais 0930002183 - - 0.00 Michele Da Silva Do Vale 0930006249 - - 0.00 Michele Jorge Dos Santos De Souza 093000743 - - 0.00 Michele Barroso Viana 0930013791 - - 0.00 Michele Da Silva Sarmento (Michelle Da Silva Sarmento) 0930015728 - - 0.00 Michele Targino Morgado 0930012253 - - 0.00 Mikaela Mendes Peres 093004281 - 1.00 1.00 Milena Rodrigues De Morais 093001245 - - 0.00 Mires Stella Da Silva Pains 0930019865 - 1.00 1.00 Mônica De Cluireira Cos	Mauricéia Corrêa Felipe		-	2.00	2.00
Mayra Rangel Miranda Cruz Fontana 0930004098 - - 0.00 Mclissa Barra Ferreira 0930006106 - 1.00 1.00 Micaella Cassiano Dos Santos 0930023320 - - 0.00 Micaelle Rodrigues De Morais 0930002183 - - 0.00 Michele Da Silva Do Vale 0930006249 - - 0.00 Michele Jorge Dos Santos De Souza 093000743 - - 0.00 Michelle Barroso Viana 0930013791 - - 0.00 Michelle Da Silva Sarmento (Michelle Da Silva Sarmento) 0930015728 - - 0.00 Michelle Targino Morgado 0930012253 - - 0.00 Mikaela Mendes Peres 0930004281 - - 0.00 Milena Rodrigues De Morais 0930011245 - - 0.00 Milena Rodrigues De Morais 093001256 - 1.00 1.00 Mirres Stella Da Silva Pains 0930015646 - 2.00 2.00 Monica De Cliviera Car		0930004114	-	1.00	1.00
Melissa Barra Ferreira 0930006106 - 1.00 1.00 Micaella Cassiano Dos Santos 0930023320 - - 0.00 Micaelle Rodrigues De Morais 0930002183 - - 0.00 Michele Da Silva Do Vale 0930006249 - - 0.00 Michele Jorge Dos Santos De Souza 093000743 - - 0.00 Michelle Barroso Viana 0930013791 - - 0.00 Michelle Da Silva Sarmento (Michelle Da Silva Sarmento) 0930015728 - - 0.00 Michelle Targino Morgado 0930012253 - - 0.00 Mikaela Mendes Peres 0930012253 - - 0.00 Milena Rodrigues De Morais 093001256 - 1.00 1.00 Mirres Stella Da Silva Pains 0930019865 - 1.00 1.00 Mônica De Laino Ferreira Costa 0930015646 - 2.00 2.00 Mônica De Oliveira Cardoso Dos Santos 0930015533 - - 0.00 Monica Gome		0930004098	-	-	0.00
Micaelle Rodrigues De Morais 0930002183 - - 0.00 Michele Da Silva Do Vale 0930006249 - - 0.00 Michele Jorge Dos Santos De Souza 0930000743 - - 0.00 Michelle Barroso Viana 0930013791 - - 0.00 Michelle Da Silva Sarmento (Michelle Da Silva Sarmento) 0930015728 - - 0.00 Michelle Targino Morgado 0930012253 - - 0.00 Mikaela Mendes Peres 0930004281 - 1.00 1.00 Milena Rodrigues De Morais 0930011245 - - 0.00 Mirres Stella Da Silva Pains 0930019865 - 1.00 1.00 Mónica De Laino Ferreira Costa 093001256 - 2.00 2.00 Mónica De Oliveira Cardoso Dos Santos 0930015533 - - 0.00 Monica Gomes Da Silva 0930002591 - - 0.00 Monique Lima Da Matta Tuler 093000925 - - 0.00 Narar Sousa Dos		0930006106	-	1.00	1.00
Michele Da Silva Do Vale 0930006249 - - 0.00 Michele Jorge Dos Santos De Souza 0930000743 - - 0.00 Michelle Barroso Viana 0930013791 - - 0.00 Michelle Da Silva Sarmento (Michelle Da Silva Sarmento) 0930015728 - - 0.00 Michelle Targino Morgado 0930012253 - - 0.00 Mikaela Mendes Peres 0930012253 - - 0.00 Milena Rodrigues De Morais 093001245 - - 0.00 Mirtes Stella Da Silva Pains 0930019865 - 1.00 1.00 Monica De Laino Ferreira Costa 093001256 - 2.00 2.00 Mônica De Oliveira Cardoso Dos Santos 0930015646 - 1.00 1.00 Monica Gomes Da Silva 0930015533 - - 0.00 Monik Garcia De Oliveira 0930002591 - - 0.00 Monika Garcia De Oliveira 0930002567 - - 0.00 Natara Sousa Dos Santo	Micaella Cassiano Dos Santos	0930023320	-	-	0.00
Michele Da Silva Do Vale 0930006249 - - 0.00 Michele Jorge Dos Santos De Souza 0930000743 - - 0.00 Michelle Barroso Viana 0930013791 - - 0.00 Michelle Da Silva Sarmento (Michelle Da Silva Sarmento) 0930015728 - - 0.00 Michelle Targino Morgado 0930012253 - - 0.00 Mikaela Mendes Peres 0930012253 - - 0.00 Milena Rodrigues De Morais 093001245 - - 0.00 Mirtes Stella Da Silva Pains 0930019865 - 1.00 1.00 Monica De Laino Ferreira Costa 093001256 - 2.00 2.00 Mônica De Oliveira Cardoso Dos Santos 0930015646 - 1.00 1.00 Monica Gomes Da Silva 0930015533 - - 0.00 Monik Garcia De Oliveira 0930002591 - - 0.00 Monika Garcia De Oliveira 0930002567 - - 0.00 Natara Sousa Dos Santo	Micaelle Rodrigues De Morais	0930002183	-	-	0.00
Michelle Barroso Viana 0930013791 - - 0.00 Michelle Da Silva Sarmento (Michelle Da Silva Sarmento) 0930015728 - - 0.00 Michelle Targino Morgado 0930012253 - - 0.00 Mikaela Mendes Peres 0930004281 - 1.00 1.00 Milena Rodrigues De Morais 0930011245 - - 0.00 Mirtes Stella Da Silva Pains 0930019865 - 1.00 1.00 Mônica De Laino Ferreira Costa 093001256 - 2.00 2.00 Mônica De Oliveira Cardoso Dos Santos 0930015646 - 1.00 1.00 Monica Gomes Da Silva 0930015533 - - 0.00 Monik Garcia De Oliveira 0930002591 - - 0.00 Monique Lima Da Matta Tuler 0930009525 - - 0.00 Mylena Eduarda Da Cunha Ribeiro 0930009525 - - 0.00 Naara Sousa Dos Santos Barbosa 0930016446 - 1.00 1.00 Nataile D		0930006249	-	-	0.00
Michelle Barroso Viana 0930013791 - - 0.00 Michelle Da Silva Sarmento (Michelle Da Silva Sarmento) 0930015728 - - 0.00 Michelle Targino Morgado 0930012253 - - 0.00 Mikaela Mendes Peres 0930004281 - 1.00 1.00 Milena Rodrigues De Morais 0930011245 - - 0.00 Mirtes Stella Da Silva Pains 0930019865 - 1.00 1.00 Mônica De Laino Ferreira Costa 093001256 - 2.00 2.00 Mônica De Oliveira Cardoso Dos Santos 0930015646 - 1.00 1.00 Monica Gomes Da Silva 0930015533 - - 0.00 Monik Garcia De Oliveira 0930002591 - - 0.00 Monique Lima Da Matta Tuler 0930009525 - - 0.00 Mylena Eduarda Da Cunha Ribeiro 0930009525 - - 0.00 Naara Sousa Dos Santos Barbosa 0930016446 - 1.00 1.00 Nataile D	Michele Jorge Dos Santos De Souza	0930000743	-	-	0.00
Michelle Targino Morgado 0930012253 - - 0.00 Mikaela Mendes Peres 0930004281 - 1.00 1.00 Milena Rodrigues De Morais 0930011245 - - 0.00 Mirres Stella Da Silva Pains 0930019865 - 1.00 1.00 Mônica De Laino Ferreira Costa 093001256 - 2.00 2.00 Mônica De Oliveira Cardoso Dos Santos 0930015646 - 1.00 1.00 Monica Gomes Da Silva 0930015533 - - 0.00 Monik Garcia De Oliveira 0930002591 - - 0.00 Monique Lima Da Matta Tuler 0930000929 - 1.00 1.00 Mylena Eduarda Da Cunha Ribeiro 0930009525 - - 0.00 Naara Sousa Dos Santos Barbosa 0930016446 - 1.00 1.00 Natalle De Andrade Porto 0930010396 - - 0.00		0930013791	-	-	0.00
Mikaela Mendes Peres 0930004281 - 1.00 1.00 Milena Rodrigues De Morais 0930011245 - - 0.00 Mirres Stella Da Silva Pains 0930019865 - 1.00 1.00 Mônica De Laino Ferreira Costa 0930001256 - 2.00 2.00 Mônica De Oliveira Cardoso Dos Santos 0930015646 - 1.00 1.00 Monica Gomes Da Silva 0930015533 - - 0.00 Monik Garcia De Oliveira 0930002591 - - 0.00 Monique Lima Da Matta Tuler 093000929 - 1.00 1.00 Mylena Eduarda Da Cunha Ribeiro 0930009525 - - 0.00 Naara Sousa Dos Santos Barbosa 0930002567 - 2.00 2.00 Nataile De Andrade Porto 0930016446 - 1.00 1.00 Natália Cristina Tomaz Venancio 0930010396 - - 0.00	Michelle Da Silva Sarmento (Michelle Da Silva Sarmento)	0930015728	-	-	0.00
Mikaela Mendes Peres 0930004281 - 1.00 1.00 Milena Rodrigues De Morais 0930011245 - - 0.00 Mirres Stella Da Silva Pains 0930019865 - 1.00 1.00 Mônica De Laino Ferreira Costa 0930001256 - 2.00 2.00 Mônica De Oliveira Cardoso Dos Santos 0930015646 - 1.00 1.00 Monica Gomes Da Silva 0930015533 - - 0.00 Monik Garcia De Oliveira 0930002591 - - 0.00 Monique Lima Da Matta Tuler 093000929 - 1.00 1.00 Mylena Eduarda Da Cunha Ribeiro 0930009525 - - 0.00 Naara Sousa Dos Santos Barbosa 0930002567 - 2.00 2.00 Nataile De Andrade Porto 0930016446 - 1.00 1.00 Natália Cristina Tomaz Venancio 0930010396 - - 0.00	Michelle Targino Morgado	0930012253	-	-	0.00
Mirtes Stella Da Silva Pains 0930019865 - 1.00 1.00 Mônica De Laino Ferreira Costa 0930001256 - 2.00 2.00 Mônica De Oliveira Cardoso Dos Santos 0930015646 - 1.00 1.00 Monica Gomes Da Silva 0930015533 - - 0.00 Monik Garcia De Oliveira 0930002591 - - 0.00 Monique Lima Da Matta Tuler 0930000929 - 1.00 1.00 Mylena Eduarda Da Cunha Ribeiro 0930009525 - - 0.00 Naara Sousa Dos Santos Barbosa 0930016446 - 2.00 2.00 Nataile De Andrade Porto 0930016446 - 1.00 1.00 Natália Cristina Tomaz Venancio 0930010396 - - 0.00	Mikaela Mendes Peres	0930004281	-	1.00	1.00
Mônica De Laino Ferreira Costa 0930001256 - 2.00 2.00 Mônica De Oliveira Cardoso Dos Santos 0930015646 - 1.00 1.00 Monica Gomes Da Silva 0930015533 - - 0.00 Monik Garcia De Oliveira 0930002591 - - 0.00 Monique Lima Da Matta Tuler 093000929 - 1.00 1.00 Mylena Eduarda Da Cunha Ribeiro 0930009525 - - 0.00 Naara Sousa Dos Santos Barbosa 0930002567 - 2.00 2.00 Nataile De Andrade Porto 0930016446 - 1.00 1.00 Natália Cristina Tomaz Venancio 0930010396 - - 0.00	Milena Rodrigues De Morais	0930011245	-	-	0.00
Mônica De Oliveira Cardoso Dos Santos 0930015646 - 1.00 1.00 Monica Gomes Da Silva 0930015533 - - 0.00 Monik Garcia De Oliveira 0930002591 - - 0.00 Monique Lima Da Matta Tuler 0930000929 - 1.00 1.00 Mylena Eduarda Da Cunha Ribeiro 0930009525 - - 0.00 Naara Sousa Dos Santos Barbosa 0930002567 - 2.00 2.00 Nataile De Andrade Porto 0930016446 - 1.00 1.00 Natália Cristina Tomaz Venancio 0930010396 - - 0.00	Mirtes Stella Da Silva Pains	0930019865	-	1.00	1.00
Monica Gomes Da Silva 0930015533 - - 0.00 Monik Garcia De Oliveira 0930002591 - - 0.00 Monique Lima Da Matta Tuler 0930000929 - 1.00 1.00 Mylena Eduarda Da Cunha Ribeiro 0930009525 - - 0.00 Naara Sousa Dos Santos Barbosa 0930002567 - 2.00 2.00 Nataile De Andrade Porto 0930016446 - 1.00 1.00 Natália Cristina Tomaz Venancio 0930010396 - - 0.00	Mônica De Laino Ferreira Costa	0930001256	-	2.00	2.00
Monik Garcia De Oliveira 0930002591 - - 0.00 Monique Lima Da Matta Tuler 0930000929 - 1.00 1.00 Mylena Eduarda Da Cunha Ribeiro 0930009525 - - 0.00 Naara Sousa Dos Santos Barbosa 0930002567 - 2.00 2.00 Nataile De Andrade Porto 0930016446 - 1.00 1.00 Natália Cristina Tomaz Venancio 0930010396 - - 0.00	Mônica De Oliveira Cardoso Dos Santos	0930015646	-	1.00	1.00
Monique Lima Da Matta Tuler 0930000929 - 1.00 1.00 Mylena Eduarda Da Cunha Ribeiro 0930009525 - - 0.00 Naara Sousa Dos Santos Barbosa 0930002567 - 2.00 2.00 Nataile De Andrade Porto 0930016446 - 1.00 1.00 Natália Cristina Tomaz Venancio 0930010396 - - 0.00	Monica Gomes Da Silva	0930015533	-	-	0.00
Mylena Eduarda Da Cunha Ribeiro 0930009525 - - 0.00 Naara Sousa Dos Santos Barbosa 0930002567 - 2.00 2.00 Nataile De Andrade Porto 0930016446 - 1.00 1.00 Natália Cristina Tomaz Venancio 0930010396 - - 0.00	Monik Garcia De Oliveira	0930002591	-	-	0.00
Naara Sousa Dos Santos Barbosa 0930002567 - 2.00 2.00 Nataile De Andrade Porto 0930016446 - 1.00 1.00 Natália Cristina Tomaz Venancio 0930010396 - - 0.00	Monique Lima Da Matta Tuler	0930000929	-	1.00	1.00
Nataile De Andrade Porto 0930016446 - 1.00 1.00 Natália Cristina Tomaz Venancio 0930010396 - - - 0.00	Mylena Eduarda Da Cunha Ribeiro	0930009525	-	-	0.00
Natália Cristina Tomaz Venancio 0930010396 0.00	Naara Sousa Dos Santos Barbosa	0930002567	-	2.00	2.00
	Nataile De Andrade Porto	0930016446	-	1.00	1.00
Natália De Albuquerque Gonçalves Castro 0930023376 - 2.00 2.00	Natália Cristina Tomaz Venancio	0930010396	-	-	0.00
	Natália De Albuquerque Gonçalves Castro	0930023376	-	2.00	2.00

Natalia Dos Santos Correa	0930013935	-	-	0.00
Natasha Amorim Conceição Reis	0930007604	-	1.00	1.00
Natasha Martins Ferreira	0930016291	-	-	0.00
Nayã Moreira Valverde	0930010772	-	-	0.00
Nevaldo Leocádia Bastos Júnior	0930012817	-	3.00	3.00
Nicole Teixeira Amaral	0930005575	-	-	0.00
Niete Arantes Carvalho Dos Reis	0930001977	-	2.00	2.00
Nilene Dutra Pereira	0930014413	-	-	0.00
Nilrania Quelli Dias De Souza Ferreira	0930019684	-	-	0.00
Noemi Soares Nogueira	0930012508	_	1.00	1.00
Norielem De Jesus Martins	0930006731	-	4.00	4.00
Norma Machado Vidal Coelho	0930004460	_	1.00	1.00
Palloma Lethícia Bernardo Xavier	0930013538	_	-	0.00
Paloma Aparecida De Abreu Neves	0930006207	_	_	0.00
Pamela Da Silva Fernandes	0930002462	_	2.00	2.00
Pâmela Kelly Torres Inoue Ferreira	0930004223	-	-	0.00
Patrícia De Lima Vieira Prote	0930005664	_	_	0.00
Patrícia Gonçalves Ferreira Fidalgo	0930008012	_	_	0.00
Patricia Oliveira Silva	0930021883	_	1.00	1.00
Patricia Roberta Vilela Ribeiro	0930000704	_	-	0.00
Paula Dornelles Da Silva	0930016316	_	_	0.00
Paulo Henrique Da Silva	0930009951	-	_	0.00
Paulo Ricardo Ferreira	0930000202	_	_	0.00
Paulo Roberto Monteiro Da Silva Neto	0930019766	_	_	0.00
Perla Souza Da Conceição	0930005881	_	_	0.00
Priscila Aparecida Barbosa Dias Silva	0930013736	-	1.00	1.00
Priscila Aparecida Carvalho Sampaio Silva	0930015413	-	-	0.00
Priscila De Araújo Souza	0930013687	-	2.00	2.00
Priscila De Souza Ferreira	0930016063	-	-	0.00
Priscila Márcia Chrispim Bahia Do Nascimento	0930017475	-	-	0.00
Priscila Pires Diniz Dos Santos	0930010437	-	1.00	1.00
Priscilla De Souza Pinto Corrêa	0930012558	-	1.00	1.00
Priscillla Da Silva Barros Pinheiro	0930009734	-	2.00	2.00
Rachel Marcia Chrispim Bahia Do Rosário	0930017318	-	-	0.00
Rafaela Amaral Macedo	0930006544	-	1.00	1.00
Rafaela Gonçalves Do Carmo	0930003219	-	-	0.00
Rafael De Sá Oliveira	0930016506	-	-	0.00
Raquel Nascimento Da Conceição De Freitas	0930007957	-	1.00	1.00
Renata Ferreira Luiz Moraes	0930018049	-	-	0.00
Renata Franco Cerqueira	0930010897	-	-	0.00
Richard Marx R. Do Nascimento	0930006840	-	-	0.00
Rikelly Freire Da Silva	0930004326	-	2.00	2.00
Rita De Cássia Brum Da Costa	0930012315	-	-	0.00
Rita De Cássia Souza Mota	0930012387	-	-	0.00
Roberta Carvalho Da Cunha Valentim	0930011195	-	-	0.00
Roberta Gonçalves Pessanha De Farias	0930012511	-	-	0.00

Roberta Keli Da Silva Pacheco	0930000134	-	2.00	2.00
Roberta Thays Dos Santos Cury	0930021567	-	-	0.00
Rosane Da Silva Bitencourt	0930018751	-	-	0.00
Rosangela De Souza Almeida	0930016564	-	-	0.00
Rosângela Do Carmo Damião	0930018256	-	-	0.00
Roseane Do Carmo Damião Gonçalves	0930010918	-	1.00	1.00
Roselane Gomes Freire Silva	0930017228	-	1.00	1.00
Roselene Tosta Da Silva	0930012855	-	2.00	2.00
Rosemar Alexandrina Meyer	0930017042	-	-	0.00
Rosilene Barbosa Dos Santos	0930017227	-	1.00	1.00
Rosilene De Souza Rosa	0930011907	-	-	0.00
Rosimeire Silva Alves	0930021880	_	2.00	2.00
Rosineire Silva De Almeida	0930000098		2.00	2.00
		-		
Sabrina Aguiar De Mendonça Barcelos Sabrina Alves Tenorio	0930004693	-	1.00	1.00
	0930012822	-	1.00	0.00
Sabrina Cristianes Da Silva	0930010509	-	1.00	1.00
Sabrina Da Costa Salvador	0930013718	-	-	0.00
Sabrina Graciela Dos Santos Costa	0930005986	-	-	0.00
Sanchai Chaiene Silva Melo	0930018828	-	2.00	2.00
Sara Boechat Meneses	0930004999	-	-	0.00
Sara Da Silva Martins Pontes Lima	0930010200	-	-	0.00
Sheila Aparecida Da Mota Pereira	0930001683	-	-	0.00
Sheila De Oliveira Lima Genuncio	0930013834	-	-	0.00
Sheila Silva Carmo	0930017463	-	-	0.00
Shirlei Silva Gastão Soares	0930019000	-	1.00	1.00
Sildivânia Marcolino De Araújo Souza	0930014477	-	2.00	2.00
Silmara De Souza Rocha	0930013208	-	-	0.00
Silmar Gouvea Calian	0930013038	-	1.00	1.00
Silvia Da Silva Gonzaga	0930020210	-	-	0.00
Silvonete Pereira Mota	0930000506	-	-	0.00
Simone Alvarenga Palmeira	0930016093	-	-	0.00
Simone De Brito Reis	0930016221	-	-	0.00
Simone Dos Santos Almeida Da Silva	0930011672	-	1.00	1.00
Simone Sandra De Souza	0930003188	-	-	0.00
Simony Valim Da Rocha	0930001487	-	2.00	2.00
Solange Chagas Moreira	0930010102	-	-	0.00
Sônia Aparecida Vicente	0930012905	-	1.00	1.00
Stela Castro De Sousa	0930022020	-	-	0.00
Suéle Máximo Furtado	0930011808	-	2.00	2.00
Suelen Ferreira Da Silva	0930010258	-	1.00	1.00
Suelen Mazza De Almeida Martins (Suelen Mazza De Almeida Martins)	0930009910	-		0.00
Suellen Coutinho Gomes Angelo	0930004492	-	-	0.00
Suéllen Nasato Castro	0930007843	-	-	0.00
Suely Mafalda Robert	0930019114	-	-	0.00
Susana De Carvalho Viana	0930004565	-	-	0.00

Viviane Alves De Freitas	0930023640	-	-	0.00
Viviane Ribeiro Primo Do Carmo	0930015314	-	-	0.00
Vivian Ferreira Ladislau Da Silva	0930006859	-	-	0.00
Wanderleia Mendes Carlos Magalhães	0930009579	-	2.00	2.00
Wanderson Carneiro Pereira	0930011623	-	-	0.00
Wania Maria Da Silva Moura	0930003866	-	1.00	1.00
Wilou Hudson Penha	0930014775	-	1.00	1.00
Yane Beatriz Neto Salazar Da Silva	0930012758	-	-	0.00
Yasllin Ercilia De Oliveira	0930000648	-	-	0.00
Zegiane Tenório Pires Martins	0930009656	-	-	0.00
Zilla Alzarett Almeida	0930017268	-	-	0.00
	425 - PEDAGO	GO - ILHA		
NOME	INSCRIÇÃO	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA NA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
Adriana Simões Duarte	0940015894	-	2.00	2.00
Agnes De Sá Carvalho	0940016007	-	-	0.00
Alba Valéria Ayres Fernandes	0940015453	-	1.00	1.00
Amanda Teixeira Rodrigues	0940018949	-	-	0.00
Ana Cristina Silva Castro Marques Georgino	0940023778	-	-	0.00
Ananda Lima De Sousa	0940015185	-	-	0.00
Ariene Maciel Melo	0940011043	-	-	0.00
Bianca Ignácio Medeiros Fidelis	0940018983	-	-	0.00
Bruna Cristina Gomes Mota	0940019103	-	-	0.00
Bruna Maio Purcino	0940010248	-	-	0.00
Bruna Valéria Feder	0940018414	-	-	0.00
Cátia Lara Pessoa	0940007845	-	-	0.00
Cinthia Gabriele Barbosa Lourenço	0940008502	-	1.00	1.00
Claudia Cortes Da Fonseca	0940002827	-	1.00	1.00
Claudia Denise Soares Manes	0940019166	-	-	0.00
Conrado Villa Campo Borges	0940018587	-	-	0.00
Dayane Dias Ferreira Assis	0940004456	-	-	0.00
Denis De Oliveira Pessoa	0940013874	-	-	0.00
Erica Ribeiro Malheiros De Araujo	0940013139	-	1.00	1.00
Fabíola De Souza Brito	0940014566	-	1.00	1.00
Flávia Silva Martins	0940005805	-	4.00	4.00
Flora Flores	0940013800	-	1.00	1.00
Giovana Francisca Da Silva	0940012233	-	-	0.00
Giselle De Souza Maria	0940013004	-	-	0.00
Glaucyellen Conceição Da Costa	0940007722	-	-	0.00
Gleyce De Souza	0940005461	-	-	0.00
Gustavo Pimentel Goulart	0940004443	-	1.00	1.00
Joice Ferreira Assis De Freitas	0940013140	-	-	0.00
Jonatas Pereira Taveira	0940009434	-	2.00	2.00
Juliana Ferro Da Silva	0940007085	-	-	0.00
Juliana Silveira Corrêa	0940015199	-	-	0.00
Lucas Selassié Magi Campos	0940021768	-	-	0.00

		T		Т
Lúcia Elena Felipe Dos Santos	0940012064	-	2.00	2.00
Luciana Pereira Campos Telles	0940013944	-	-	0.00
Luciene Lima Da Silva	0940012586	-	-	0.00
Luisa Sagretti De Souza	0940008211	-	-	0.00
Magda Rocha De Carvalho	0940019876	-	-	0.00
Maria Aparecida Firmo Da Costa	0940009267	-	2.00	2.00
Maria Eduarda Silva Chagas Passigatto	0940002465	-	-	0.00
Marlon Gomes Dos Santos	0940017280	-	-	0.00
Marta Batista Medeiros	0940007575	-	-	0.00
Mychelle Telles Dos Santos	0940009810	-	1.00	1.00
Natália De Oliveira Frutuoso De Jesus	0940013579	-	-	0.00
Nathalia Pereira Borges	0940017120	-	2.00	2.00
Paula Cristina Lourenço Pereira	0940016110	-	-	0.00
Rebeca Ribeiro Do Nascimento Maia	0940005880	-	-	0.00
Sarah Santos Peixoto Moreira	0940012249	-	-	0.00
Saulo Maciel Da Silva	0940015656	-	2.00	2.00
Stephanie Carnot De Almeida	0940011147	-	-	0.00
Suelen Da Silva Chrisostimo	0940012487	-	1.00	1.00
Talita Aguiar Fortes	0940023794	-	-	0.00
Tatiana Mariano Pereira Brito	0940012806	-	1.00	1.00
Vanêssa Pereira De Andrade Oliveira (Vanêssa)	0940012531	-	-	0.00

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SOUZA SANTOS CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº 137/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-DA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COMPLE-MENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL FREI JOÃO MOREIRA - ENSEADA - ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 90 (dias) e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 645.353,92 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao pre-

sente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.20 23.12.361.0214.1485.44905199.15500000 Ficha nº: 20240853, Nota de Empenho nº 2905 de 06/06/2024, no valor de R\$ 645.353,92 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 148/2024/SIOP, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023050879

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANGRALUX ENGENHARIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 205/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo ao contrato nº 205/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SOARES - PROVETA - ILHA GRANDE, ANGRA DOS REIS/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 31/05/2024 e término em 29/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 57, \$1°, inciso I da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho em 28/05/2024, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023021072

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 019/2024/SIOP

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA Paralise os serviços, objeto do contrato 226/2023 – Processo 2023023132– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS - SIOP - CENTRO - ANGRA DOS REIS/RJ.

O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 27 DE MAIO DE 2024.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 976/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.286, de 19 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS, do

Cargo em Comissão de Secretária-Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 17 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 977/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.151, de 23 de agosto de 2023,

RESOLVE:

<u>DISPENSAR</u> HERALDO LUIS FRANÇA, matrícula 3859, da Função Gratificada de Diretor de Gestão do Programa Comunidades de Angra, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 17 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 978/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.286, de 19 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR HERALDO LUIS FRANÇA, para o Cargo em Comissão de Secretária-Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 17 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 979/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.343, de 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS, para o Cargo em Comissão de Assessora de Política Pública para Mulheres, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 17 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO PORTARIA Nº 052 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 281/2023 na Edição 1616 Publicado em 24 de janeiro de 2023 – pág. 42 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Samanta Gavina de Almeida, matrícula nº 28847 e CPF nº 079.XXX.627-50 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 137/2024, referente ao processo nº 2023050879 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa SOUZA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.621.413/0001-03 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL FREI JOÃO MOREIRA - ENSEADA - ANGRA DOS REIS/RJ

Designar o servidor **Ismende Batista Ferreira** matrícula **nº 20.263** e CPF **nº 417.XXX.557-72** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de junho de 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS



Angra recebe mais uma certificação de Amiga da Amamentação

Título é concedido pela Secretaria Estadual de Saúde às unidades de saúde que conseguem implementar os Dez Passos para o Sucesso da Amamentação



A Estratégia de Saúde da Família (ESF) do bairro Jacuecanga conquistou a certificação IUBAAM (Iniciativa Unidade Básica Amiga da Amamentação) devido às ações desenvolvidas de incentivo ao aleitamento materno.

A certificação é concedida pela Secretaria Estadual de Saúde às unidades de saúde que conseguem implementar os "Dez Passos para o Sucesso da Amamentação", estabelecidos pela Resolução nº 2673/2005, que criou a IUBAAM no Estado do Rio. Além disso, a conquista representa o reconhecimento das ações das unidades em prol da promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos bebês, das mães e de suas famílias.

A primeira unidade do município a receber o título foi a Clínica de Saúde da Família do Centro, que foi certificada em dezembro de 2023. Com esse novo título, Angra dos Reis soma duas unidades certificadas.

A ESF Morro da Carioca será a próxima a solicitar a certificação, após inauguração da nova sede da unidade. Para receber a certificação, cada unidade candidata passa por uma rigorosa avaliação feita pelos técnicos da Secretaria Estadual, que inclui entrevistas com toda a equipe de funcionários da ESF, com as gestantes e lactantes (mães que estão em fase de amamentação). Nesta visita, os técnicos do Governo do Estado avaliam se a unidade está cumprindo cada um dos dez passos. Nas entrevistas com a equipe da ESF eles verificam se

todos foram capacitados e se estão envolvidos com as ações de incentivo à amamentação.

Com as mães lactantes e gestantes, o objetivo é apurar se elas receberam de forma correta, durante o pré-natal e nas consultas de puericultura (acompanhamento do bebê), as orientações sobre a importância da amamentação e disponibilidade de acolhimento para superar qualquer dificuldade encontrada durante o aleitamento — explica a pediatra Regina Céli Brito, da área técnica de Saúde da Criança da Secretaria de Saúde.

Requisitos para ser "Unidade Amiga da Amamentação"

De acordo com os critérios exigidos pelos "Dez Passos" a serem cumpridos, a unidade precisa ter uma norma escrita quanto à promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno; treinar toda a equipe de saúde; orientar as gestantes e mães sobre seus direitos e as vantagens do aleitamento materno, promovendo a amamentação exclusiva até os seis meses; a livre demanda; orientar as gestantes sobre a importância de iniciar a amamentação na primeira hora após o parto; e implementar grupos de apoio à amamentação acessíveis a todas as gestantes e mães; entre outras ações.

O secretário de Saúde do Município, Rodrigo Ramos, parabenizou o trabalho desenvolvido nas unidades agraciadas com a certificação e ressaltou que a meta é que todas as Unidades de Estratégia de Saúde da Família do município sejam certificadas.

- Esse certificado reflete a qualidade do trabalho dessas equipes, e o nosso desejo é que todas as Unidades de Estratégia de Saúde da Família do município conquistem esse título. A Secretaria de Saúde está trabalhando para isso. Reforçamos o nosso comprometimento no que se refere ao investimento e à conscientização da importância do aleitamento materno para a qualidade de vida dos bebês - destacou Rodrigo, lembrando que o aleitamento materno previne diversas doenças e diminui o risco de adoecimento das crianças e internações hospitalares e é uma ação que impacta diretamente na mortalidade infantil.